



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3361–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	18

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	110
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	116
DIRETORIA GERAL	120
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	123
ESMAT	123

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

INQUÉRITO POLICIAL Nº 500.1654-90.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL nº 525/2006 SR/DPF/TO)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INDICIADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL – CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (LEI 7.492/86) – MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL INDICIADO – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. Em sendo um dos indiciados hoje Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 48, §1º, V, da Constituição Estadual, e artigo 7º, inciso I, letra 'e', do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a competência é desta Corte Estadual para processar e julgar o feito.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Desembargador José de Moura Filho, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, no sentido de declarar a competência desta Justiça Comum Estadual para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Desembargador Daniel de Oliveira Negry – Relator. Votaram com o relator os Desembargadores Luiz Aparecido Gadotti, Marco Anthony Steveson Villas Boas, Jacqueline Adorno, Ronaldo Eurípedes e Eurípedes Lamounier, e os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto, Adelina Maria Gurak, Maysa Vendramini Rosal e Célia Regina Régis. Ausência justificada da Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente – Presidente, por estar participando 99º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça. Representou a

Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignoti. Palmas/TO, 09 de junho de 2014. Desembargador DANIEL NEGRY-Relator.

1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Jui(a) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011687-08.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : DECISÃO EVENTO 2 (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5010383-38.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO).

AGRAVANTES : FRANCISCO ALVES MENDES e CRISTIANO ALVES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO : IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ - OAB/TO Nº 105-B.

1º. AGRAVADO : ROSA VIRGINIA DE ARAUJO MOURA.

ADVOGADA : PRISCILA MOURA BRAGA ROLIM - OAB/PB Nº 15.530. (NÃO CADASTRADA NO E-PROC)

2º. AGRAVADO : ALFREDO GOMES CHANCON NETO.

ADVOGADOS : DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA Nº 5.991 E OUTROS.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONSIDERANDO O RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 557 DO CPC. PRONUNCIAMENTO DE PRIMEIRO GRAU QUE CONCLUIU PELA CONEXÃO DE FEITOS E

DECLINOU A COMPETÊNCIA PARA O FORO PREVENTO. DECISÃO MANTIDA. A conexão de causas, na forma do artigo 103 do Código de Processo Civil, ocorre quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. É o caso dos autos no qual os agravantes ingressaram com Ação de

Rescisão Contratual perante a 3ª Vara Cível de Araguaína, sendo que anteriormente os recorridos haviam ingressado com Ação de Cumprimento de Cláusulas Contratuais e Obrigação de Pagar c/c Cancelamento de Protesto, tendo como objeto exatamente o mesmo contrato, o que caracteriza a conexão. Reconhecida a conexão, é prevento o juízo onde ocorreu primeiramente a citação válida, inteligência dos artigos 106 e 219 do CPC. Regimental conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária, em 05/02/2014, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, por UNANIMIDADE, em NEGAR PROVIMENTO a o agravo regimental e manteve o entendimento exposto na decisão recorrida, tudo nos termos do voto exarado pelo Exmo. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Votaram acompanhando o Exmo. Sr. Relator: o Juiz Agenor Alexandre da Silva e o Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando a Procuradoria Geral de Justiça compareceu o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto Convocado pelo TJ/TO

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 54, nos autos epigrafados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010659-05.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO 25 (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5034798-16.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO).

EMBARGANTE : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA.

ADVOGADO(A) : JOÃO MÁRCIO MACIEL DA SILVA – OAB/PE Nº 822-A (EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

EMBARGADO : MARIA DAS GRAÇAS NESTOR SILVEIRA.

ADVOGADO(A) : BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO Nº 4.232 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA – MOTIVAÇÃO SUFICIENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Resolvidas as questões necessárias ao deslinde da controvérsia apresentada, não há falar em violação do artigo 535 do CPC, à ausência de omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida ou dirimida. Não está o magistrado obrigado a responder a todas as alegações das partes quando já encontrou motivo suficiente para fundar a decisão. Embargos de declaração conhecido e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios no Agravo de Instrumento nº 5010659-05.2013.827.0000, em que figuram como embargante Cia de Seguros Aliança da Bahia e embargada Maria das Graças Nestor Silveira. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 16ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 28 de maio de 2014, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade votos, conheceu dos presentes embargos declaratórios e negou - lhes provimento, nos termos do relatório/voto do relato. Votaram com o Relator as Juízas Maysa Vendramini Rosal e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas –TO, 03 de junho de 2014. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER –Relator.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009223-11.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000847-37.2011.827.2738 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : RAFAEL DIAS ALVES JULIÃO.

ADVOGADO : JÚLIO AIRES RODRIGUES - OAB/TO 361-A. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO : INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC.

ADVOGADA : RAQUEL TORQUATO R. DE AZEVEDO - OAB/TO 4800 E OUTRA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO INCISO III, DO ARTIGO 267 – INÉRCIA DA PARTE – NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL – PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. É firme o entendimento de que a extinção do processo sem resolução de mérito com fundamento no artigo 267, II e III do Código de Processo Civil, demanda a prévia intimação pessoal da parte para que dê andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Apelo provido. Sentença desconstituída

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, na 16ª Sessão Ordinária, em 28/05/2014, os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, a Turma Julgadora DEU PROVIMENTO ao recurso manejado para desconstituir a r. sentença recorrida que julgou extinto sem resolução de mérito a demanda com fulcro no artigo 267, II e III do Código de Processo Civil e, diante disso, determinou o retorno dos autos à Comarca de Origem para o prosseguimento da execução, nos termos do voto exarado pelo Exmo. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto que foi acompanhado pelo Desembargador Eurípedes Lamounier e pelo Juiz Agenor Alexandre – Juiz certo. Representando a Procuradoria Geral de Justiça compareceu o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 04 de junho de 2014. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto Convocado pelo TJ/TO

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 5006853-59.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000002-83.2008.827.2714 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

APELANTE : JADER MARIANO BARBOSA.

ADVOGADO : EDILAINÉ DE CASTRO VAZ – OAB/TO Nº 2346-A. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO : ADRIANO FIGUEIREDO DE SOUZA COSTA.

ADVOGADO : WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 4553

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE SEGURANÇA PARA O RECEBIMENTO DOS SALÁRIOS EM ATRASO. SENTENÇA MANTIDA NESTE PONTO. IMPETRANTE

BENEFICIÁRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CONDENÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREPARO. RECURSO NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DA DESERÇÃO. EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA PARA EXCLUIR A OBRIGAÇÃO DE A MUNICIPALIDADE RECOLHER CUSTAS JUDICIAIS AO FINAL DA DEMANDA, PORQUANTO DEMANDANTE LITIGAVA SOB O PÁLIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. 1. Mandado de Segurança interposto contra ato coator praticado pelo

Prefeito Municipal, consistente no não pagamento dos salários de servidor público. Segurança concedida para o levantamento dos valores anteriormente bloqueados do FPM –Fundo de Participação do Município. Sentença confirmada neste ponto.2. RECURSO VOLUNTÁRIO. Ex gestor intimado para efetuar o recolhimento das custas processuais. Não houve pedido de gratuidade. Ausência de preparo. Recurso não conhecido porquanto deserto.3. REEXAME NECESSÁRIO conhecido. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA para excluir a condenação do ente público ao pagamento de custas e despesas processuais, porquanto tal condenação somente seria adequada e justa, no caso em exame, houvesse a necessidade de ressarcimento das despesas pagas pelo apelado que, no entanto, está litigando sob o pálio da gratuidade da Justiça.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a

1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 16ª Sessão Ordinária, em 28/05/2014, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU o recurso interposto por Jader Mariano Barbosa em razão da ausência de preparo recursal, estando, pois, fulminado pela deserção. CONHECEU DO REEXAME NECESSÁRIO e REFORMOU PARCIALMENTE A SENTENÇA para excluir a condenação do impetrado nas custas processuais, em razão da gratuidade da Justiça concedida ao impetrante. Votaram acompanhando o Excelentíssimo Relator Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, o Excelentíssimo Desembargador Eurípedes Lamounier e Excelentíssima Juíza Maysa Vendramini Rosal. A Excelentíssima Desembargadora Jacqueline Adorno deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Representando o Ministério Público: Excelentíssimo Procurador de Justiça Alcir Rainere Filho. Palmas, 05 de junho de 2014. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto Convocado pelo TJ/TO

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 19/2014

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 19ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessões do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003847-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR Nº 5000441-91.2013.827.2723, DA 1ª VARA CÍVEL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-TO

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: ARLENE FERREIRA CUNHA MAIA, ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Relatora

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008364-92.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.0011.6504-2/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AXIXÁ-TO

AGRAVANTE: D.V.A.M E M.A.M, REPRESENTADA POR SUA GENITORA E.S.A.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

AGRAVADO: A. C. DA C. M.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006502-23.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A CRÉDITO Nº 2012.0003.5141-0/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO

AGRAVANTE: MATEUS SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO: WERTSON JORGE DOS SANTOS

AGRAVADO: EDMILSON DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011814-43.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS Nº 5028413-18.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE

ADVOGADOS: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E PAULA RODRIGUES DA SILVA

AGRAVADO: JOÃO COELHO NETO-ME

ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E MÁRCIO ALVES RODRIGUES

INTERESSADA: MITVERTEX CORRETORA DE SEGUROS LTDA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009807-78.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002746-69.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000733-85.2013.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO

AGRAVANTES: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA E FOPPE CARRIEL DIJKSTRA

ADVOGADOS: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS E IGOR DE QUEIRÓZ

AGRAVADOS: SIDICLEI BERNARDI, OTAVINO BERNARDI, GILMAR GONÇALVES MENDES, TÂNIA MARA SOARES MENDES E SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

ADVOGADOS: ADEMAR FERNANDO BALDANI, ANDRÉ HENRIQUE DOMINGOS E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002166-90.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5009199-13.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: WANDERSON VIANA SILVA AMORIM

ADVOGADA: FERNANDA SOUZA BONTEMPO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001892-29.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001157-26.2014.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
AGRAVADA: TEREZA NUNES RIBEIRO GOMES
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Juíza Adelina Gurak	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006834-53.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO C.C. PEDIDO LIMINAR Nº 5009911-03.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
AGRAVADA: R. DE S. F. REPRESENTADA POR SUA GENITÓRIA R. F. DA S.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Juíza Adelina Gurak	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001775-38.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003294-06.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
ADVOGADAS: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA E DAYANA AFONSO SOARES
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISANGELA MESQUITA DE SOUSA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

10. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 0000840-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006813-14.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

11. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – APMS PROCESSO: 5001124-52.2013.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008103-64.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000506-69.2012.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: WILSON GOMES DE MELO
 ADVOGADOS: DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES E WILSON GOMES DE MELO
 APELADOS: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS, PREFEITO DE AGUIARNÓPOLIS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE AGUIARNÓPOLIS
 ADVOGADOS: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA E KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

12. APELAÇÃO – AP 0004937-41.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000147-76.2002.827.2706, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORES DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS
 APELADO: A. S. MORAES & CIA. LTDA.
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

13. APELAÇÃO – AP 0002700-34.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000055-50.2002.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORES DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS
 APELADOS: PROCÓPIO JOÃO DOS REIS E P. J. REIS
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

14. APELAÇÃO - AP 0002719-40.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000060-72.2002.827.2722 (10.376/02), DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORES DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES E OUTROS
 APELADA: DOM SALERNO RESTAURANTE LTDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Juíza Adelina Gurak

Vogal

15. APELAÇÃO – AP 0002799-04.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000250-83.2002.827.2706 (2012.0003.6642-5/0), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADOS: JOSÉ FEBRÔNIO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Juíza Adelina Gurak

Vogal

16. APELAÇÃO – AP 0002808-63.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000260-30.2002.827.2706 (2012.0003.6648-4/0), DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: BENEDITO APARECIDO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Juíza Adelina Gurak

Vogal

17. APELAÇÃO – AP 0003780.33.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5009678-73.2013.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO Nº 5018067.08.2013.827.2729, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ADOLESCENTE

ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juíza Adelina Gurak

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

18. APELAÇÃO – AP 0002384-21.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000360-66.2013.827.0000

COMARCA: PALMAS - TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA POR OMISSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5002785-03.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

APELADA: BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO: MAURÍCIO FORSTER FÁVARO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 5006071-86.2012.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 5005178-95.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE IMPENHORABILIDADE DE VENCIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2012.0004.5410-3, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: JOSÉ ANAXÁGORAS CARNEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO
 APELADOS: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO PANAMERICANO S/A, BANCO CITICARD S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAUCARD S/A E BANCO BMG S/A
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5003526-43.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 2010.0004.7299-7, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
 ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
 APELADO: ADÃO GOMES PEREIRA
 ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA, SÁVIO BARBALHO E ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO E ADILAR DALTOÉ
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 0001504-29.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5004149-89.2012.827.2722 (2012.0004.2182-5/0), 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
 ADVOGADOS: ROBERTA QUEIROZ VIEIRA.
 APELADA: LUCIMARY COELHO CYRIACO
 ADVOGADOS: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA E FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

22. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0001759-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO MORAL E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000014-14.2010.827.2719, DA ÚNICA VARA CÍVEL
 APELANTE: SERASA S/A
 ADVOGADA: MÍRIAM PERON PEREIRA CURIATI
 APELADOS: N. B. JORGE SOARES-ME E NELI BARBOSA JORGE SOARES

ADVOGADOS: WILMAR RIBEIRO FILHO E FÁBIO LEONEL DE BRITO FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 0001993-66.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5000005-53.2009.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: SÔNIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E GISELLE CRISTINA PEREIRA MELO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 0002111-42.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5005199-66.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: RETIFICA BANDEIRANTES DE MOTORES DE PORANGATU LTDA

ADVOGADO: JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR

APELADA: ERCINA VIEIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5010144-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000895-63.2007.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: KREZIONILSON ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 5010154-14.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (FGTS) Nº 5000018-24.2009.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: EDLACIR MAIA FERREIRA

ADVOGADA: WÁTFA MORAES EL MESSIH

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5010613-16.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZAÇÃO Nº 5000077-20.2006.827.2706 (AUTOS FÍSICOS Nº 2006.0008.9399-4/0), DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO CAPISTANO DE SOUSA

DEF PÚBLICO: LUÍS DA SILVA SÁ

APELADO: FÉLIX AIRTON HOLANDA GOMES

ADVOGADOS: ANDERSON MENDES DE SOUZA, ELI GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5011072-18.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000087-68.2001.827.2729 (AUTOS FÍSICOS 2009.0003.8782-1), DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANDRÉZ CASTILHO NETO

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTROS

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5001923-66.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT Nº 2009.0004.6812-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: LEONEL MARTINS DIAS

ADVOGADO: BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA

APELADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5003707-78.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2005.0000.8637-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR

APELADA: ADELICE FERREIRA DA SILVA-ME

ADVOGADO: PABLO ARAÚJO MACEDO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **Relatora**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

31. APELAÇÃO – AP 5002126-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001593-30.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MÁRCIA MARIA MOTA ALVES

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA, VINÍCIUS PIÑERO MIRANDA E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **Relatora**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

32. APELAÇÃO – AP 5007244-14.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: COBRANÇA Nº 5000133-97.2009.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA

ADVOGADAS: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA E JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E IVANILSON DA SILVA MARINHO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **Relatora**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

33. APELAÇÃO – AP 5002496-70.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 2011.0001.2961-1, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

APELADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADAS: VANESSA SOUZA JAPIASSU E DONATÍLA RODRIGUES RÊGO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **Relatora**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

34. APELAÇÃO – AP 5003533-35.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0008.0765-2/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

1ª APELANTE: JESUSLENE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO

1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS

2ª APELADA: JESUSLENE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5000882-30.2012.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001586-09.2013.827.0000 E AO CONFLITO DE COMPETÊNCIA – CC 5008741-97.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2008.0004.0203-2/0, DA VARA CÍVEL
 APELANTE: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO
 ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ
 APELADA: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA
 ADVOGADOS: GIL WANDISLLEY C. MILHOMEM E ANTÔNIO EDIVALDO S. AGUIAR E OUTROS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0000882-47.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007646-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000741-95.2013.827.2720, DA 1ª CÍVEL
 APELANTES: ERDILENE AQUINO RESPLANDES GUIMARÃES, MARILEIDE AQUINO RESPLANDES, MARCINA AQUINO RESPLANDES, JOSÉ CORREIA NERES E ROBSON NOLETO RESPLANDES
 ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA
 APELADOS: ASSOCIAÇÃO DE PLANTADORES DO ALTO DO TOCANTINS E PASTOR JOÃO
 ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SLVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5006099-54.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE ARRENDAMENTO RURAL C.C. COBRANÇA DE PARCELAS DEVIDAS E NÃO PAGAS C.C. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 2009.0003.6322-1/0, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: HENRIQUE PEREIRA DE AVILA
 ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E HÉLCIO CASTRO ED SILVA
 APELADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Juíza Adelina Gurak	Vogal

38. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 5003366-18.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003366-18.2012.827.0000, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 PROC. EST.: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO
 EMBARGADO: CÉLIA BARNABÉ DA SILVA CAFIEIRO
 ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juíza Certa

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

39. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 5000061-89.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO RESCISÓRIA NA APELAÇÃO 2335 – EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 1.212/96, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
 REQUERENTE: MANOEL EVERARDO LEMOS
 ADVOGADOS: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA E JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
 REQUERIDO: CHIANG SHUNG WU
 ADVOGADOS: PEDRO PEREIRA ARAÚJO, CAUB FEITOSA FREITAS E ROBERTO MELO MARTINS
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

Intimação de Acórdão

PROCESSO: 5008539-23.2012.827.0000

ESPÉCIE: REEXAME NECESSÁRIO
 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000694-79.2012.827.2702 (2012.0000.7300-2)
 IMPETRANTE: SANTA FÉ RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
 IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DE ALVORADA
 RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. MERCADORIA. IRREGULARIDADE. APREENSÃO. COAÇÃO. ILEGALIDADE. SÚMULA 323 DO STF. LIBERAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.1. A legitimidade para a apreensão das mercadorias se limita ao período necessário à apuração do ilícito tributário e respectiva autuação, revelando-se abusiva a recusa em restituir a mercadoria apreendida por tempo superior ao necessário à referida autuação.2. Reexame necessário conhecido, porém improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 04.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Exma. Sra. Relatora Juíza Adelina Gurak. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. Moura Filho - Vogal e o Exmo. Sr. Des. Daniel Negry - Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 06 de junho de 2014.

PROCESSO DIGITAL N. 0004782-38.2014.827.0000

ESPÉCIE: APELAÇÃO CÍVEL
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS N. 0000170-45.2014.827.2720 – 1ª. VARA CÍVEL
 APELANTE: ELIZEU SILVA ALVES
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO e ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
 APELADO: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA CESTE
 RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MATERIAL. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. Petição inicial que preenche os requisitos do art. 282, 283, e 295, do CPC, não pode ser declarada inepta. Muito embora na ação em que se busque indenização por dano material a prova seja do autor, não necessariamente deve, tal prova, vir junto com a petição inicial, posto que tal matéria está afeta ao mérito da ação. Desnecessidade de prova pré-constituída. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 04.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 06 de junho de 2014.

PROCESSO DIGITAL N. 0004775-46.2014.827.0000

ESPÉCIE: APELAÇÃO CÍVEL
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES N. 0000159-16.2014.827.2720 – 1ª. VARA CÍVEL
 APELANTE: LEANDRO MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO e ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
 APELADO: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA CESTE
 RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MATERIAL E LUCRO CESSANTE. INÉPCIA DA INICIAL. NÃO OCORRÊNCIA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. Petição inicial que preenche os requisitos do art. 282, 283, e 295, do CPC, não pode ser declarada inepta. Muito embora na ação em que se busque indenização por dano material e lucros cessantes a prova seja do autor, não necessariamente deve, tal prova, vir junto com a petição inicial, posto que tal matéria está afeta ao mérito da ação. Desnecessidade de prova pré-constituída. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 04.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 06 de junho de 2014.

PROCESSO DIGITAL N. 0004769-39.2014.827.0000

ESPÉCIE: APELAÇÃO CÍVEL
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES N. 0000130-63.2014.827.2720 – 1ª. VARA CÍVEL
 APELANTE: JESUS BARROS COSTA
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO e ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
 APELADO: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA CESTE
 RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MATERIAL E LUCRO CESSANTE. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. Petição inicial que preenche os requisitos do art. 282, 283, e 295, do CPC, não pode ser declarada inepta. Muito embora na ação em que se busque indenização por dano material e lucros cessantes a prova seja do autor, não necessariamente deve, tal prova, vir junto com a petição inicial, posto que tal matéria está afeta ao mérito da ação. Desnecessidade de prova pré-constituída. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 04.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 06 de junho de 2014.

PROCESSO DIGITAL N. 0004750-33.2014.827.0000

ESPÉCIE: APELAÇÃO CÍVEL
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, C/C LUCROS CESSANTES N. 0000113-27.2014.827.2720 – 1ª. VARA CÍVEL
 APELANTE: ONOFRE BARROS DE SOUSA
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO e ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
 APELADO: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA CESTE

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL MATERIAL E LUCRO CESSANTE. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. Petição inicial que preenche os requisitos do art. 282, 283, e 295, do CPC, não pode ser declarada inepta. Muito embora na ação em que se busque indenização por dano material e lucros cessantes a prova seja do autor, não necessariamente deve, tal prova, vir junto com a petição inicial, posto que tal matéria está afeta ao mérito da ação. Desnecessidade de prova pré-constituída. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 04.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 06 de junho de 2014.

PROCESSO DIGITAL N. 0004744-26.2014.827.0000

ESPÉCIE: APELAÇÃO CÍVEL
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS C/C LUCROS CESSANTES N. 0000109-87.2014.827.2720 – 1ª. VARA CÍVEL
 APELANTE: MARIA DE NAZARÉ SILVA ALVES
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO e ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
 APELADO: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA CESTE
 RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL MATERIAL E LUCRO CESSANTE. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. Petição inicial que preenche os requisitos do art. 282, 283, e 295, do CPC. Preenchidos aludidos requisitos, não pode a inicial ser declarada inepta. Muito embora na ação em que se busque indenização por dano material e lucros cessantes a prova seja do autor, não necessariamente deve, tal prova, vir junto com a petição inicial, posto que tal matéria está afeta ao mérito da ação. Desnecessidade de prova pré-constituída. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 04.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 06 de junho de 2014.

PROCESSO DIGITAL N. 0004677-61.2014.827.0000

ESPÉCIE: APELAÇÃO CÍVEL
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES N. 0000076-97.2014.827.2720 – 1ª. VARA CÍVEL
 APELANTE: CELIO COSTA DOS REIS SOUSA
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO e ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
 APELADO: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA CESTE
 RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MATERIAL E LUCRO CESSANTE. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. A petição inicial que preenche os requisitos do art. 282, 283, e 295, do CPC. Preenchidos aludidos requisitos, não pode ser a inicial declarada inepta. Muito embora em ação em que busca indenização por dano material e lucros cessantes a prova seja do autor, não necessariamente deve, tal prova, vir junto com a petição inicial. Desnecessidade de prova pré-constituída. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 04.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 06 de junho de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0004055-79.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA N.º 5002799-84.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: ANTÔNIA ALVES MAIA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. DEPÓSITO PRÉVIO. AVALIAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PERIGO DE LESÃO GRAVE AO ENTE PÚBLICO EXPROPRIANTE. 1. O Estado do Tocantins pretende que lhe seja deferida a imissão na posse do imóvel a ser desapropriado, mediante o depósito da quantia que entende correta, sem a avaliação judicial prévia, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41. 2. O expropriante apresenta como valor de mercado do imóvel, que tem área de 5,5075 hectares, a quantia de R\$ 23.483,49 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), cujo importe foi aferido unilateralmente, através de avaliação realizada por servidor público do Estado do Tocantins. 3. A avaliação prévia a ser realizada por Oficial de Justiça, não ensejará prejuízos de difícil ou impossível reparação ao Poder Público expropriante, mas, por outro lado, poderá gerar maior segurança jurídica ao Juízo e às partes acerca do valor prévio depositado, de modo a fundamentar a imissão provisória na posse do imóvel, resguardando o direito de ambos os envolvidos. 4. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que o valor prévio ofertado pelo ente público expropriante deve ser apurado com base no Art. 15, alínea 'c' do Decreto-Lei 3.365/41 que, na hipótese, seria "o valor cadastral do imóvel, para fins de lançamento do imposto territorial rural, caso o referido valor tenha sido atualizado no ano fiscal imediatamente anterior" e, na hipótese não houve essa atualização, de modo que "para efeito de viabilizar a imissão provisória na posse, é necessário que o Estado deposite o valor já obtido na perícia judicial provisória, na qual se buscou alcançar o valor mais atual do imóvel objeto da apropriação". Precedentes: REsp 1.325.580/MG, REsp 1.185.583/SP.5. Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 04 de Junho de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES- Relator.

APELAÇÃO No 5009031-78.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000277-60.2003.827.2729 (3.882/2003), DA 4ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: JOSÉ MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário não é o despacho citatório, mas a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. Impossível a decretação da prescrição do crédito tributário referente a IPTU do ano de 1999, constituído em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustrum prescricional de cinco anos da constituição do crédito tributário por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 1º/9/2003 ou seja, dois anos e oito meses após o ajuizamento da ação e o mandado de citação, via correios, sequer foi expedido. (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009031-78.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado José Machado dos Santos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em razão da morosidade da justiça, dou provimento ao recurso para afastar a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM no 693/2000, referente a débito de IPTU do ano de 1999 e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000277-60.2003.827.2729 movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Vogal e a Exma. Sr. Juíza ADELINA GURAK - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014.

APELAÇÃO No 0001445-41.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001704-29.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLO BORGES ALVES

APELADO: MÁRCIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. *In casu*, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 28/8/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 29/1/2007, ou seja, seis anos e um mês após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0001445-41.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Márcio Batista da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição dos créditos tributários descritos nas CDAM's nos 9030/2000, referente a Taxas do ano de 1995 e 23813/2000, referentes a IPTU do ano de 1995; (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos na CDAM no 9027/2000, referente a débito de IPTU do ano de 1999; CDAM no 9028/2000, referente a débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) do ano de 1999; CDAM no 9029/2000, referente a débito de IPTU dos anos de 1996 a 1999; CDAM no 9030/2000, referente a débito de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1996 a 1999 e CDAM no 23813/2000, referente a débito de IPTU dos anos de 1996 e 1997 e consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da Ação de Execução Fiscal no 5001704-29.2002.827.2729, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votou, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Voto vencido, da Exma. Sr. Juíza ADELINA GURAK-Vogal, que negou provimento ao recurso, por não vislumbrar reparos a fazer na sentença proferida na instância singela que reconheceu estar, na espécie, configurada a incidência do instituto da prescrição, e, por consequência, declarou extintas as obrigações tributárias descritas nas CDA's que intuíram o feito executivo. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº: 2010.0006.8578-8 – ORDINÁRIA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

Requerido: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000625-67.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0010.1110-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ALEX HENNEMANN OAB/TO 2.138

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000621-30.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 111/1995 – ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

Requerente: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ALEX HENNEMANN OAB/TO 2.138

Requerido: GOIANYR BARBOSA DE CARVALHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000790-17.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 112/1995 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerido: GOIANYR BARBOSA DE CARVALHO

Rep. Jurídico: LARIEL RIBAMAR SOUZA OAB/DF 2.663

Requerente: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ALEX HENNEMANN OAB/TO 2.138

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000791-02.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

ANANÁS**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2009.0005.4175-8

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Ueliton Gualberto Pereira

Advogado (a): Dr. LUIZ ANTONIO BRAGA-OAB/TO 3966/TO

Assistente de acusação: SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA-OAB/TO 5159/TO

Pelo presente, ficam os advogados acima identificados INTIMADOS para a audiência de inquirição da seguinte testemunha de acusação: TONY PEREIRA DE SÁ, designada para o dia 25/06/2014, às 14h15min, na sala de audiências do Fórum de Araguaína-TO.

SENTENÇA**AUTOS Nº 2007.0008.1183-0**

Autos: TCO

Autor do Fato: LÁZARO CAVALCANTE MAIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPBdeclaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição,

com fundamento nos art. 107, IV e 109, VI, 114. II, todos do CPB. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 2010.0012.2283-8

Autos: TCO

Autor do Fato: RAYSSOANE MORAES DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAYSSOANE MORAES DOS SANTOS, em razão de ter cometido o crime de injúria real, previsto nos arts.331,329 e 147, do CPB. Sem custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 2008.0007.9022-9

Autos: TCO

Autor do Fato: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA PENHA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ RIBAMAR VIEIRA PENHA, em razão de ter cometido os crimes de desacato, resistência, e ameaça, previsto nos arts.331,329 e 147, do CPB. Sem custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 2008.0009.1849-7

Autos: TCO

Autor do Fato: NIOCLESSIO RIBEIRO PEREIRA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NIOCLESSIO RIBEIRO PEREIRA, em razão de ter cometido o crime de RESIST, previsto no art.329, do CPB. Sem custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 2010.0001.9310-9

Autos: TCO

Autor do Fato: LUCIANO SANTANA ELEOTERIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCIANO SANTANA ELEOTERIO, em razão de ter cometido os crimes de AMEAÇA e DESACATO, previsto nos arts.147 e 331, do CPB. Sem custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 2010.0009.8803-9

Autos: TCO

Autor do Fato: EURILENE FERREIRA DIAS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EURILENE FERREIRA DIAS, em razão de ter cometido o crime de DESACATO, previsto no art. 331, do CPB. Sem custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 579/2006

Autos: TCO

Autor do Fato: URBANO DA SILVA SOARES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, tendo o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de URBANO DA SILVA SOARES em razão de ter cometido o crime de LESÃO CORPORAL, prevista no art. 129, do CPB, tendo por vítima Helena Gomes da Costa. Sem custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal,

ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 556/06

Autos: TCO

Autor do Fato: EDIMILSON GOMES DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, V ambos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, Arquive-se. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 476/05

Autos: TCO

Autor do Fato: EDILEUZA CHAVES DE SANTANA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, V do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, Arquive-se. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

AUTOS Nº 586/2006

Autos: TCO

Autor do Fato: MARIA DO AMPARO PEREIRA DE SÁ

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, V e VI, 114, II e art. 119, todos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, Arquive-se. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2012.0004.5882-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956, GISELY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912, LILIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072

REQUERIDO: EDNALDO DE SOUZA ME

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 66 (SRA EVA ALVES, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, INFORMOU QUE O RÉU MUDOU-SE PARA XINGUARA/PA), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2011.0012.8403-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: SANDRA ELETICE SOARES COSTA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 81 (SR. PEDRO DE SOUSA REIS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, INFORMOU QUE ADQUIRIU O IMÓVEL A POUCOS MESES E A DEVEDORA NÃO MORA ALI), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2012.0004.7709-0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 E SIMONY DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: HALINY MENDES DE SOUSA

DESPACHO DE FLS. 69: “Expeça-se o competente mandado de busca, apreensão e citação para o endereço fornecido às fls. 67...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO PARA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, ONDE FOI DISTRIBUÍDA COM O NÚMERO 0000469-56.2014.827.2706 (A CHAVE PODE SER OBTIDA EM CARTÓRIO), PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, **INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE PREPARO.**

Autos n. 2010.0001.8879-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GERTRUDES DIAS VANDERLEY

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2.132

REQUERIDO: GUILHERME E CARMO LTDA (NEUSA TURISMO)

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132 e MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4751

REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3.683 e LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – OAB/SP 72.973

TERCEIRO: ELISSANDRA FERREIRA COSTA

ADVOGADO (A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

DESPACHO DE FLS. 412-V: “Com amparo nos princípios do contraditório e ampla defesa, ouça-se as partes sobre o pleito de fls. 395/397 e documentos juntados, no prazo de 05 (cinco) dias” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0009.3473-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELI GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073 e LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B

SENTENÇA DE FLS. 193: “...Posto isso, recebo e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para integrar a sentença de fls. 180/183v, passando excluindo da mesma a expressão acima e passando a mesma a constar: POSTO ISTO, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, art. 186 e 927, ambos do Código Civil, art. 14, do Código de Defesa do Consumidor, doutrina e jurisprudência acima, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte autora, para: Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.**Autos n. 2007.0003.0340-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CARLOS MARINHO FILHO

ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

REQUERIDO: LEIZIVAL NUNES DA SILVA

DESPACHO DE FL. 86: “...Intime-se o exequente para apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo de 10 (dez) dias, levando em conta as quantias já levantadas, bem como para requerer o que de direito. Cumpra-se e intemem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0000.6926-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: I S FERNANDES

DESPACHO DE FLS. 113: “Cite-se por edital, conforme requerido, anotando-se que o prazo do mesmo é de 40 (quarenta) dias. Saliente-se que o requerente deverá dar cumprimento ao art.232, III do CPC, promovendo a publicação do edital por pelo menos duas vezes no jornal local, no prazo máximo de quinze dias. Caso não responda o demandado, nomeio como curador especial do mesmo o órgão da Defensoria Pública desta Comarca. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE PROMOVER A PUBLICAÇÃO DO EDITAL **DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL E UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA**, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.**Autos n. 2012.0004.7741-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: LEOMAR RIBEIRO DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FLS. 79 (...diligencieis à cidade de Aragominas, distrito desta Comarca, onde lá não consegui obter informações que pudesse levar a encontrar a chácara onde reside o requerido...), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2008.0007.5007-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: FENELON MILHOMEM COSTA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DE FLS. 100 (...diligenciei por três vezes, dias 27, 28 e 30 de maio, com o objetivo de intimar a esposa do executado, sra. Sirlene do Rosário patrocínio, sobre a penhora realizada, não localizando a mesma, era informado pelo Sr. Felenon, de que a mesma se encontrava em Goiânia...). **DESPACHO DE FL. 88:** "...III – Estando o bem avaliado, INTIMEM-SE às partes para se manifestarem sobre a avaliação, no prazo comum de 10 (dez) dias..." – IGUALMENTE, FICA O REQUERENTE INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 102, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2012.0004.5884-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956, GISELY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912, LILIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e JEAN COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072

REQUERIDO: J D DE ARAUJO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 71 (...deixei de proceder a citação de J D DE ARAUJO, em razão de não tê-lo localizado, atualmente no endereço indicado funciona a loja de motos "MOTO MANIA"...), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2011.0002.3057-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314, FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350 e PATRÍCIA BUYANOFF – OAB/TO 5.035

REQUERIDO: TONY ADOLFO GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2.523

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 152 (...não sendo possível CITAR a parte requerida, TONY ADOLFO GONÇALVES DA CRUZ, tendo em vista não localizar o mesmo no referido endereço, imóvel de aluguel...), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2009.0000.7494-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423; HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422; MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: MADEIREIRA PREDILETA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 368: "Redesigno o **dia 21 de julho de 2014 às 14h00min** para realização da primeira praça do bem penhorado, caso não haja licitante, fica, desde já, designado o **dia 11 de agosto de 2014 às 14h00min** para realização da segunda praça. Intime-se nos termos do despacho de fls. 345-verso". **DECISÃO DE FLS. 345:** "...Expeça-se o respectivo Edital, devendo o exeqüente providenciar a sua publicação nos termos do que dispõe o art. 687, do Código de Processo Civil, observando-se o art. 686, do mesmo diploma legal, fazendo-se juntar aos autos o comprovante da publicação. Acaute-le a escrivania ao elaborar o Edital, observando-se os requisitos do disposto no art. 686, do Código de Processo Civil, assim como aos prazos para o devido cumprimento. Intimem-se as partes. Publique-se o Edital. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 687 DO CPC, FAZENDO-SE JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.5297-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A e HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: CARLOS GEAN FERREIRA LIMA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 67 (...não localizei a Rua R e em consulta ao site dos correios constatei que realmente não há rua com este nome no referido setor, portanto, não foi possível efetuar a citação de Carlos Gean Ferreira Lima...), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2006.0009.4213-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RAIMUNDA SILVA LIMA

ADVOGADO (A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792

REQUERIDO: AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO MINERAÇÕES

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

TERCEIRO: ASA ALIMENTOS S/A

ADVOGADO (A): ANDERSON TOSTES GRANDI – OAB/DF 36.462 e THIAGO DE ALVARENGA VIEIRA LIMA – OAB/DF 30.544
DESPACHO DE FLS. 336: “...Após, abra-se vistas dos autos à parte exequente para promover o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.9025-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: GREGÓRIO MARQUES DE SOUZA E STELITA BORBA DA SOUZA

ADVOGADO (A): MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS BORBA DE SOUZA

ADVOGADO (A): LUCILIA VIEIRA LIMA ARAÚJO – OAB/GO 6176

DESPACHO DE FL. 144: “Defiro a adjudicação requerida, lavrando-se o competente auto. Após, intime-se o exequente para que compareça em cartório para assiná-lo, devendo, ainda, requerer o que de direito com relação ao débito remanescente. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO PARA ASSINÁ-LO, DEVENDO, AINDA, REQUERER O QUE DE DIREITO COM RELAÇÃO AO DÉBITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0000.9820-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOSÉ PINHEIRO DE JESUS E OUTRO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B e MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4751

REQUERIDO: ALTAMIR SOARES DA COSTA e OUTRA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: PREDILECTA INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO (A): HÉLIO CÉZAR RODRIGUES – OAB/DF 8.154

DESPACHO DE FLS. 174: “...De outro lado, ouça-se a parte autora a respeito da manifestação e documentos de fls. 161/172. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0795-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B; FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: JUCILEYA SANTOS BRITO

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 86 E 97, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0005.9961-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DIVINO VIEIRA CARVALHO

DESPACHO DE FL. 47: “...4. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9254-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: KEILA RUBIA NEVES DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA CERTIDÃO DE FLS. 107 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Exequente manifestar-se sobre o insucesso da penhora on-line...).

Autos n. 2006.0002.5788-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CASAS DA LAVOURA GOIÁS COMÉRCIO IND., IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO (A): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA – OAB/GO 8.269

REQUERIDO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA FILHO

ADVOGADO (A): JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS JUNIOR – OAB/GO 12.711

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA CERTIDÃO DE FLS. 122 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Exequente manifestar-se sobre o insucesso da penhora on-line...).

Autos n. 2009.0008.0565-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSEMAR ALVES DA SILVA E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 72: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.8407-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: ZILA MARIA DA ROCHA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2012.0001.5444-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: V DA SILVA SOARES DE MAREZIA RESTAURANTE E PIZZARIA

DESPACHO DE FLS. 67: "...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.5886-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: JOÃO BATISTA JOSE DE ARAUJO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2010.0005.7919-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8.544 E CINTHIA HELUY MARINHO – OAB/MA 6.835

REQUERIDO: JANI EDSON MELO ALMEIDA

DESPACHO DE FL. 80-V: "Vista ao requerente (fl. 78)" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185 DO CPC).

Autos n. 2006.0001.9279-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FINAUSTRIA – COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911, ERIC GARMES DE OLIVEIRA – OAB/SP 173.267-A, CRISTIANE AMARAL BEFFART – OAB/GO 17.777, ELIAS DAHER JUNIOR – OAB/SP 147.307, DANIELLA ROSA – OAB/GO 17.482 e EDITH REBOUÇAS MENDONÇA – OAB/GO 19.672

REQUERIDO: FELIX ARAUJO SILVA

DESPACHO DE FL. 48: "Intime-se o advogado que possui procuração nos autos, do despacho de fl. 37". DESPACHO DE FL. 37: "O advogado não tem poderes para nomear preposto nem para prestar compromisso de depositário em nome do autor. Ademais, tendo em vista que a sentença já transitou em julgado não é mais o caso de depósito e sim de expedição de mandado de reintegração definitivo em mãos do autor. Assim, dêem prosseguimento aos termos da sentença reintegrando o bem em mãos do autor e comunicando-se o DETRAN". – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.9501-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SECADORES MARTAU CONSTRUMEC LTDA

ADVOGADO (A): EVANDRO LEITE TARACIUK – OAB/RS 14.360 e ALCEDIR VANDERLEI LOVATTO – OAB/RS 18.423

REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA NETO E OUTRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 112 (R\$ 379,08 = **TAXA JUDICIÁRIA = VIA DAJ**; R\$ 97,00 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ**; e R\$ 379,08 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL S/A**).**ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2:** Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETA NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).**AUTOS N. 2006.0002.5441-0 - Execução**

Requerente: Rosimeire Rosa Madureira

Advogado: José Hilario Rodrigues OAB/To 652

Requerido: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado: Andrey de Souza Pereira OAB/To 4275

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000132-44.2001.827.2706**.FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**AUTOS N. 2006.0002.5442-8 – Embargos à Execução**

Requerente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado: Nilton Valim Lodi OAB/To 2184, Flávio Olimpio de Azevedo OAB/SP 34248

Requerido: Rosimeire Rosa Madureira

Advogado: José Hilario Rodrigues OAB/To 652

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000555-67.2002.827.2706**.FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**AUTOS N. 2008.0010.6027-5 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Marcio Latorre Chistiansen

Advogado: Antonio Luiz Bueno Barbosa OAB/SP 48678

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000460-27.2008.827.2706**.FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**AUTOS N. 2007.0000.3450-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/To 1597

Requerido: Cleomar Szelut

Advogado: José Hilario Rodrigues OAB/To 652, André Francelino de Moura OAB/To 2621 e Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/To 1956

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000538-55.2007.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2006.0001.9584-7 - USUCAPIÃO

Requerente: Maria Orquidea Alves de Carvalho

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto OAB/To 4217

Requerido: Espólio de Lourenço Pereira da Silva

Requeridos: Antonio Carvalho e Silva Neto e Valter Alves de Carvalho

Advogado: Álvaro Santos da Silva OAB/To 2022

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000128-31.2006.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2007.0002.4657-1 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Zilde Menezes de Carvalho

Advogado: Dearly Kühn OAB/TO 530, João Américo Rodrigues de Freitas OAB/PE 28648 e Rafaela Ferreira de Lima OAB/Pe 29719

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/To 1334 e Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000129-50.2005.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2007.0002.4655-5 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/To 1334 e Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

Requeridos: Granjel – Avícola e Pecuária Ltda e José Victor Figueiroa Filho

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/To 1130

Requeridos: Ewerton Caralho Figueiroa, Juciara Maria G. Figueiroa e outros

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000025-39.1997.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2007.0002.5921-5 – CAUTELAR INCIDENTAL (EXECUÇÃO DE SENTENÇA-Execução de honorários)

Requerente/Executado: Granjel – Avícola e Pecuária Ltda

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/To 1130

Requerido/exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334 e Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000038-72.1996.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2007.0002.5919-3 – CAUTELAR INCIDENTAL (EXECUÇÃO DE SENTENÇA-Execução de honorários)

Requerente/Executado: Ewerton Carvalho Figueiroa e outros

Advogada: Maria Euripa Timóteo OAB/To 1263

Requerido/exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Alessandro de Paula Canedo OAB/To 1334 e Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000026-24.1997.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.3325-3/0

Ação: DEPÓSITO

Requerente(s): MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693; FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

Requerida: MAURICEIA DE MIRANDA RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.81, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE DEPÓSITO, intentada por MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. em desfavor de MAURICEIA DE MIRANDA RODRIGUES, objetivando a entrega do veículo descrito à fl. 29 dos autos, o qual foi alienado fiduciariamente ou seu equivalente em dinheiro, sob as penas da lei. Devidamente citada, a requerida ficou-se inerte (fls. 60/61). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Encontram-se presentes as condições da ação e pressupostos processuais; não há prejudiciais de mérito, nulidade ou irregularidades. Passo a análise do mérito. A parte requerida é revel, de modo que deve ser aplicada a regra do art. 319 do CPC ao caso, julgando-se a ação de imediato, na forma do art. 330, II, do mesmo diploma legal. O pedido inicial apóia-se em prova documental inequívoca (fls. 26-34), quais sejam o contrato de alienação fiduciária em garantia e notificações extrajudiciais, além disso, ocorreu confissão ficta em razão da revelia. A finalidade da ação de depósito é exigir a restituição da coisa depositada; no caso, resta claro a prova escrita do depósito, estampada na cláusula contratual de alienação fiduciária em garantia (art. 10º - f. 30v). A ré encontra-se em mora, não depositando o bem, embora devidamente citada. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, para CONDENAR a requerida MAURICEIA DE MIRANDA RODRIGUES, como depositária fiel, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, RESTITUIR à parte autora MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. o veículo marca FIAT, modelo PALIO EDX 1.0, ano 1996/1997, chassi nº. 9BD178226T0130314, cor VERMELHO CORDOBA, placa MVL-6960; ou DEPOSITAR o bem em juízo ou o seu equivalente em dinheiro. CONDENO ainda a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observando-se os procedimentos legais. Araguaína/TO, em 28 de maio de 2014. (AP)

AUTOS: 2010.0001.8933-0/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): ARI NATAL SGARBOSSA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO2119

Requerida: EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA

Advogado: WANDER NUNES RESENDE – OAB/TO 657-B; MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.101/102, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ajuizada por ARI NATAL SGARBOSSA, em face de EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA, na qual fora noticiado o falecimento do exequente (fls. 74/78), requerido a substituição do pólo ativo, indicando inventariante e requerendo homologação de acordo, visando por fim a presente ação de execução, com a consequente baixa da penhora do imóvel sob matrícula nº. 29.254 CRI de Araguaína/TO, de propriedade do executado. Juntou certidão de óbito, nomeação do inventariante por escritura pública e termo de acordo (fls. 79-98). É o relatório. Fundamento e Decido. DEFIRO o pedido de substituição do pólo ativo, para fazer constar ESPOLIO DE ARI NATAL SGARBOSSA, tendo como inventariante LEONARDO SGARBOSSA. O pedido de homologação do acordo entabulado não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação com o propósito de melhor solucionar o litígio, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença e extinção do processo, com exame de mérito. O acordo é válido, pois pactuado por agentes capazes, o objeto é lícito e a forma prescrita em lei, atendendo o disposto no art. 104 do CC, firmado pelo representante legal do espólio do exequente, sua advogada e pelo executado, os quais assinaram pessoalmente o instrumento do acordo (fls. 93/97). ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado entre as partes e acostado às fls. 74/78 e 93/97, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESCONSTITUO a penhora de fls. 55 (imóvel sob matrícula nº. 29.254). Custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios conforme acordo. Após o trânsito em julgado: REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE o executado para efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei, conforme estipulado no acordo. Depois, OFICIE-SE o CRI de Araguaína/TO para a devida baixa da penhora de fls. 55. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Por fim, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais. ARAG/TO, 05/06/14. (AP)

AUTOS: 2012.0000.7006-2/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

Advogado: LUDIMILLA OLIVEIRA COSTA – OAB/GO 27240

Requerida: SUPERMECADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 59 A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ajuizada por Real Distribuidora e Logística Ltda., em desfavor de Supermercado Encontro dos Amigos, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 57). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. (AP)

AUTOS: 2010.0009.1854-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente(s): ODILON MACHADO RIBEIRO

Advogado: LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO 2915

Requerida: BANCO FINASA S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL. 106 A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DECLARATORIA ajuizada por ODILON MACHADO RIBEIRO, em desfavor de BANCO FINASA S/A, ambos qualificados, na qual a parte autora manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação (fl. 97). A parte requerida concordou com o pedido de desistência (fl. 104). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação (fls. 97). Intimado, o requerido concordou com o pedido de desistência do requerente (fl. 104). Desta forma, em face do pedido de desistência da parte autora e a concordância do requerido, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e

honorários advocatícios suspensa (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 23/05/14. (AP)

AUTOS: 2011.0010.0737-4/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: JAIR GUANAES BITTENCOUT

Advogado: DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL

Embargada: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A; MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA – OAB/TO 5476-A; HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.36, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Defiro o pedido de fl.33/34, expeça-se alvará em favor da parte embargada. Após Arquite-se. Arag/To, 12/05/2014.(AP)

AUTOS: 2006.0006.1407-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente(s): VALCILENE GAMA MORIAS E OUTROS

Advogado: ALDO JOSE PEREIRA – OAB/TO 331

Requerida: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.261, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: DEFIRO o pedido de fls. 244/45, de consequencia EXPEÇA-SE alvará em favor do causídico peticionante para levantamento de 20% (vinte por cento) do valor depositado à fl. 224, a título de pagamento de honorários advocatícios contratuais devidos pela autora ANA CLARA RODRIGUES MORAIS.OFICIE-SE ao Banco do Brasil para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova a transferência do remanescente (80%) do depósito de fl. 224 à conta poupança aberta junto à Caixa Econômica Federal, em nome da menor ANA CLARA RODRIGUES MORAIS, conta esta vinculada ao juízo e cuja movimentação depende de autorização judicial. ENCAMINHE-SE em anexo cópia dos documentos de fl. 224 e 255.ARAG/TO, 06/06/14. (AP)

AUTOS: 2012.0003.4386-7/0

Ação: DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente(s): JOSE RENATO MENEZES PEREIRA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

Requerida: P E P COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.260, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO oposto sob a alegação de que a decisão do evento 3 foi omissa quanto ao pedido de levantamento de depósitos e de caução oferecida nos autos.É o relatório. Fundamento e Decido.Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram interpostos tempestivamente e, portanto, guardam condições de apreciação.Razão assiste ao requerente quanto a ausência de pronunciamento relativo à liberação dos valores depositados judicialmente, eis que acordado pelas partes no item 6 da fl. 253 nos seguintes termos: “as partes desde já concordam e requerem o levantamento dos depósitos efetuados nos autos em favor da parte autora(depósitos de fls. 251, 252 e a juntada nesta data), bem como a caução prestada no feito”.Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos para DECLARAR a sentença de fl. 255, acrescentando à parte dispositiva o seguinte:“EXPEÇA-SE alvará em favor da parte autora para levantamento dos depósitos de fls. 251, 252 e 254, bem como da caução de fl. 35.No mais, mantenho inalterados os termos da sentença.INTIME-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 04/02/14. (AP)

AUTOS: 2006.0006.9209-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente(s): RAIMUNDO FERREIRA GOMES

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.148/149, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proferida nos autos em epígrafe em face da Brasil Telecon S.A. Efetuada a penhora do valor originalmente executado, o requerido apresentou impugnação às fls. 142/6 alegando excesso nos termos do artigo 475-I, inc. V do CPC.O exequente manifestou-se às fls. 139, pugnando pela procedência pedido.É o relato do necessário. Fundamento e decido.A matéria é atinente à especificidade do processo de execução de título judicial, hoje mera

fase de cumprimento de sentença (processo sincrético), na qual a constrição judicial e levantamento de valores pelo exequente, satisfazendo inteiramente o crédito, é causa de extinção da obrigação e, conseqüentemente, do processo, posto exaurida sua finalidade. No caso dos autos, sobrevindo o acórdão que considerou o recurso deserto por ausência de comprovação de preparo em tempo hábil, prevaleceu a sentença que condenou o executado a pagar ao autor a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por danos morais e ainda o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Deste modo, após decorrido prazo legal para que o executado efetuasse o pagamento da dívida, o mesmo o fez, só que com o valor diferente do ora executado, motivo pelo qual o exequente solicitou a penhora *on-line* do valor da dívida, acrescido dos honorários advocatícios. Após o deferimento do pedido, o executado ofereceu impugnação a execução alegando que os cálculos estavam incorretos e com valores excessivos, argumentos esses que não podem ser acatados, tendo em vista a forma genérica como foram dispostos. Conforme premissa do artigo 475-L, § 2º do CPC: “quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação”. Trago julgado do STJ: RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. PROCESSUAL CIVIL. BRASIL TELECOM S/A. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. COMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ILIQUIDEZ DO TÍTULO. MATÉRIA PRECLUSA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INDEFERIMENTO LIMINAR. CABIMENTO. ART. 475-L, § 2º, DO CPC MULTA DO ART. 475-J DO CPC. ÓBICE DA SÚMULA 283/STF. 1. Para fins do art. 543-C do CPC: “Na hipótese do art. 475-L, § 2º, do CPC, é indispensável apontar, na petição de impugnação ao cumprimento de sentença, a parcela incontroversa do débito, bem como as incorreções encontradas nos cálculos do credor, sob pena de rejeição liminar da petição, não se admitindo emenda à inicial”. 2. Caso concreto: 2.1. Impossibilidade de se reiterar, em impugnação ao cumprimento de sentença, matéria já preclusa no curso da execução. Precedentes. 2.2. “É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles” (Súmula 283/STF). 2.3. Aplicação da tese firmada no item 1, supra, ao caso concreto. 2.4. Inviabilidade de revisão de honorários advocatícios em sede de recurso especial, em razão do óbice na súmula 7/STJ, que somente pode ser afastado quando exorbitante ou irrisório o valor arbitrado, o que não ocorre na espécie. 3. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO, EM PARTE, E DESPROVIDO. (STJ - REsp: 1387248 SC 2012/0245894-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 07/05/2014, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 19/05/2014). Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c art. 794, I, do CPC, REJEITO a impugnação ao cumprimento de sentença, em face da generalidade ali retratada e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, reconhecendo quitada a dívida. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente RAIMUNDO FERREIRA GOMES para levantamento do valor de R\$ 28.581,68 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), devidamente atualizado, a título de quitação da dívida (fls. 129). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Araguaína/TO, em 04 de junho de 2014. (AP)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0921-3 – Previdenciária

Requerente(s): Janio Dias da Silva

Advogado(s): Dr. Joací Vicente Alves da Silva – OAB/TO 2381

Requerido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado(s): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011241-69.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.9388-8 – Ação Demarcatória Requerente: VICENTE DE PAULO ROSA Advogado(a): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363 Requerido(a): AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA LTDA. Advogado(a): EDUARDO TEIXEIRA OAB/SP 147.243 Requerido(a): JOÃO PATRUS DE SOUZA FILHO Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO Intimação acerca do despacho de folhas 293: “Intime-se o autor para no prazo de 10 dias, impugnar a contestação e documentos.”

Autos nº 2010.0002.0680-4 – Ação de Revisional de Contrato Bancário, GJ Requerente: BALMA MARTINS DE ARAÚJO Advogado(a): RADU ARMAND SERBU OAB/TO 5884 Requerido(a): BANCO GMAC S/A Advogado(a): DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB/GO 18.396 Intimação acerca do despacho de folhas 224: “Intime-se o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescida de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios, e expedição de mandado de penhora e avaliação.”

Autos nº 2012.0003.6765-0 – Ação de Cobrança Requerente: IGOR DIVINO BRITO DE OLIVEIRA Advogado(a): SAMIRA VALERIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4.739-A Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT Advogado(a): JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A Intimação acerca do despacho de folhas 93; “Expeça-se alvará de levantamento de valores depositados em juízo em favor da patrona do autor. Após, intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas finais, prazo de 30 dias. Efetuado o pagamento, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

Autos nº 2012.0004.0838-1 – Ação de Busca e Apreensão, GJ Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747 Requerido: VALMI ALVES DE LIMA Advogado: NÃO CONSTITUIDO Intimação acerca da decisão de folhas 97 e 98: “Isto posto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertência legal, para: Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor. Durante o prazo de pagamento não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (Mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Autos nº 2009.0006.5814-0 – Ação de Busca e Apreensão Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747 Requerido(a): ERIELSON CLAUDIO MOREIRA NETO Advogado(a): WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4.167 Intimação acerca do despacho de folhas 100; “Não há como deferir pedido de folhas 98 tendo em vista que o processo já foi sentenciado. Cumpra-se despacho de folhas 96 e 97”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): KLAYTON BATISTA LOPES, brasileiro, nascido aos 14/03/1994, filho de Valdilene Batista Lopes, inscrito no CPF 045.913.061-78, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 157 § 3º, segunda parte c/c arts. 29 e 14, inciso II, todos do CP, nos autos de ação penal nº 0004687-38.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.1995-7/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: C.H.M.

ADVOGADO(INTIMANDOS): DRA. TATIANA VIEIRA ERBS, OAB/TO Nº 3070; DRA. FRANKELE RODRIGUES SOUSA LIMA, OAB/TO 2579.

REQUERIDO: J.B. DE C. N.

ADVOGADO(INTIMANDOS): DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ, OAB/TO Nº 105-B; DR. AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR, OAB/TO Nº 5112; DRA. LARA ROSANY DINIZ, OAB/TO Nº 5546

DESPACHO(FL. 244): “Junte-se. Digam as partes em cinco dias. Araguaína-TO., 09/06/2014(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO

DE GUARDA, Processo nº 0005446-02.2014.827.2706, requerida por ROSIANE PEREIRA VIANA em face de ADRIENE SOUZA DA COSTA E CLENIO PEREIRA VIANA, sendo o presente para CITAR a requerida a Sra. ADRIENE SOUZA DA COSTA, brasileira, lavradora, natural de Paraibano – MA, filha de José da Costa e Cícera Americo de Souza dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.6620-1/0.

Ação: Exceção de Preexecutividade.

Requerente: Elizabete Botura Malizia .

Advogado: **Dr. Aldo José Pereira - OAB/TO 331.**

Requerido: Wander Nunes de Rezende e Maiara Brandão da Silva.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Considerando a ausência de interesse indisponível, deixo de abrir vistas dos autos ao Ministério Público. Os autos vieram conclusos. É o relatório. Decido. Isto posto, HOMOLOGO, por sentença o acordo firmado entre as partes (fls. 109/110) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Expeça-se o competente alvará judicial em favor do exequente (dr. Aldo José Pereira) autorizando-o o levantamento e saque da quantia penhorada via BACENJUD.**

Em consequência, determino o arquivamento do feito com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Araguaína/TO, 03 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1.156/04

Ação: Arrolamento.

Requerente: Luiz Belchior Severino.

Advogado: **Dr. Jesus Candido de Assunção - OAB/TO Nº. 1440.**

Requerido: Marcos Rubens Carneiro Matos.

OBJETO: Informar que foi INDEFERIDO o pedido de fls. 157/159.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2.645/04

Ação: Inventário.

Requerente: Manoel Rodrigues Ferreira.

Advogado: **Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO Nº. 1976.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 194/196

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0000.5028-2/0

Ação: Inventário.

Requerente: Mirela Moraes Rego.

Advogado: **Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima - OAB/TO Nº. 2579.**

Requerido: Espolio de Risivan Dias de Brito.

Advogado: **Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1363.**

Advogado: **Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO 448.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar especificando as provas que pretendem produzir.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.2287-6/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Gleicy Pereira da Silva Mascarenha.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Jailson Mascarenha.

OBJETO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0003.7292-7/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Ana Joaides Quintela de Almeida.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493.**

Requerido: Vitor de Almeida Santos.

OBJETO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar sobre a petição e documentos de fls. 68/71.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0003.9737-7/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: Rivânia de Sousa Batista.

Advogado: **Dr. Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO 3677.**

Requerido: Valter Felix Guilherme.

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre o r despacho de fls. 175 e petição de fls. 176.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.6820-1/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: José Newton de Andrade.

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO 2132-B.**

Advogado: **Marco Antonio Vieira Negrão - OAB/TO 4751.**

Requerido: Josefa Gonçalves de Andrade.

OBJETO: Informar que foi INDEFERIDO o pedido de fls. 76, haja vista constar nos autos carta de sentença expedida e entregue ao requerente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.1449-1/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Pedro Rodrigues Ribeiro.

Advogado: **Dr. Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2796-B.**

Requerido: João Rodrigues Ferreira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, sobre a certidão 57 e petição de fls. 51/52

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.1518-8/0

Ação: Alimentos.

Requerente: Edson Felipe pereira de Oliveira.

Advogada: **Drª. Clauzi Ribeiro Alves - OAB/TO 1683.**

Requerido: Antonio Manoel de Oliveira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os documentos de fls. 79/85.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0006.0694-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DINA DE OLIVEIRA MACEDO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011237-32.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0009.4879-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BELCAR VEICULOS LTDA

Advogado: JORGE CORREA LIMA

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Procurador: JOÃO HOLANDA LEITE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001291-70.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.9950-2 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DINO FÁBIO LOUZEIRO SILVA

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011238-17.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0842-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARIA LUCIA CARNEIRO DA SILVA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E DERTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011239-02.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0004.8543-4 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MANACES MOREIRA DOS SANTOS

Advogada: RAFAELA PAMPLONA DE MELO

Requerido: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001292-55.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0009.9365-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Requerido: CCB CONSTRUTORA

Advogada: DANIELA LEÃO COIMBRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001293-40.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.8600-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTONIO GABRIEL PAIVA E MARIA ISABEL PAIVA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011240-84.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.8417-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BRAZ PEREIRA NASCIMENTO

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH – OAB-TO - 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Procurador: LEONARDO ROSSINI DA SILVA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011242.51.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0011.3255-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ABIMAEEL PEREIRA DOS REIS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3326

Advogada: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2155

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Procurador: LEONARDO ROSSINI DA SILVA OAB/TO-1929

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001288-18.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.1093-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: KELSON GUIMARÃES DIAS PEREIRA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO-4167

Advogada: FERNANDA SOUZA BONTEMPO OAB/TO-4602

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011227-85.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0835-2 - ORDINÁRIA

Requerente: LEVI MACIEL DA SILVA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011224-33.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0002.5430-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADRIANO DE ASSUNÇÃO PIMENTA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011225-18.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0412-8 - ORDINÁRIA

Requerente: ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO-2621

Advogado: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO OAB/TO-5109

Advogado: LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA OAB/TO-2915

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011235-62.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0873-5 - ORDINÁRIA

Requerente: SALOMÃO DE PAIVA DOURADO

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011236-47.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0414-4 - ORDINÁRIA

Requerente: WANDERLEY ALVES SALES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO2621

Advogado: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO OAB/TO-5109

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011231-25.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0011.3159-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RUBERCY LUIZ FILHO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO-440-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001289-03.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.8238-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SIVA OAB/TO-1871

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO-1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000462-94.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0002.2286-5 - ORINÁRIA

Requerente: COLEMAR ARAÚJO BRITO

Advogado: ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES OAB/TO-4995

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011243-39.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0891-3 - ORDINÁRIA

Requerente: ACENDINO DE SOUZA SILVA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO -2261

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011245-09.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0002.6633-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado: HENRY SMITH OAB/TO-3181

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001290-85.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0460-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADRIANO SILVA RAMOS

Advogado: MANOEL MENDES FILHO OAB/TO-960

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011232-10.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0860-3 - ORDINÁRIA

Requerente: BENTO GOMES DA COSTA

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2261

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011233-92.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.2995-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCIMIANO OLIVEIRA SOUSA

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO- 2493-B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011234-77.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.9507-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LIGIA RIBEIRO GOMES

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES OAB/TO - 4635

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000874-54.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.1024-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ELENA MARIA MARCHESINI NOVAIS MEDRADO PROPÉRCIO

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI OAB/TO-2188

Advogada: JULIANA ALVES TOBIAS OAB/TO-4693

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011229-55.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0413-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IVANEIDE FERREIRA DA SILVA MARINHO

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO OAB/TO-4158
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011230-40.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.9425-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado (a): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
Procurador (a): Dr. Sérgio dos Reis Júnior, OAB/TO 3241

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000876-24.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0006.9409-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOÃO BATISTA FERREIRA
Advogado (a): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
Procurador (a): Dr. Sérgio dos Reis Júnior, OAB/TO 3241

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000875-39.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0884-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: GLAUCIA DUARTE GALVÃO DE SOUSA
Advogado (a): Dra. Sandra Marcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011248-61.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0853-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO OLIVEIRA SOARES
Advogado (a): Dra. Sandra Marcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011247-76.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0836-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LEVI FERREIRA

Advogado (a): Dra. Sandra Marcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011246-91.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0863-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: HIORACIO JACOMETTI

Advogado (a): Dra. Sandra Marcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011244-24.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL – 2006.0000.9940-6/0

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Executada: MAURO C. A OLIVEIRA & CIA LTDA

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 0007935-12.2014.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 10 de junho de 2014. JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA – TÉCNICO JUDICIÁRIO.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 97/2014

Autos: n. 2009.0009.1598-4

Ação: Denúncia.

Acusado: Elvanio Martins Rodrigues.

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Nilson Antônio Araújo dos Santos, OABTO 1.938 e Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) pra no prazo de cinco dias informar o endereço atualizado do Senhor Elvanio Martins Rodrigues.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes e seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: 18.959/11

Autores do fato: Clisteni Taylon Nunes Barros e outros

Advogado: Álvaro Santo da Silva OAB/TO 2022

Vítima: Alberto Dias Filho Almeida

Intimação: Fls. 137. Ficam as partes e seu o advogado intimados da sentença do teor seguinte: “Ante ao exposto, em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Marcos Antônio Oliveira Farias, Marcos Dornelas Modesto, Robenildo Vieira Saraiva e Silvon Marques dos Santos**, determinando que a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). E, nos termos do 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Paulo Rogério Pereira Pinto, Mikéias Soares Abreu e Clisteni Taylon Nunes Barros**, relativamente à infringência do artigo 163 do Código Penal Brasileiro. Relativamente ao art. 129 do Código Penal, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de **Paulo Rogério Pereira Pinto, Mikeias Soares Abreu e Clisteni Taylon Nunes Barros**. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 30 de maio de 2014. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito”.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2011.0009.9896-2

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: JOSÉ RODRIGUES VIEIRA

Requerido: D. M. I. EMPREENDIMENTOS LTDA E FERGUMAR FERRO GUSA DO MARANHÃO LTDA

Adv. Luciano Duarte Dal Pozzolo, OAB/MG 108.113

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de Reintegração de Posse formulado pelo autor **JOSÉ RODRIGUES VIEIRA** em face de **D.M.I EMPREENDIMENTOS LTDA e FERGUMAR FERRO GUSA DO MARANHÃO LTDA**. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Araguatins/TO, 28 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0002.5641-7

Ação: Indenização

Requerente: EDNA DAS GRAÇAS PEREIRA

Adv. José Fábio de Alcântara Silva- OAB/TO 2234

Requerido: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL

Adv. Lumara Cabral Gonçalves Parente, OAB/TO 5324

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo de execução, na forma do art. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a parte executada pago o débito. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 28 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2006.0000.3227-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Andréa Gonzalez Graciano- OAB/TO 5139-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ESPERANTINS

Adv. Wylkyson Gomes de Sousa, OAB/TO 2838

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, não provada a posse alegada pelo autor e o esbulho praticado pelo requerido, **JULGO IMPROCEDENTE** a Ação de Reintegração de Posse promovida pó **MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO** em face de **MUNICÍPIO DE ESPERATINA-TO**. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que estabeleço em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observado o trabalho desenvolvido e os critérios do art. 20, § 3º, “a” e “c”, e § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 27 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0002.9417-3/0

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerente no Pólo Passivo: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Kledson de Moura Lima

Requeridas: Ivanda Maria Rodrigues Guimarães Souza e Sidiran Rodrigues Costa Silva

Advogados: Maurício Cordenonzi, Roger de Mello Ottano, Renato Duarte Bezerra, Bernardino de Abreu Neto, inscritos na OAB/TO, sob os nºs 2223- b, 2583, 4296 E 4232

INTIMAÇÃO/DESPACHO – ficam os advogados da parte requerida **Ivanda Maria Rodrigues Guimarães Sousa e Procurador do Estado do Tocantins**, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem acerca do conteúdo dos documentos juntados pelo presentante do Ministério Público de folhas 617/628

Processo nº 2009.0008.2526-8/0

Ação de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Liminar

Requerente: Município de Sampaio/TO

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.414

Requerido: Carlinho Furlan

Advogado: Thiago Ribeiro Amorim, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.027.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – ficam os advogados da parte requerente e requerido, intimados, para no prazo legal, apresentares alegações finais.

Processo nº 2011.0001.8932-0/0

Ação Civil Publica Por Ato de Improbidade

Requerente: Município de Esperantina/TO

Advogados: Wylkyson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.838 e Elisângela Mesquita Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250

Requerido: Armando Alencar da Silva

INTIMAÇÃO/DESPACHO – ficam os advogados da parte requerente, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem acerca do conteúdo da certidão de folha 155.

Processo nº 2011.0006.2580-5/0 e/ou 1.017/2001

Ação Civil de Reparação de Danos

Requerente: Município de São Sebastião do Tocantins/TO

Requerida: Vandete dos Anjos Carneiro da Silva

Advogada: Cristiane Aparecida de Carvalho, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1.679

INTIMAÇÃO/DESPACHO – fica a advogada da parte requerida, intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do conteúdo da decisão de folhas 79/80.

Processo nº 2011.0012.8751-2/0

Ação Civil Pública Por Atos de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos: Gilmar Alves Pinheiro (prefeito Municipal) e Jakson Jaime Félix Pinheiro

Advogados: Maurício Cordenonzi, Natanael Galvão Luz e Roger de Mello Ottano, inscritos na OAB/TO sob o nº 2223-B, 5384 e 2583

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte requeridas, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... DISPOSITIVO. Por tudo que resta exposto e não perfazendo condenação em bloco, mas com base na necessidade de individualização das penas, frente às condutas praticadas, com condeno: a) **GILMAR ALVES PINHEIRO** – (I) ao ressarcimento integral do prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), nos termos da Lei 8.666/93, art. 59, devidamente atualizados e com juros de mora em 12% ao ano; (II) ao pagamento da multa civil de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), atualizado e com os encargos na forma acima dispostos; (III) na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos, direta ou indiretamente, através de interposta pessoa ou de empresa de que seja sócio majoritário; b) **JAKSON JAIME FÉLIX PINHEIRO** – (I) ao pagamento da multa civil de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), devidamente atualizado e com juros de mora de 12% ao ano; (II) na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos, direta ou indiretamente, através de interposta pessoa ou de empresa de que seja sócio majoritário. Condeno os réus, ainda, solidariamente, em razão do resultado, às custas e encargos processuais, com isenção da verba honorária, descabida em favor do Ministério Público. Augustinópolis/TO, 06n de junho de . Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

EDITAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Assistência Judiciária

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de Execução Fiscal nº 5001709-25.2013.827.2710, tendo como exequente Fazenda Pública Estadual e como executado G Alves da Silva Comercial representado por seu representante legal Gildásio Alves da Silva, FINALIDADE: Dar conhecimento da data da hasta pública do bem abaixo discriminado. BEM: 01 Lote Urbano com área de 1.620,27M2, (um mil e seiscentos e vinte metros e vinte e sete centímetro quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela linha de frente medindo 83,00, e estremando na lateral direita com propriedade da Senhora Mauricélia Martins de Oliveira Alves e medindo 30,00(trinta metros) na lateral esquerda com propriedade área de reserva da Prefeitura Municipal, medindo 12;36 (doze metros e trinta e seis centímetros) de fundo com propriedade do senhor Valdemir Alves Silva, e medindo 70;00 metros perfazendo um total supra descrito, localizado à Rua São Francisco s/nº, centro, Praia Norte/TO, de propriedade do executado Gildásio Alves da Silva (CPF 957.332.803-87): Valor da avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da avaliação: 04 de fevereiro de 2010. Data da primeira hasta: 11 de setembro de 2014, às 14:00 horas. Local da hasta pública: Prédio do Fórum local, sito na Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, Tel: (63) 3456-1271/0123. Data da segunda hasta pública: 25 de setembro de 2014, às 14:00 horas. OBSERVAÇÃO: a) Ficam intimados pelo presente edital o exequente e executado, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, acerca das hasta pública designadas. b) Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior lance na segunda praça, salvo se o lance caracterizar preço vil. c) É de responsabilidade do arrematante a comissão do leiloeiro. Augustinópolis-TO, ao 09 dia do mês de junho de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº **2012.0004.2831-5/0**

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

ACUSADO(S): GIOVANE ANDRADE DE OLIVEIRA E OUTRO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor ALEKS HOLANDA DA SILVA, brasileiro, união estável, advogado, inscrito na OAB-TO sob o Nº5389, com endereço profissional na Rua Siqueira Campos, nº 969-B, Centro, Araguatins - TO. "CERTIDÃO: CERTIFICO, instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao despacho lançado no verso da folha. 88 esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 17 de Julho de 2014 às 08h30min, expedindo-se em seguida o necessário para a realização do ato. Dou Fé. Augustinópolis – TO, 09 de Junho de 2014. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 2007.0003.6652-6/0.

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Tipificação: Artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro e artigo 1º da Lei nº 2.252/54, c/c artigo 70 do Código Penal Brasileiro.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0003.6652-6/0 tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado OZAIR FERNANDES ARAÚJO, vulgo "MALAQUIAS", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 30/01/1983, natural de Iguapó - GO, filho de Jossias Fernandes Tarão e de Oneide Rodrigues Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 56, como no Artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro e artigo 1º da Lei nº 2.252/54, c/c artigo 70 do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 17 de Julho de 2014, às 10h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze (10/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Processo: 2011.0000.2056-3/0**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Antonio Gomes Torres

Tipificação: Artigo 14 e 15 da Lei nº 10.826/03, c/c artigo 69 do Código Penal brasileiro.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.2056-3/0 tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado ANTONIO GOMES TORRES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/12/1980, natural de Caxias - MA, filho de Sebastião Xavier Lopes e de Maria da Luz Gomes Torres, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 66, como no Artigo 14 e 15 da Lei nº 10.826/03, c/c artigo 69 do Código Penal brasileiro. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 17 de Julho de 2014, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de dois mil e quatorze (09/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito

AXIXÁ**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **José Roberto Ferreira Ribeiro**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **JOÃO BATISTA BRANDÃO ARAÚJO**, brasileiro, casado, diarista – lavrador, nascido aos 05.02.1961, natural de Igarapé Grande - MA, filho de Francisco Assis Araújo e Antonia Brandão de Sousa, residente na época dos fatos na Fazenda Boa Esperança, Povoado Santa Luzia, Axixá do Tocantins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 2011.0003.4189-0, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado no art. 14 da Lei nº 10.826/03 e art. 147, do CPB. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano 2014. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial, digitei o presente. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO.

COLINAS**1ª Vara Criminal****APOSTILA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 2009.0008.0691-3 – 2221/09 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ADELSON ALVES NUNES DA SILVA, vulgo “MACAÚBA” – brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína-TO, nascido aos 10.05.1990, filho de José Francisco Nunes e Iramaria Alves dos Reis, residente na Rua Caiapone, n. 757, Vila São João, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ADELSON ALVES NUNES DA SILVA, em razão do advento da prescrição do direito Estatal em ampliar a sanção penal, em sintonia com o art. 107, IV, primeira figura, c/c art. 109, inciso V, ambos do Código Penal, em consequência determino o arquivamento dos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de março de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. . Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1694-5 – DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICAC.C PERDAS E DANOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CLAUDIO CRAVO

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

REQUERIDO: CLOVIS TORRES LIMA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 56/57 “(...) Dispositivo. Ante o exposto, nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95 c/c art. 333, II, do CPC, ACOLHO a pretensão do reclamante CLAUDIO CRAVO fins condenar o reclamado CLOVIS TORRES LIMA a pagar a reclamante a importância de R\$ 3.307,64 (três mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Os juros de mora de 1% ao mês e a correção monetária pelo INPC são devidos a partir do vencimento da obrigação, nos termos do art. 406 do Código Civil. Sem condenação em custas e em honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/90. Nos termos da Lei 11.232/05, após o trânsito em julgado, intime-se o requerido para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida, de acordo com o art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 02 de junho de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 295/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 5001562-87.2013.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Maria Cecília da Silva Brandão

Assistido pela Defensoria Pública

Requerida: Cecília Virgínia de Freitas

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de CECÍLIA VIRGÍNIA DE FREITAS, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente MARIA CECÍLIA DA SILVA BRANDÃO, mediante compromisso do encargo; declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art.1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interdita. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R.I. Colinas do Tocantins, 20 de maio de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 294/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2009.0004.6439-7 (6838/09)

Ação:Interdição

Requerente: Lucivânia Rodrigues de Almeida

Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima – OAB/TO n.4052

Requerido: Maria Nonata de Almeida de Sousa

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado a comparecer em Cartório para assinar e retirar o Termo de Curatela n.007/2014, que se encontra pronta. Colinas do Tocantins, 27 de março de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.3520-5/0-apenso EXEC. 2008.0010.8660-6/0

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante:MUNICIPIO DE COLMÉIA-TO

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Embargado: CELTINS

Advogado: SERGIO FONTANA OAB/TO 701, CRISTIANE GABANA OAB/TO 2.073, FABRICIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO OAB/TO 3.730, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA OAB/TO 496, WALTER OHOFUGI JÚNIOR OAB/TO 932-A

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 14hs30min.** Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2010.0011.9221-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOAO DOMINGOS DA SILVA.

Advogado: JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORA DO TOCANTINS

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 08hs30min.** Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$. 1,000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: (a) Ficha financeira do requerente referente ao período que supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) certidão do Chefe de Recursos Humanos que demonstre qual cargo o requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2012.0003.9022-9/0

Ação: EXECUÇÃO JUDICIAL

Exequente: JOANA DARC DE OLIVEIRA.

Advogado: MESSIAS GERALDO PONTES OAB/TO 252-A

Executado: PAULO ROBERTO DE SOUZA

Advogado

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que apresente memória de cálculo atualizada do débito, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.. Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 15hs30min.** Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2008.0010.3424-0/0

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: MARCIA EVANGELISTA BORGES MIRANDA

Advogado: EVANDRO SOARES SILVA

Requerido: SIDNEY DOS SANTOS

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1.721-A

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 14hs.** Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2009.0000.8450-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOAO KORPS DA SILVA.

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1.721-A

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO

Advogado: AMILTON FERREIRA OLIVEIRA OAB/TO 501

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 14hs30**. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$. 1,000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: (a) Ficha financeira do requerente referente ao período que supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) certidão do Chefe de Recursos Humanos que demonstre qual cargo o requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se.” Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2011.0006.3761-7/0

Ação: TRABALHISTA

Requerente: CLAUCELHO CARDOSO DAVILA.

Advogado: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO OAB/TO 372

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE

Advogado: OSMAR PEREIRA SILVA

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 15hs**. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$. 1,000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: (a) Ficha financeira do requerente referente ao período que supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) certidão do Chefe de Recursos Humanos que demonstre qual cargo o requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se.” Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2011.0002.6407-1/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: SÔNIA MARIA DA LUZ SANTOS

Advogado: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO – 4.841-A

Requerido: SIDINEY DOS REIS

Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO – 1.746

DESPACHO DE FLS. 67: “**Vistos os autos**. Designo audiência de conciliação **dia 27/08/2014 às 17:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Cumpra-se”. Colméia – TO; 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 1475/05 - 2009.0007.2767-3/0

Ação: EMBARGOS

Requerente: MUNICIPIO DE GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO – 1.533

Requerido: IRMÃOS DAMSCENO & CIA LTDA

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO - OAB/TO – 1.498-B

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO – 1.533

DESPACHO DE FLS. 50: “**Vistos em correição**. Designo audiência de conciliação **dia 24/09/2014 às 16:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 7 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 1.215/99 - 2009.0007.2766-5/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: IRMÃOS DAMSCENO & CIA LTDA

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO - OAB/TO – 1.498-B

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO – 1.533

DESPACHO DE FLS. 70: “**Vistos em correição**. Designo audiência de conciliação **dia 24/09/2014 às 16:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 7 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.3424-0/0**Ação:** EMBARGOS DO DEVEDOR**Embargante:** MARINO CORREA.**Advogado:** MANOEL C. GUIMARÃES OAB/TO 1.686**Embargado:** LEILA SANTINHA TAVARES TORRES**Advogado:** RODRIGO OKPIS OAB/TO 2.145

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 14hs.** Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2008.0004.0790-5/0**Ação:** MONITÓRIA**Exequente:** ALTAMIRO JOSE DE MORAES.**Advogado:** LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1.721-A**Executado:** JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA**Advogado:** DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que manifeste a respeito da preliminar argüida nos Embargos opostos no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 15hs.** Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2009.0011.6360-9/0**Ação:** BUSCA E APREENSÃO**Exequente:** BANCO BRADESCO S/A.**Advogado:** SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093**Executado:** MAURICIO MACHADO DA SILVA**Advogado:** EVANDRO SOARES DA SILVA

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 15hs30.** Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2009.0006.3500-0/0**Ação:** EMBARGOS**Embargante:** MUNICIPIO DE COLMÉIA**Advogado** AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501**Embargado:** LUBRIFICANTE ASA BRANCA**Advogado:** DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 14hs30min.** Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Intime-se o embargado para apresentar impugnação no prazo de 15(quinze) dias, com a vinda da impugnação desde que acompanhada de documentos que não digam respeito a representação processual ou venha contendo as matérias enumeradas no artigo 301 do CPC. Intime-se a parte embargante para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte embargada para manifestar no prazo de 05(cinco) dias. Apresentadas a contestação ou as manifestações, intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, justificando a pertinencia e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2011.0003.1752-3/0**Ação:** MONITÓRIA**Exequirente:** ANTONIO SOUTO MOREIRA NETO**Advogado:** EVANDRO SOARES DA SILVA-DEFENSOR PÚBLICO**Executado:** ADAIR RODRIGUES DA MOTA, ELZA ALVES DA SILVA RODRIGUES**Advogado:** RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 14hs30min.** Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI

AUTOS: 2011.0012.7411-9/0**Ação:** COBRANÇA**Exequirente:** MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS**Advogado:** EVANDRO SOARES DA SILVA-DEFENSOR PÚBLICO**Executado:** OSTERNO DA COSTA MIRANDA**Advogado:** DARLAN GOMES AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 15hs.** Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 paragrafo do CPC. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2009.0006.6291-1/0**Ação:** EXECUÇÃO**Exequirente:** BANCO DO BRASIL**Advogado:** HMARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA OAB/TO 5475-A, HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2.622-A**Executados:** LAURA HELENA MEDRADO CARDOSO**Advogado:** JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3.766

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 30/07/2014, as 10n30min.** Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2011.0012.7422-4/0**Ação:** EXECUÇÃO**Exequirente:** I V DA SILVA LOPES – ME – ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES**Advogado:** HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568**Executados:** NESTOR LOPES CORREIA KENNEDY**Advogado:** JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3.766

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 10n30min.** Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Cumpra-se." Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

CRISTALÂNDIA
Diretoria do Foro

APOSTILA**PORTARIA Nº 019/2014**

Dispõe sobre a composição da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 018/2014.

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES, juiz de direito titular da Comarca de

Cristalândia - TO, com base na Lei Federal nº 8.935/94, na Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e no §2º do art. 174 da Lei Estadual nº 1.818/2007, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 018/2014, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face de OTOCAR MOREIRA ROSAL e ROSUILMA CARNEIRO ROSAL, Titular e Suboficial, respectivamente, do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Cristalândia, tendo em vista o pedido e deferimento da exclusão do servidor WILMONDS FERREIRA MARINHO, matrícula nº 285292, da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 018/2014, passa a ser composta pelos servidores DANIELA FONSECA CAVALCANTE, escritã judicial/analista judiciária, matrícula nº 35282, na condição de Presidente da Comissão; pelo servidor ADELJÂNIO DE JESUS CAMPOS SANTOS, oficial de justiça/avaliador, matrícula nº 233754, na condição de secretário e pelo servidor DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA, matrícula nº 352622, na condição de membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cristalândia – TO, 06 de junho de 2014.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2010.0009.1154-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LUCAS EVANGELISTA NOLETO BISPO

ADVOGADO: WILTON BATISTA- OAB/TO 3809

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000104-34.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 10 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0008.8822-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALESSANDRO MARINHO BARROS e GESIEL ORCELINO DOS SANTOS.

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000007-10.2005.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 10 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0008.8801-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOEL LOPES DE OLIVEIRA e CLAYSON RODRIGUES ALVES.

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000032-86.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 10 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8635-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RAIMUNDO NONATO ROMÃO DOS SANTOS e SILVAN CALDAS LIMA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000118-81.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0011.8455-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CILIO MAR RAMIRO DA SILVA e FRANKLIN ROCHA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000074-96.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2571-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MÁRCIO PIRES COELHO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000039-10.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0007.0358-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DEYBSON SANTANA CARNEIRO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000083-58.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.8879-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ARISON FURTADO MESQUITA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000081-88.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os

autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.8892-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ADRIANO PASSOS GUIMARÃES

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000080-06.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.5350-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: HORLEY COSTA ROMANO

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000078-02.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.3174-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LITON RODRIGUES DA SILVA e outros

ADVOGADO: WILTON BATISTA – OAB/TO 3809

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000028-15.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0006.7723-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SEBASTIÃO CRISOSTE BISPO e SUELI DE FÁTIMA SILVA ALMEIDA.

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000029-34.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8271-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ADAÍDES RIBEIRO DE ALMEIDA e outros.

ADVOGADO: JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA – OAB/TO 854B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000085-91.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

INQUÉRITO POLICIAL 2009.0010.9033-4

INDICIADO: EIDÊ LOPES MARINHO.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000034-51.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.

AÇÃO PENAL Nº 2006.0008.8880-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VALMIR RODRIGUES CARDOSO e outros.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000033-71.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5832-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RODRIGO MOREIRA DA SILVA e RAIMUNDO MENDES MARTINS.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000044-95.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5767-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CLEITON DA SILVA ALVES

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000042-28.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8297-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ MIGUEL PEREIRA

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000077-17.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.5427-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU:ELTON GONÇALVES GOMES

ADVOGADO:WILTON BATISTA- OAB/TO 3809.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000079-84.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0000.8203-8/0

AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE(S): CELI LOUDES ZANFRA DURFRA DURKS

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279 e Marcelo Márcio da Silva –OAB- Nº 3885-B

REQUERIDO: José Carlos de Andrade e Maria das Graças Lourenço

ADVOGADO(S): Drs. Nadin El Hage OAB/TO nº. 19 B e Janeilma dos Santos Luz - OAB/TO 3822.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes requerente da certidão da fl. 158 a seguir transcrita." Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e -PROC sob o nº: 5000044-56.2013.827.2715 chave de acesso 767753380213 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS nº 2010.0001.3099-9/0

PEDIDO: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

REQUENTE: VALÉRIA CRISTINA CANTIZANI

ADVOGADO: Dr. Gustavo GODOI FARIA – OAB/SP Nº 197.741 e Zeno Vidal Santin -OAB/TO nº 279

REQUERIDO(S): BENTO DONIZETTI LME

ADVOGADO: Dr, Paulo Roberto Maciel – OAB/TO nº 2.988 e Dr. Jeffersom Leme de Oliveira – OAB/SP Nº 149.141

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes requerente da certidão da fl. 121 a seguir transcrito. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000108-71.2010.827.2715 chave de acesso 562953431014 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2010.0004.8862-1/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL JATOBA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

REQUERIDO: SANDRA DIAS COUTINHO

INTIMAÇÃO: Intima o advogado da parte requerente da certidão da fl.73 a seguir transcrito. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001615-62.2013.827.2715 chave de acesso 686179681814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e

o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2010.0004.8889-3/0**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE (S): GABRIELA VOELZ VIEIRA RESP. POR SUA MÃE GISELE VOELZ

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO (S): OLAVIO MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO(S): Dra. OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA OAB/DF 28.791

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes requerente certidão da fl. 68 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000112-11.2010.827.2715 chave de acesso 109552415014 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2007.0000.8112-2/0**PEDIDO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: RUBENS CARLOS BUSCHMANN

ADVOGADO: Marcos Leandro Pereira – OAB/PR 17.178.

EXECUTADOS: JOÃO ADALBERTO OLIVEIRA DE LIMA E OUTRO.

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador e advogado da parte EXEQUENTE do despacho exarado no evento 5 dos autos em referência. Intimando-o ainda, para proceder o cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico para receber as intimações futuras.

AUTOS nº 2006.0008.8873-7**PEDIDO: MONITÓRIO**

REQUERENTE: MARIA ROSELITA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO: WILSON LEANDRO DA SILVA.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 51 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000153-41.2011.827.2715 chave de acesso 609726626314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2007.0002.0930-7/0**PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: LUCILENE GOMES ALVES

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: intimar a advogada da parte requerente da certidão da fl.117 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001616-47.2013.827.2715 chave de acesso 647328806214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2009.0010.9012-1/0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(S): Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

REQUERIDO: ESPOLIO DE EDISON RIBEIRO NETO

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente da certidão da fl.117 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001046-95.2012.827.2715 chave de acesso 423684318614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0004.4358-6/INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Luciano Moraes dos Santos

ADV: Dr Hamurab Ribeiro Diniz OAB/TO 3.247

1ª REQUERIDA: Rozely Simiquel da Silva ME

ADV: Dr Jales José Costa Valente OAB/TO 450B

2ª REQUERIDA: Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda

ADV: Dr Jéfferson Póvoa Fernandes OAB/TO 2313

ADV: Não constituído

Intimar o exeqüente/requerente, do despacho a seguir transcrito: " Face à certidão de fls. Retro, manifeste-se o exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens de propriedade do(a) executado(a) passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Intime-se e cumpra-se. Dianópolis/TO, 28 de fevereiro de 2014. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2012.0003.4295-0/COBRANÇA

REQUERENTE: Hotel Rodrigues Ltda

ADV: Dr Eduardo Calheiros Bigeli OAB/TO 4.008-B

REQUERIDA: Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda

ADV: Não constituído

Intimar o exeqüente/requerente, do despacho a seguir transcrito: " Infrutífero a penhora on line, manifeste-se a empresa exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens de propriedade do(a) empresa executado(a) passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Intime-se e cumpra-se. Dianópolis/TO, Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: nº 2010.9.3343-9- TCO

Autor: Ivan Pereira Coelho e Wanderson Rodrigues de Farias

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 811/04-IP

Réu(s): A APURAR

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do CP e art. 61 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.11.0595-3

Réu: Tharles Tenório de Albuquerque

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o n **0000330.73.2014.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 15.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2012.3.2116-2

Réu: João Alves da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o n **0000331.58.2014.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 15.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA**Autos: nº 2010.10.2346-0****Réu: Wendel Costa Rodrigues****Advogado: Defensoria Publica**

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Wendel Costa Rodrigues, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, III c/c art. 109, V e art. 115, todos do CP e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e as anotações de praxe. P.R.I, Formoso do Araguaia, 24 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 2010.2.4425-0**Denunciado: Antonio Chaves de Sousa****Advogado: Defensoria Pública**

FINALIDADE: Publicação da sentença. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Antonio Chaves de Sousa, brasileiro, separado, aposentado, nascido 07/08/1943, filho Cirilo Chaves de Sousa e Josina Maria da Conceição, nos termos do art. 107, I do CP c/c art.62, do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 22 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2010.0005.6198-1**Denunciado: Victor Hugo Almanza Antezana****Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho- OAB-TO 644**

FINALIDADE: Publicação da sentença. Diante do exposto, e com fundamento no art.386 ,inciso VII do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 141.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado **Victor Hugo Almanza Antezana**. Proceda a restituição do valor pago a título de fiança. Isento o réu das custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e as anotações de praxe. P.R.I, Formoso do Araguaia, 15 de maio de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 2010.0005.6198-1**Denunciado: Victor Hugo Almanza Antezana****Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho- OAB-TO 644**

FINALIDADE: Publicação da sentença. Diante do exposto, e com fundamento no art.386 ,inciso VII do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 141.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado **Victor Hugo Almanza Antezana**. Proceda a restituição do valor pago a título de fiança. Isento o réu das custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e as anotações de praxe. P.R.I, Formoso do Araguaia, 15 de maio de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 2011.6.1054-9-IP**Autor: Paulo Rogério Alves Macedo**

FINALIDADE: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, II ambos do CP e art. 61 do CPP. PRI. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 2011.6.1054-9-IP**Autor: Paulo Rogério Alves Macedo**

FINALIDADE: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, II ambos do CP e art. 61 do CPP. PRI. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 493/2000-IP**Autor: A Apurar**

FINALIDADE: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, II ambos do CP e art. 61 do CPP. PRI. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 2012.3.6289-6**Autor: A Apurar**

FINALIDADE: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do CP e art. 61 do CPP. PRI. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2012.3.6672-2**Autor: A Apurar**

FINALIDADE: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, II ambos do CP e art. 61 do CPP. PRI. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 346/98

Autor: Virgolino de Almeida Barbosa

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, II ambos do CP e art. 61 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.8.3422-6-IP

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2009.4.7152-0-IP

Autor: Willian Rocha de Azevedo

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária.

Autos: nº 2011.8.7063-0-IP

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária.

Autos: nº 2011.7.6630-1-IP

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária.

Autos: nº 2011.9.3150-7IP

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária.

Autos: nº 2012.3.6286-1-IP

Autor: Deuzimar Araujo Mendes e Moizaniel da Silva Nogueira

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária

Autos: nº 2007.0.1256-2-IP

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária

Autos: nº 2012.3.6290-0

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária

Autos: nº 2010.2.4425-0

Denunciado: Antonio Chaves de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Antonio Chaves de Sousa, brasileiro, separado, aposentado, nascido 07/08/1943, filho Cirilo Chaves de Sousa e Josina Maria da Conceição, nos termos do art. 107, I do CP c/c art.62, do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 22 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.5.6602-7

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos ao artigo 18 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 346/98

Autor: A Apurar

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, II ambos do CP e art. 61 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 207.9.0765-9

Autor: João Carlos Florentino

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do CP e art. 61 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2007.9.2270-4

Autor: Nelio Machado da Silva e Magnelson Ltda

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do CP e art. 61 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 832/04-IP

Autor: Domingos Wheri Javaé

FINALIDADE: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do CP e art. 61 do CPP. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS
1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Usucapião sob o n. 5000875-89.2013.827.2720, na qual figura como requerente ALDENIR NUNES LOPES e ANTÔNIO LOPES NETO em desfavor de SERGIO PAULO VALCANAIA, MARYLENA ALVES PEREIRA e MARCELO VALCANAIA, e por meio deste, **CITAR** a requerida MARYLENA ALVES PEREIRA, atualmente em lugar

incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação, e apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, além de inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 09 (nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:39:48, na data de 09/06/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000928-70.2013.827.2720, requerente, **Ana Lúcia Alves da Silva** e requerido, **Gean Carlos Alves Soares**. Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO do requerido no dia 07.05.2014, por ser portador da Síndrome Down, CID Q-90, que não o permite exercer adequadamente os atos da vida civil, nos autos de interdição mencionados. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Marinêz Alves Bezerra Vila) Técnica Judiciária que digitei e conferi.

GUARAÍ
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº **2011.0012.0539-7** Autor do Procedimento: **MINISTÉRIO PÚBLICO OU QUERELANTE Acusado: Domilson José de Sousa Martins**. O Doutor FABIO COSTA GONZAGA, Juiz da Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra **DOMILSON JOSÉ DE SOUSA MARTINS**, brasileiro, solteiro, confeiteiro, nascido aos 25/04/1977, natural de São Bento/MA, filho de Domingos Davi Martins e de Maria Tereza Sousa Martins, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 155, caput, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no **dia 23 de JULHO de 2014, às 16h00min**, para a audiência de justificação, designada nos autos supra mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrevente Criminal, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autoras, abaixo qualificado (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, ficam INTIMADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. decisão que REVOGA a medida protetiva concedida em seu favor. Medida Protetiva nº. 0000333-22.2014.827.2721. Autora: MARIA DA PAZ CRUZ DA COSTA, brasileira, casada, doméstica, nascida aos 20.07.1966, natural de Miranorte/TO, portadora RG n.º 474.035 SSP/TO, filha de João Pereira da Costa e de Marta da Cruz Nascimento. Medida Protetiva nº. 5002965-67.2013.827.2721. Autora: MARIA APARECIDA DE SOUSA LUZ, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 20.12.1981, natural de Itacajá/TO, filha de Luiz Gonzaga da Silva e Maria Amélia de Souza Luz. Medida Protetiva N.º. 5002995-05.2013.827.2721. Autora: SIMONE BONIFACIO OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 20.04.1988, natural de Pequizeiro/TO, filha de Tarcizio Alves de Oliveira e de Alderice de Jesus Bonifácio. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2007.0004.3469-6/0

Ação: Execução

Exeqüente: Fecularia Lopes Ltda.

Advogado(a): Dr. José Lopes Pires

Executado(a): Carmelita de Jesus Mota Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 27/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.7176-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Evanilde da Piedade R. Varanda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro o requerimento retro porque a pesquisa de endereço é providência que cabe à parte diligenciar, devendo fazer no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 27/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0009.5384-7/0

Ação: Cancelamento de Protesto

Requerente: Vicente Pereira da Silva Does

Advogado(a): Dr. Giovanni José da Silva

Requerido(a): Mauro Mitio Oaki

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Requerido(a): Ematex Têxtil Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Irmãos Teixeira Ltda.

Advogado(a): não constituído

Requerido(a): Roda Mais Renovadora de Pneus Ltda.

Advogado(a): Dra. Kamila Andrade de Melo

Requerido(a): Comercial Gurupi de Automóveis

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para alegações finais sucessivas no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 27/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0006.6703-4/0

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Tiburcio Dias Braga

Advogado(a): Dra. Rejane dos Santos de Carvalho

Embargado(a): Sebastião Alves da Silva

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor dado à causa, com correção a contar do ajuizamento e juros da citação. Prossiga na execução. Gurupi, 27/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7154/03

Ação: Execução

Exeqüente: Domiciano Xavier de Oliveira

Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso

Executado(a): Engeto Engenharia Tocantins Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 27/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7835-9/0

Ação: Conhecimento

Requerente: Britos Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Requerido(a): José Eustáquio A. Silva e outro

Advogado(a): Dr. Luis Cláudio Barbosa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 27/05/2014.

Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0000.6393-9

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Daniel Candido

Advogado(a): Dra. Nair Rosa Freita Caldas

Exeqüente(a): Global Village Telecom – GVT S.A.

Advogado(a): Dr. Marcos Leandro Pereira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e penhora. Antes porém deverá o credor atualizar o débito. Gurupi, 27/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7887-1/0

Ação: Conhecimento

Requerente: Britos Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Requerido (a): José Eustáquio A. Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para manifestar sobre a certidão constante na carta precatória que não localizou o requerido. Prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 27/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.0919-7/0

Ação: Execução

Exeqüente: Exito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dra. Havane Maia Pinheiro

Executado(a): Raimundo Aimar Queiroz Barbosa

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à manifestação do credor julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Autorizo levantamento e ofícios necessários para baixa. Gurupi, 27/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.0920-0 /0

Ação: Execução

Exeqüente: Exito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr^a. Havane Maia Pinheiro

Executado(a): Raimundo Aimar Queiroz Barbosa e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à manifestação do credor julgo extinto o feito com fincas no art. 794, II do CPC. Oficie-se as devidas baixas. Gurupi, 27/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7630-0/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Silvanio Machado Rocha Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dra. Érika Gisella C. Ribeiro da Silva

Requerido(a): Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da segunda requerida, Dr. JORGE BARROS FILHO, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus memoriais.

Autos n.º: 7848/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Sandoval Aquino Silva Freire

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macedo

Executado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao depósito judicial e inexistência de impugnação, defiro a expedição de alvará judicial na forma requerida, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 26/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2012.0005.9142-9 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ITACIR PITHAN BORGES

ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB-TO N.º 327-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5143-B

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004394-03.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 274055611114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0011.7862-6 – RESCISÃO CONTRATUAL E 2011.0001.2484-9 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

REQUERENTE: SUPERMERCADO IGUATU LTDA

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS OAB-TO N.º 4921

REQUERIDO: GELLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALCÕES E CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA

ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA OAB-GO N.º 17.555 E GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO OAB-GO N.º 13833

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000828-17.2010.827.2722 E 5001012-36.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 765558353214 E 541900118214**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Ficam intimados os advogados DJANNE RODRIGUES MOREIRA OAB-GO N.º 17.555 E GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO OAB-GO N.º 13833 intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2011.0002.4601-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL E 2011.0002.3886-0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FRANCISCA ALACOQUE DE SOUSA ALENCAR OTONE

ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

REQUERIDO: JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: CHARLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES – DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001016-73.2011.827.2722 E 5001014-06.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 207444848214 E 880863642714**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

DECISÃO

AUTOS Nº: 2012.0002.6510-6 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMERCIAL GURUPI DE AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

REQUERIDO: PEDRO SOARES BENEVIDES

DECISÃO: “Promovi a pedido do exequente o bloqueio total dos veículos na forma do extrato que se segue. Intime. Gurupi, 12/05/14”

AUTOS Nº: 2011.0002.4154-3 – INTERDITO PROIBITORIO

REQUERENTE: CONOR MOREIRA DO VALE NETO E OUTROS

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB-SP N.º 128.341

REQUERIDO: CONOR MOREIRA DO VALE JUNIOR

ADVOGADO: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB-TO N.º 83-B

DECISÃO: “...Intime o requerido para apresentar suas contrarrazões em 15 (quinze) dias. Depois promova a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Intime. Gurupi, 27 de maio de 2014”.

AUTOS Nº: 2011.0007.1683-5 - COMINATÓRIA**REQUERENTE:** CONOR MOREIRA DO VALE NETO E OUTROS**ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB-SP N.º 128.341**REQUERIDO:** CONOR MOREIRA DO VALE JUNIOR**ADVOGADO:** VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB-TO N.º 83-B**DECISÃO:** "...Isto posto, indefiro o pedido dos autores, fls. 393/394 e determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Intime. Gurupi, 27 de maio de 2014".**DECISAO:** "...Isto posto, deixo de acolher os novos embargos de declaração e mantenho a sentença e a decisão embargada na forma lançada. Intime. Gurupi, 02 de junho de 2014".**AUTOS Nº: 429/99 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17**REQUERIDO:** ALDINEZ DALLAPORTA**DECISÃO:** "A pesquisa via INFOJUD consta dos autos às fls. 184/188. Sobre o bloqueio RENAJUD que se segue diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 12/05/14".**AUTOS Nº: 2012.0004.8850-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** JOSÉ ORLANDO PERES PIMENTEL**ADVOGADO:** JAVIER ALVES JAPIASSÚ OAB-TO N.º 905**DECISÃO:** "A pesquisa BACENJUD foi realizada sem sucesso fls. 62/64. Sobre o bloqueio RENAJUD que se segue diga o autor em 05 (cinco) dias. Gurupi, 19/03/14".**DESPACHO****AUTOS Nº: 2012.0005.6237-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** V. M. S GUARESE-ME**ADVOGADO:** LEONARDO MENESES MACIEL OAB-TO N.º 4.221**REQUERIDO:** CIA ULTRAGÁS S/A**ADVOGADO:** JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL OAB-DF N.º 513 E ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO N.º 2766**DESPACHO:** "Expeça alvará na forma decidida às fls. 463. Sobre o valor informado às fls. 481/482 diga a executada em 10 (dez) dias. Gurupi, 08/05/14".**AUTOS Nº: 2012.0004.5795-1 – EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A**ADVOGADO:** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**REQUERIDO:** OLIVEIRA E FIGUEIRA LTDA E OUTROS**ADVOGADO:** VENANCIA GOMES NESTA FIGUEREDO OAB-TO N.º 83**DESPACHO:** "Intime para promover o cumprimento da sentença em cinco (5) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 06/05/14"**AUTOS Nº: 2008.0003.5487-9 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**REQUERIDO:** ARILDO CELSO V. FILHO**DESPACHO:** "Não obstante a liminar seja do ano de 2008, ainda não foi cumprida, ante a não localização do bem; Intime a parte autora a se manifestar a respeito em 10 (dez) dias. Gurupi, 14/05/14".**AUTOS Nº: 2012.0004.5796-0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BUNGE FERTILIZANTES S/A**ADVOGADO:** IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB-TO N.º 2.426**REQUERIDO:** TARCISIO COPETTI**DESPACHO:** "Sobre o resultado da pesquisa BACENJUD, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 14/05/14"**AUTOS Nº: 1.792/02 – IMPUGNAÇÃO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**ADVOGADO:** DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB-GO N.º 29.191**REQUERIDO:** WALTER BRUCE DA FONSECA E OUTROS**DESPACHO:** "Sobre o resultado da pesquisa BACENJUD, diga o banco em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 14/05/14"

AUTOS Nº: 2012.0004.8701-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** BB FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB-PR N.º 8.123**REQUERIDO:** JOSÉ DOMINGOS**DESPACHO:** “Sobre as informações de fls. 293/308, diga a parte autora em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 07/05/14”.**AUTOS Nº: 2009.0012.8159-8 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB-PR N.º 8.123**REQUERIDO:** COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA FÉ LTDA E OUTROS**DESPACHO:** “Intime o banco a juntar memória atualizada na forma da sentença de fls. 146/151. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 17/02/14”**AUTOS Nº: 2007.0010.5041-7 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** CONSORCIO NACIONAL HONDA**ADVOGADO:** EDEMILSON KOJI MOTODA OAB-SP N.] 231.747**REQUERIDO:** HERODITES DE BARROS DEODATO DA SILVA**DESPACHO:** “Sobre o resultado da pesquisa BACENJUD, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 14/05/14”**AUTOS Nº: 2010.0004.7556-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** DELSON CARLOS DE ABREU LIMA**ADVOGADO:** DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB-TO N.º 1964**REQUERIDO:** CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL**DESPACHO:** “Sobre a impugnação ao cumprimento da sentença diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 07/05/14”.**AUTOS Nº: 2010.0001.6433-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER****REQUERENTE:** DEUZILENE DE OLIVEIRA FREITAS**ADVOGADO:** JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1.775 (E.M.D)**REQUERIDO:** JESSE MILHOMENS DE ABREU**DESPACHO:** ‘Sobre os cálculos do contador de fls. 82, diga as partes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 07/05/14”**AUTOS Nº: 2011.0004.2807-4 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO****REQUERENTE:** DAVI HENRIQUE DE SOUZA**REQUERIDO:** BANCO DIBENS S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4009-A**DESPACHO:** “Sobre os documentos juntados pelo autor fls. 171/175, diga o requerido em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 08/08/14”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6232-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1597**REQUERIDO:** D B ROCHA**DESPACHO:** “Intime a parte autora a dar prosseguimento ao feito em cinco (5) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 06/05/14”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6248-8 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BUNGE FERTILIZANTES S/A**ADVOGADO:** IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB-TO N.º 2426**REQUERIDO:** NIVIO LUDVIG**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128**DESPACHO:** “Reitere intimação da exequente a recolher a locomoção do oficial de justiça, o que se aguarda desde janeiro de 2013, prazo de 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/03/14”

O valor da locomoção importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) a ser depositado na conta corrente n.º 49.118-7, agência 0794-3, Banco do Brasil S/A.

AUTOS Nº: 2012.0005.6239-9 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A**ADVOGADO:** MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-RJ N.º 151.056**REQUERIDO:** GURUPI VEICULOS LTDA**DESPACHO:** “Intime a parte autora a informar se há interesse em adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação, prazo 05 (cinco) dias. Gurupi, 12/03/14”.

AUTOS Nº: 2012.0004.8712-5 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**ADVOGADO:** ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2402**REQUERIDO:** COMERCIAL ARARA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**DESPACHO:** "Sobre informação da Receita Federal juntas, diga a parte exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 10/05/14"**AUTOS Nº: 2011.0001.2708-2 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**ADVOGADO:** ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-GO N.º 17.275**REQUERIDO:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DIAS**DESPACHO:** "Sobre o resultado do bloqueio RENAJUD diga a parte autora em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 12/05/14".**AUTOS Nº: 2012.0005.6265-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** ARADIESEL FREIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**ADVOGADO:** JOSÉ DUARTE NETO OAB-TO N.º 2.039**REQUERIDO:** RUBENS DOS REIS AVELAR**ADVOGADO:** GILBERTO SEVERINO JÚNIOR OAB-MG N.º 88.596**DESPACHO:** "Intime a parte autora a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 06/05/14".**AUTOS Nº: 2012.0004.8795-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** ANTONIO RODRIGUES SOARES**ADVOGADO:** JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490**REQUERIDO:** JOSÉ LUIZ NOLETO SOARES**DESPACHO:** "A penhora e avaliação do veículo exige o conhecimento de sua localização; o sistema RENAJUD não traz essa informação. Intime o autor a indicar a localização dos veículos que se visa penhorar no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 07/05/2014".**AUTOS Nº: 1.950/02 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** ANTÔNIO MAURÍCIO CREMA RODRIGUES**ADVOGADO:** LUIZ ARTUR DE PAIVA CORRÊA OAB-MG N.º 49.015**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**ADVOGADO:** ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1334-A**DESPACHO:** "Sobre cálculos do contador fls. 338 diga as partes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 07/05/2014"**AUTOS Nº: 2011.0004.2774-4 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO ITAUCARD S/A**ADVOGADO:** NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4311, CELSO MARCON OAB-TO N.º 4009-A**REQUERIDO:** WALTER DE SOUSA LIMA**DESPACHO:** "Sobre o resultado do bloqueio RENAJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 12/05/14".**AUTOS Nº: 2012.0004.9770-8 – REVISIONAL DE CONTRATO****REQUERENTE:** BELA COMÉRCIO DE CEREAIS DE GURUPI LTDA**ADVOGADO:** MÁRCIA MENDONÇA DE ABREU OAB-TO N.º 2051**REQUERIDO:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**DESPACHO:** "Sobre os Embargos de declaração diga a parte autora em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/05/2014".**SENTENÇA****AUTOS Nº: 2011.0011.9513-8 – EXECUÇÃO****REQUERENTE:** FUNDO PCG-BRASIL (BV FINANCEIRA S/A)**ADVOGADO:** LUÍSA PAIVA SANCHES OAB-TO N.º 6138-A**REQUERIDO:** ROBERTO MARQUES MACENA**SENTENÇA:** "...Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls 49 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 261, VIII do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls 25/26. Custas finais pela autora. Pagas as custas archive com as baixas devidas. Gurupi, 09 de maio de 2014"**AUTOS Nº: 2012.0004.9201-3 - REPETIÇÃO****REQUERENTE:** CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES**ADVOGADO:** VÍRGILIO DE SOUSA MAIA OAB-TO N.º 4026**REQUERIDO:** BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE A. G. EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos e condeno o requerido a indenizar o autor em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de dano moral. Condeno-o ainda a restituir os valores indevidamente descontados R\$ 703,66 (setecentos e três reais e sessenta e três centavos) em dobro, totalizando o valor de R\$ 1.403,32 (um mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos) Sobre o valor da condenação em danos morais incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem contados a partir da data da inclusão do nome do autor no SPC (súmula 54 do STJ) vide documentos de fls. 28 e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar da presente data (súmula 362 do STJ). Sobre a condenação no pagamento de repetição de indébito incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pela Tabela da CGJUS a contar da data do desconto. Condeno a requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Gurupi, 07 de maio de 2014"

AUTOS Nº: 2011.0004.3123-7 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º3929-A

REQUERIDO: WAGNER GOMES

SENTENÇA: "...Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 51 e julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pelo exequente. Pagas as custas archive com as baixas devidas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 09 de maio de 2014".

AUTOS Nº: 2012.0004.2078-0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DAVI LIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB-TO N.º 327*B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-SP 261.030

SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS e condeno o requerido no pagamento de danos materiais a serem apurados em liquidação de sentença por artigos. Indefiro os danos morais. Sobre o valor da condenação apurada incidirá correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça e juros de mora de 1% ao mês a contar dos efetivos descontos. Condeno o banco nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor total da condenação. Publiquei Registre. Intime. Gurupi, 07 de maio de 2014".

AUTOS Nº: 2009.0007.6361-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DEJANIR VIEIRA GOMES

ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB-TO N.º 919

REQUERIDO: FRANCISMAR RIBEIRO ALENCAR

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB-TO N.º 511-B

SENTENÇA: "...Isto posto julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado archive, com as baixas devidas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 09 de maio de 2014".

AUTOS Nº: 2011.0004.3124-5 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º3929-A

REQUERIDO: LEANDRO ALVES DIAS

SENTENÇA: "...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos títulos. Com o trânsito em julgado archive, com as baixas devidas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 09 de maio de 2014".

AUTOS Nº: 2012.0003.4867-2 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4258-A, HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4998

REQUERIDO: WEBERTH COELHO FURTADO

SENTENÇA: "...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 13 de março de 2014".

AUTOS Nº: 2012.0005.6153-8 - COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2402

REQUERIDO: RIBEIRO E JABER LTDA E OUTROS

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 1022

SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos e condeno os requeridos no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado. Publique. Registre e intime. Gurupi, 11 de dezembro de 2013".

DESPACHO: "Considerando que o banco informa que a parte quitou o débito. Publique a sentença de fls. 120/124. Promova o levantamento das custas finais e intime os requeridos a recolher. Em caso de não pagamento comunique a Fazenda Estadual e archive. Gurupi, 14/03/14".

AUTOS Nº: 2012.0004.9430-0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: ALCEMAR CYRIACO JUNIOR

ADVOGADO: HEDGARD SILVA CASTRO OAB-TO N.º 3926

REQUERIDO: DANILO ALVES FURTADO

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

SENTENÇA: "...Isto posto, julgo procedente o pedido monitório para constituir de pleno direito o título executivo judicial na forma do artigo 1102, A e § 3º do artigo 1.102 C do Código de Processo Civil pelo valor apontado na inicial, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Sobre este valor incidirá correção monetária a contar do protocolo, 11 de julho de 2012 pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação 15/10/2012, fls 24 verso. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Com o trânsito em julgado prossiga na forma do cumprimento de sentença, art. 475 J do CPC, intime o autor a promovê-la em 10 (dez) dias. Publique. Registre e intime. Gurupi, 09 de maio de 2014".

AUTOS Nº: 2012.0005.6273-9 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARY FOLLIATI VAZ

ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1648

REQUERIDO: DANIEL REBESCHINI

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

SENTENÇA: "...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 134/136 e de consequência julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de "Processo Civil. Custas finais pelo executado conforme acordado, item; IV do acordo. Providencie seu levantamento e intime para pagamento em 10 (dez) dias. Em caso de não recolhimento, comunique a Fazenda Estadual e archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 12 de março de 2014"

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0009.2687-2 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FUNDODE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (BV FINANCEIRA S/A)

ADVOGADO: LUÍSA PAIVA SANCHES OAB-GO N.º 38.593

REQUERIDO: WENDER DA CRUZ E SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento do feito.

AUTOS Nº: 2012.0000.2925-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1597

REQUERIDO: GENIVALDO BISPO DA SILVA

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO OAB-TO N.º 1882

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 6.730,21 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e um centavos), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 "j" do CPC.

AUTOS Nº: 2010.0000.3184-2 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIONISIO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5143-B, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a recolher as custas processuais e taxa judiciária no prazo de 10 (dez) dias, o valor das custas importa em R\$ 333,50 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), e o valor da taxa judiciária importa em R\$ 200,00 (duzentos reais). Os valores devem ser recolhidos mediante DAJ e juntado os comprovantes nos autos. Não pagamento implica a comunicação a Fazenda Estadual.

AUTOS Nº: 2010.0000.3180-0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIONISIO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS OAB-SP N.º 124.272

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a recolher as custas processuais e taxa judiciária no prazo de 10 (dez) dias, o valor das custas importa em R\$ 333,50 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), e o valor da taxa judiciária importa em R\$ 200,00 (duzentos reais). Os valores devem ser recolhidos mediante DAJ e juntado os comprovantes nos autos. Não pagamento implica a comunicação a Fazenda Estadual.

AUTOS Nº: 2011.0004.2788-4 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º3929-A

REQUERIDO: MARILU DE PAULA AMARANTE

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais que importa em R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos). Os valores devem ser recolhidos mediante DAJ e juntado os comprovantes nos autos. Não pagamento implica a comunicação a Fazenda Estadual.

AUTOS Nº: 2009.0008.1668-4 - COBRANÇA

REQUERENTE: DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º3929-A

REQUERIDO: AGUIA TRANSPORTE

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da taxa judiciária que importa em R\$ 66,73 (sessenta e seis reais e setenta e três centavos). Os valores devem ser recolhidos mediante DAJ e juntado os comprovantes nos autos. Não pagamento implica a comunicação a Fazenda Estadual.

AUTOS Nº: 2008.0003.5370-8 - MONITÓRIA

REQUERENTE: DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º3929-A

REQUERIDO: VOGA LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da taxa judiciária que importa em R\$ 100,03 (cem reais e três centavos). Os valores devem ser recolhidos mediante DAJ e juntado os comprovantes nos autos. Não pagamento implica a comunicação a Fazenda Estadual.

AUTOS Nº: 2012.0000.6694-4 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUATE OAB-CE 10.422, EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA OAB-CE N.º 4448

REQUERIDO: ILMAR JOSÉ DA COSTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a recolher as custas processuais e taxa judiciária no prazo de 10 (dez) dias, o valor das custas importa em R\$ 71,58 (setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e o valor da taxa judiciária importa em R\$ 104,38 (cento e quatro reais e trinta e oito centavos). Os valores devem ser recolhidos mediante DAJ e juntado os comprovantes nos autos. Não pagamento implica a comunicação a Fazenda Estadual.

AUTOS Nº: 2012.0004.9105-0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597

REQUERIDO: BELA COMÉRCIO DE CEREAIS DE GURUPI LTDA

ADVOGADO: MÁRCIA MENDONÇA DE ABREU OAB-TO N.º 2051

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória fls. 388/402.

AUTOS Nº: 2012.0005.5531-7 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BEG S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-TO N.º 4877

REQUERIDO: CLENIO VILELA SOUTO E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento, conforme despacho proferido às fls. 349. Fica intimado também que as diligencias possíveis junto aos órgãos públicos já foram deferidas e juntadas aos autos, os demais requerimentos não são possíveis de buscar pelo judiciário.

AUTOS Nº: 2012.0001.6492-2 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: VIEIRA E VIEIRA LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0004.8853-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB-GO N.º 29.191**REQUERIDO:** PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada a manifestar no prazo de 10 (dez) a respeito da devolução da correspondência juntado às fls. 441.**AUTOS Nº: 2012.0004.8852-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB-GO N.º 29.191**REQUERIDO:** PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada a manifestar no prazo de 10 (dez) a respeito da devolução da correspondência juntado às fls. 133.**AUTOS Nº: 2009.0004.4275-0 - DEPÓSITO****REQUERENTE:** SHV GAS BRASIL LTDA**ADVOGADO:** MARCOS VINICIUS MENDONÇA FERREIRA LIMA OAB-DF N.º 17092**REQUERIDO:** RIO ARAGUAIA COMERCIO DE GAS LTDA E OUTROS**ADVOGADO:** HERTON ARAÚJO DE SOUSA OAB-MA N.º 11.411**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000582-55.2009.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 384591215914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Fica intimado o advogado HERTON ARAÚJO DE SOUSA OAB-MA N.º 11.411 intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2012.0002.6823-7 – EXECUÇÃO E 2012.0004.9734-1 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**ADVOGADO:** DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB-GO N.º 29.191**REQUERIDO:** JOSÉ EUGENIO JUNQUEIRA DE ANDRADE**ADVOGADO:** NAIR ROSA FREITAS CALDAS OAB-TO N.º 1047**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004397-55.2012.827.2722 E 5004398-40.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 841187317814 E 615239530914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2012.0002.6915-2 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS**ADVOGADO:** WESLEY PEREIRA DA SILVA AOB-TO N.º 5133**REQUERIDO:** 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**ADVOGADO:** JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB-TO N.º 1634**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004399-25.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 373504434514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.**AUTOS Nº: 2012.0004.3344-0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** FILEMOM JOSÉ DA COSTA**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA**REQUERIDO:** SANTANDER FINANCIAMENTOS**ADVOGADO:** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB-MS N.º 6835**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004400-10.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º**

901069465314, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0002.6789-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JALES DE ALMEIDA SILVERIO E OUTROS

ADVOGADO: FABIULA GOMES DE CASTRO OAB-TO N.º 3533

REQUERIDO: MARCOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB-TO N.º

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004401-92.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 844762127614**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0004.7442-6 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: CASIMIRO PEREIRA GAMA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB-TO N.º 3407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000275-72.2007.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 691019889914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0005.2536-5 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA DE JESUS ALVES BENIGNO ANCHIETA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB-TO N.º 3407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000276-57.2007.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 291546111014**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0001.2565-9/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): MARIA AMÉLIA DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, caput, do CP

ADVOGADO (A) (S): EMD-Dra Verônica Silva do Prado Disconzi OAB/TO 2.052

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência para audiência de proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 10 de Junho de 2014, às 14h00min, nesta 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0005.7318-1/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: D. R. F.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): M. B.

Advogado (a): Dr. RICARDO CASTRO BRITO - OAB/SP n.º 98.232

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerida, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 110, a seguir transcrita. **SENTENÇA:** “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com esquite no artigo 267, III do

C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 21 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0006.7272-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. D. DA S. N.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): V. A. DOS R.

Advogado (a): Dra. ANA PAULA DE CARVALHO - OAB/TO n.º 2.895

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte executada, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 221, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta a transação, havendo, ainda, parecer ministerial favorável. Ultime-se a escritania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 26 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0006.1476-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. DE C. F. O.

Advogado (a): Dr. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO n.º 4.389

Executado (a): M. A. N. O.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 221, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 21 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0005.7100-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. D. DOS R.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): L. C. V.

Advogados (as): Dr. WILMAR RIBEIRO FILHO - OAB/TO n.º 644

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 98. DESPACHO: “Intime-se o executado na forma requerida às fls. 91/92. Gurupi, 4 de junho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0000.5365-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: G. S. B.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): D. M. A.

Advogados (as): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO n.º 1.377

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 60. DESPACHO: “Intime-se o executado, quanto a petição de fls. 56/57, na forma requerida pelo Ministério Público. Gurupi, 6 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0010.5202-7/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: J. N. DE S.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requeridos (as): L. A. C. C. e OUTROS

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação da advogada das partes requeridas para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao exame de DNA juntado às fls. 80/92.

AUTOS N.º 10.634/07

AÇÃO: CAUTELAR DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA DE FILHOS

Requerente: L. S. F.

Advogado (a): Dr. AUGUSTO MATHEUS COSTANTIN - OAB/TO n.º 5.748

Requerido (a): M. C. DOS S. L. S.

Advogado (a): Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB/TO n.º 69

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 288 v.º. DESPACHO: “Estes autos já se encontram findos, não cabendo mais nenhuma inovação, sem perder de vista que atualmente todos os novos feitos deverão ser inseridos no e-proc. Gpi., 07.05.13. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

Processo: 2008.0004.3820-7/0

Autos: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: CIRLENE BORGES DE JESUS

Advogado: Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2.288,

Espólio de JURANDI FERNANDES DE JESUS

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora intimada para recolher as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado de avaliação, bem como informar o local aonde poderá ser localizado o bem móvel, recolhendo a locomoção respectiva. DESPACHO: “Atenda-se ao requerido pela Fazenda Pública. Int. Gpi., 26.05.2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

EDITAL

Edital de Declaração de Ausência de MARIA SANTANA ALVES RODRIGUES – PROCESSO nº 2007.0010.7071-0/0. A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Santana Alves Rodrigues, brasileira, nascida em 27.05.1956, filha de Deocleciano Rodrigues de França e Nesmina Nunes Alves, que por parte de Manoel Alves de França, foi requerida a Declaração de sua Ausência, alegando o requerente que no ano de 1976 a requerida saiu de sua casa e nunca mais retornou. Nestas condições, foi ajuizada a presente, para requerer a declaração de ausência da desaparecida Maria Santana Alves Rodrigues, sendo determinado o chamamento do ausente por edital, para que no prazo de 1 ano com intervalos de 2 em 2 meses, venha alegar o que for a bem dos seus direitos, nos termos e para os fins do artigo 1.161 do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Gurupi/TO, 10 de junho de 2014.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5009666-41.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **191763071613**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 19.897,81**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5009666-41.2013.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº **05.376.934/0008-12**, C-2431/2012. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de junho de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000415-38.2009.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **880322313514**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **EDSON ROBERTO BECKER DIAS**

Valor da Causa: **R\$ 1.344,00**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000415-38.2009.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **EDSON ROBERTO BECKER DIAS**, CNPJ sob o nº **02.262.556/0001-81**, J-573/2008; **EDSON ROBERTO BECKER DIAS**, CPF sob o nº **558.143.100-06**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Bem como, para **INTIMAR** do Auto de Arresto de Bens, juntado no evento 05, e do prazo de 30 (trinta) dias caso queira apresentar embargos. Gurupi/TO 9 de junho de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0000.9017-0 AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Embargado: F. JANNANI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Rep. Jurídico: MARCIO ROBERTO DIAS CASAGRANDE OAB/PR 55.427

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fl. 385 que segue transcrito: “CIs... Intimem-se as partes para demonstrarem se há algum interesse em uma composição judicial. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 16 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 9072/01 DECLARATORIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: SERAFIM FRANCISCO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: RUSSEL PUCCI OAB/TO 1874-A

Requerido: IPASGU

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que fique ciente do despacho de fls. 113 que segue transcrito: “CIs... Intime-se pela derradeira vez ao IPASGU para manifestar-se acerca do petitório de fls. 104/107, em dez dias. (...) Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 7912/99 AÇÃO ORDINARIA

Requerente: NICOLA LIMONGI FILHO

Rep. Jurídico: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128-B

Requerido: MUNICIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerido para que fique cientes do despacho de fls. 131 que segue transcrito: “CIs... Diante do interesse da Municipalidade converto em penhora os valores localizados por meio da pesquisa no sistema Bace Jud. Intime-se o Município de Gurupi para prosseguimento do feito. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 13087/06 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: KENIA RODRIGUES GUIMARÃES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da decisão de fls. 58/59 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... (...) Fica constituído de pleno direito o título executivo judicial, conforme pugnado na inicial, convertendo-se o mandado original em Mandado Executivo(...) Gurupi – TO, 03 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 13.684/07 INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: LUDIANA REIS MOURA
Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 179 que segue transcrito: "Cls... Intimo as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça para as devidas providências. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud"

AUTOS: 13.120/06 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LÉO DE CARVALHO KREBS
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente do despacho de fls. 49 que segue transcrito: "Cls... Intimo a parte requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 12.388/04 REPARATORIA DE DANO MORAL

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Rep. Jurídico: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128-B
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 121/123 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...) Apesar de todo esforço em conduzir o feito a uma prestação jurisdicional eficaz, tendo em vista o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias pelo requerente, como se observa claramente no presente feito, ressalvando que o autor foi devidamente intimado para se manifestar no presente caderno processual tanto pessoalmente como na pessoa de todos os procuradores incluídos na celeuma, com fulcro no art. 267, III¹ do CPC, JULGO extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias. Sem custas por ter sido beneficiado de início com a assistência judiciária. Sem honorários pelo abandono da causa. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 21 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.7612-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LUCAS BARBOSA DE ALENCAR

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 35 que segue transcrito: "Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera (...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento. Cumpra-se. Gurupi – TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0008.9092-6 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDELICE FERNANDES LUSTOSAS
Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 51/58 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... (...) Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Gurupi - TO, 30 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0004.2049-7 AÇÃO ORDINARIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: WYTAKER HUMBERTO PAULO DANTAS DE MORAES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 39/40 que segue transcrito: “Vistos, etc... (...) Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito com resolução do mérito assim, com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. (...) Em Gurupi, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.3823-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ROSANE NASCIMENTO BORGES FORTES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 25 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera (...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento. Cumpra-se. Gurupi – TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.1516-1 REQUERIMENTO

Requerente: CAMILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS BONFIM
Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838
Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 64/68 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... Por todo o exposto, ACOLHO O PEDIDO E DEFIRO a exclusão da ex-sócia CAMILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS BONFIM do pólo passivo da ação executiva, não havendo débito tributário a ser cobrado desta, devendo o Cartório providenciar as baixas necessárias junto à distribuição naqueles autos quanto a ela. Desta sentença recorro de ofício por força do art. 475 do CPC, após eventuais recursos voluntários, remetendo-se com nossas homenagens. Transitada archive-se. Sirva cópia como mandado. Int. Cumpra-se. Gurupi – TO, 06 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8654-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: VIVIANE COSTA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique cientes do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providencia o seguimento. Cumpra-se. Gurupi – TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9084-5 COBRANÇA

Requerente: ANA MARIA MACHADO MULLER
Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 27/33 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais pela gratuidade de justiça deferida outrora. (...) Gurupi - TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.8153-0 AÇÃO ANULATORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: QUALITY MAX IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
Requerido: BANCO SAFRA S/A
Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fl. 104 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se as partes para, caso queiram, produzirem provas que acharem pertinente, no prazo de dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0829-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MARIA HELENA DE OLIVEIRA CARNEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.45 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8702-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LEANDRO NUNES MOREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.28 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera (...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.1343-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: CLEGIS DE ASSIS SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.31 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0010.0004-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: JOSE EUGENIO BARBERATO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.41 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8010-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: BIANCA PALOMA OLIVEIRA GONDIM

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.42 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.3076-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MARIA NUBIA BARROS DE SOZA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.28 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0005.9126-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: WESLLEY ROGERIO DIAS ROCHA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.29 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4412-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ALEX ELIAS MENDES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.28 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4523-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MAYARA CARVALHO BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.27 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.9383-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: EDMAR GONZAGA CAMPOS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.39 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.3080-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LUISA ROSA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.44 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0819-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: OLIVIA MAGALHAES DO VALE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.24 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera (...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.1271-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.29 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.3435-9 AÇÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO2308-B

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES
Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO 4278

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls.45 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento (...) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012. 0005.8523-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CLEIDE FEITOSA LIMA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Executado: NOKIA

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

SENTENÇA: “(...) Isto, com fulcro no Art. 267, III, do CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei n. 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 2 de abril de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009. 0000.3573-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: FRANCENILDA PEREIRA ALENCAR
Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838
Executado: IRIS MARTINS PEREIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi, 2 de abril de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2010.0009.9910-3– COBRANÇA

Requerente: EMERSON VEJA E CIA LTDA - ME
Advogados: DR. JOSE DUARTE NETO OAB TO 2039
Requerido: BRASIL BIONERGÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL E AÇÚCAR
Advogados: DR. MÁRCIO FRANCISCO DOS REIS OAB GO 14.969, DR. LEANDRO DE MELO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Recebo o pedido de execução. Ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Intimem-se as partes da conversão. Após, devolvam estes autos físicos ao arquivo e faça conclusão dos digitais. Gurupi, 1 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2009.0011.9849-6 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOVELINA OLIVEIRA MILHOMEM DA SILVA
Advogado: DAVE SOLLIS DOS SANTOS OAB/TO 3226
Advogada: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B
Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

FICAM as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 175 de teor a seguir transcrita.

DECISÃO: O petitório de fls. 168/170, acompanhado do memorial de cálculos de fls. 171/172 pode ser reconhecido como **PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de Processo Civil. Desta feita, CITE-SE o município de São Miguel do Tocantins, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23 de maio de 2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

AUTOS: Nº 2012.0001.5073-2 /0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: MANOEL SOARES DA SILVA
Advogado: FRAYTON DIVINO APARECIDO DE AMORIM OAB/GO 36.749
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO
Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

FICAM as partes e seus advogados **INTIMADOS** da r. decisão exarada em audiência de teor a seguir transcrita; **DECISÃO**, fixo o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes, salvo se já apresentados os quesitos pelas partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2009.0002.8864-5 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOSENILDA FARIAS ARAUJO

Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGORIO OAB/TO 2392

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

FICAM as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** do r. despacho exarado às fls. 292v, de teor a seguir transcrito; Despacho Façam –me os autos conclusos para sentença. Itaguatins, 05.06.2014, Baldur Rocha Giovanni – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0011.0381-0 /0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: NAY CORDEIRO OAB/PB 14229

Advogada: MARIA ALBERNAZ OAB/PB 14976

Advogado: CELSO DAVID ANTUNES OAB/BA 1.141-A

Advogado: LUIS CARLOS LAURENÇO OAB/MA 16.780

Advogada: REGINA NEVES OAB/AM 665

Requerido: FRANCISCO LOPES ALENCAR

FICA a parte autora e seus respectivos advogados **INTIMADOS** para se manifestar sobre a certidão de fls. 116, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Itaguatins-TO, 30 de maio de 2014. Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito”.

AUTOS: Nº 2007.0006.1058-3 /0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GABRIEL CARDOSO BARBOSA

Advogado: FAUSTINO COSTA DE AMORIM OAB/TO 1163

Requerido: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS

Advogado: TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO OAB/TO 4812

FICAM as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** do r. despacho exarado às fls. 150 de teor a seguir transcrito. Arquive-se. Itaguatins-TO, 20 de maio de 2014. Baldur Rocha Giovanni – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., ...FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Reclamação Trabalhista, nº 2012.0003.5249-1 /0, que tem como Requerente: ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, nº 1137, Coquelândia, Imperatriz-MA, e como Requerido: CHÁCARA DOIS IRMÃOS, de propriedade do Sr. MANOEL ALVES PEREIRA, ou na pessoa do seu representante legal, com endereço na Avenida Babaçulândia, nº 320 A Sobrado, Bairro Vila Lobão, ponto de referência, em frente a panificadora Forte Pão, CEP. 65-900.000, Imperatriz-MA, estando o requerido em local incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR o requerido CHÁCARA DOIS IRMÃOS, de propriedade do Sr. MANOEL ALVES PEREIRA, ou na pessoa do seu representante legal, por edital, para, tomar conhecimento da presente ação, e querendo, oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prescreve o artigo 297 do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe, contidas no artigo 285, caput, 2ª parte do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (09/06/2014). Eu,____, Jorgecy dos Santos Nolêto, Escrivã Judicial, da Escrivania Cível desta Comarca que, digitei e subscrevi. Jorgecy dos Santos Nolêto .Escrivã Judicial

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2012.0003.5176-2/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**

Advogada: MARIA LUCULIA GOMES OAB/TO 84.206

Advogada: SIMONY VIEIRA OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: VALMI DOS SANTOS SILVA

Defensor Público: JOSÉ RAPAHEL SILVERIO

Advogado: BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4232

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 119 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0003.5176-2/0 D E C I S Ã O.** Intimem-se o Requerente para se manifestar acerca da

proposta de parcelamento formulada pelo Requerido, no prazo de 03 (três) dias. Defiro o pedido de fl. 116. Nomeio como depositário fiel o **Sr. RODEY STAYLEY SANTOS SANTANA** inscrito no CPF nº 005.709.731-39, devendo este promover a retirada do bem no prazo de 10 (dez) dias das dependências deste Fórum. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2012.0003.5176-2/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**

Advogada: MARIA LUCULIA GOMES OAB/TO 84.206

Requerido: VALMI DOS SANTOS SILVA

Advogado: BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4232

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 119 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0003.5176-2/0 D E C I S Ã O.** Intimem-se o Requerente para se manifestar acerca da proposta de parcelamento formulada pelo Requerido, no prazo de 03 (três) dias. Defiro o pedido de fl. 116. Nomeio como depositário fiel o **Sr. RODEY STAYLEY SANTOS SANTANA** inscrito no CPF nº 005.709.731-39, devendo este promover a retirada do bem no prazo de 10 (dez) dias das dependências deste Fórum. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2012.0003.5176-2/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Exequente: **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Procurador: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Executado: **VALMI DOS SANTOS SILVA**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 119 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0003.5176-2/0 D E C I S Ã O.** Intimem-se o Requerente para se manifestar acerca da proposta de parcelamento formulada pelo Requerido, no prazo de 03 (três) dias. Defiro o pedido de fl. 116. Nomeio como depositário fiel o **Sr. RODEY STAYLEY SANTOS SANTANA** inscrito no CPF nº 005.709.731-39, devendo este promover a retirada do bem no prazo de 10 (dez) dias das dependências deste Fórum. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0011.8304-2/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Procurador: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REIS**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 23 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0011.8304-2/0 D E C I S Ã O.** Defiro o pedido retro. Determinando a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo firmado. Após 06 (seis) meses, Intime-se a Exequente para se manifestar nos autos. Cumpra-se Itaguatins-TO, 29 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0006.3108-4/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO EMIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS -IBAMA

Procuradora: MARISTELA SILVA MENEZES PLESSIM

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Procurador: MAURICIO F. D. MORGUETA

Executado: **POSTO VALE DO TOCANTINS LTDA**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 63 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0006.3108-4/0 D E C I S Ã O.** Defiro o pedido. Cite-se por edital como requerido à fl. 59. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0011.8299-2/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Procurador: MAURICIO F. D. MORGUETA

Executado: **ARAGUANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 34 de teor a seguir transcrito: DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0011.8299-2/0 **D E C I S Ã O**. Defiro como requer a Fazenda Pública Estadual à fl. 29. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**.

AUTOS: Nº 2011.0011.0434-5/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Procurador: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Executado: **FUTURA CONSTRUTORA LTDA**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 15 de teor a seguir transcrito: DECISÃO: AUTOS Nº. 2011.0011.0434-5/0 **D E C I S Ã O**. Defiro o pedido retro na forma solicitada. Desta feita, suspendo o processo, pelo prazo requerido na petição retro. Após, intimem-se o Exequente para manifestar interesse no prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**.

AUTOS: Nº 2010.0006.3108-4/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO EMIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS -IBAMA

Procuradora: MARISTELA SILVA MENEZES PLESSIM

IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Procurador: MAURICIO F. D. MORGUETA

Executado: **POSTO VALE DO TOCANTINS LTDA**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 63 de teor a seguir transcrito: DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0006.3108-4/0 **D E C I S Ã O**. Defiro o pedido. Cite-se por edital como requerido à fl. 59. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**.

AUTOS: Nº 2010.0011.8299-2/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Procurador: MAURICIO F. D. MORGUETA

Executado: **ARAGUANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 173 de teor a seguir transcrito: DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0011.8299-2/0 **D E C I S Ã O**. Defiro como requer a Fazenda Pública Estadual à fl. 29. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**.

AUTOS: Nº 2011.0011.0434-5/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Procurador: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Executado: **FUTURA CONSTRUTORA LTDA**

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 173 de teor a seguir transcrito: DECISÃO: AUTOS Nº. 2010.0000.6198 9 **D E C I S Ã O**. Defiro o pedido retro na forma solicitada. Desta feita, suspendo o processo, pelo prazo requerido na petição retro. Após, intimem-se o Exequente para manifestar interesse no prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento. Cumpra-se Itaguatins-TO, 28 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**.

AUTOS: Nº 2010.0000.6198-9/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/TO

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/TO 10.497

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** do r. decisão exarada às fls. 173 de teor a seguir transcrito: DECISÃO: AUTOS Nº. **2010.0000.6198 9 D E C I S Ã O** 1. Os embargos são tempestivos e os requisitos básicos das condições da ação estão preenchidos (art. 736 a 738 do CPC). 2. RECEBO, pois, estes EMBARGOS À EXECUÇÃO sem, contudo, suspender a execução (art. 739-A, CPC). 3. INTIME-SE a parte embargada para impugnar os embargos no prazo de 15 dias (art. 740, CPC, com a nova redação dada pela Lei 11. 382/2006). 4. Após, à CONCLUSÃO para sentença ou, havendo necessidade, designação de audiência de instrução e julgamento (art. 740, segunda parte, CPC). Intime-se. Cumpra-se Itaguatins-TO, 20 de maio de 2014, **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**.

AUTOS: Nº 2006.0003.2590-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procuradora: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES

Procurador: ADELMO AIRES JÚNIOR

Executado: ROSA MARIA MORAES MARINHO

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 80 de teor a seguir transcrita: **DECISÃO** Defiro o pedido de fl, 79. Intime-se. Itagiatins, 26 de maio de 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0009.7379-8 /0 – AÇÃO DE COBRANÇARequerente: **IVAN BORGES NEVES**

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4.018

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS/TO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores intimados da r. decisão exarada às fls. 97 de teor a seguir transcrita: **DECISÃO. Recebo o presente recurso, pois tempestivo** em todos os seus efeitos. Vista ao requerente para apresentar razões no prazo legal. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 20 de maio de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2008.0000.7476-0 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DO CARMO FERREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Advogado: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDOÇA LIMA OAB/RS 55.249

Requerido: JOSÉ DO NASCIMENTO AMARAL – AMARAL SERVIÇOS FLORESTAL

Advogado: ANTONIO BRITO DE MORAIS OAB/MA 3453

Requerido: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A

Advogada: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA OAB-MT 7979

Requerido: HDI SEGUROS S/A

Advogado: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO OAB/MT 2680

Advogada: MARCIA AYRES DA SILVA OAB/TO 1724-B

Advogado: ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI OAB/RJ 152.713

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores da r. decisão exarada as fls. 482/483 de teor a seguir transcrito: **PROCESSO Nº 2008.0000.7476-0 DECISÃO** Verifica-se que foi tentada a penhora em dinheiro e restou infrutífera, sendo posteriormente requerida a penhora de automóvel. Sendo assim, a execução corre por conta e responsabilidade do exequente, devendo também se primar pelo princípio da efetividade da execução, como ensina Fredie Didier Jr. Defiro, pois, o pedido de penhora de automóveis de fl. 476, cujos Executados foram intimados para pagar em 15 dias e não promoveram o pagamento. Foi requerido também que fossem arrestados tais bens móveis e nomeada a Exequente a depositária. Conforme entende o STF não se afigura mais possível a prisão do depositário infiel, ficando o exequente praticamente sem meios efetivos caso o executado dilapide os bens móveis penhorados sob sua guarda. Assim, caso se tornasse regra o depósito de bens móveis em mãos do Executado, corre-se o risco da execução se restar infrutífera, prejudicando o recebimento do crédito, devendo atualmente ser priorizado o depósito do bem imóvel em mãos de depositário judicial ou exequente. Tanto que atualmente o primeiro do meio expropriatório previsto no CPC é a adjudicação dos bens pelo Exequente. Segundo entendimento do STJ, pode o exequente, se tiver motivo lícito, impedir que o encargo seja entregue ao devedor, mas não lhe é permitido constrangê-lo à assunção (STJ, AGA 199800580360 - Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 199378). Sendo assim, o STJ admite que os bens penhorados sejam depositados em nome do exequente, ainda mais quando no caso o valor executado é de R\$ 190.772,31. Em outro julgado do STJ, este disse que a regra do art. 666,II, CPC não é absoluta, quando se tratar de bens móveis ou imóveis, o que de certo abarrotaria a garagem deste Fórum de automóveis que não possui estrutura adequada. Nesse julgado do STJ se decidiu, citando ensinamentos de Cândido Rangel Dinamarco, que os juízes e tribunais decidem a seu propósito de modo mais flexível, outorgando o depósito a quem lhes parecer suficientemente idôneo (STJ, RESP 200502014858, RECURSO ESPECIAL 801926) Já Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery ensinam que "o CPC 666 dá ao credor a faculdade de autorizar ou não que o devedor fique como depositário do bem penhorado, inexistindo qualquer direito líquido e certo do executado a tal privilégio" (CPC Comentado, 2012, p. 1239) Ante o exposto, defiro o pedido de penhora pelo RENAJUD dos bens imóveis de fl 476 e nomeio depositária a Exequente, devendo ser arrestados e colocados sob a responsabilidade desta, mediante termo de depositário. Intime-se o Executado da penhora e do prazo para impugnação (art 475-J, §1º, CPC). Intime-se o Exequente da penhora realizada. Lavre-se termo de penhora. Em 03 de junho de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito.

MIRACEMA**Juizado Especial Cível e Criminal**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 4425/2010 – PROTOCOLO: (2010.0010.5477-3/0)**

REQUERENTE: DORIENE CARNEIRO DA COSTA

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES

REQUERIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: DR. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000032-17.2010.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 10 de junho de 2014. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

PALMAS
5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Monitória – 2009.0001.8671-0

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Requerido: ATUAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003941-89.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 10 de junho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.0695-9

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CAROLINE CERVEIRA VALOIS, ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA E FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES

Requerido: ARTHUR FELICISSIMO DE CASTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através dos seus procuradores INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”

Ação: Usucapião – 2009.0002.6658-7

Requerente: GENI SOUZA DE ALMEIDA E EDMILSON LIRA DE ALMEIDA

Advogado: ANGELO PITSCH CUNHA

Requerido: DURVALINO ARAUJO GONÇALVES E MARIA DAS GRAÇAS BONFIM ARAUJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que entre as providências determinadas no despacho de fls. 16, houve a intimação da Fazenda Pública Municipal que manifestou seu interesse no feito. A Lei Complementar nº 10/1996 – Código de Organização Judiciária, preconiza em seu art. 41, II, “a”: (...). Nestes termos, remeto os autos ao Cartório Distribuidor para redistribuição dos autos entre as Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2009.0002.6767-2

Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – SANEATINS

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA RIES E DAYANA AFONSO SOARES

Requerido: IN LON GOMES LIN

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a parte requerida não foi citada. **Intime-se a parte autora** para que indique endereço válido ou requeira o que entender de direito, **no prazo fatal e improrrogável de 10 dias**, sob pena de extinção. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Alvará Judicial – 2009.0002.9444-0

Requerente: LUCIVAL GOMES DOS SANTOS

Advogado: LEONTINO LABRE FILHO E RIVER FAUSTO MARQUES

Requerido:

Advogado:

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através dos seus procuradores INTIMADA a manifestar interesse no prosseguimento do feito e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0003.1223-6

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Banco Panamericano S/A ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de Raimundo Nonato da Silva, fundando sua pretensão nas disposições do Decreto-lei 911/69 ao argumento de que firmou com o demandado contrato de alienação fiduciária em garantia do bem móvel descrito na exordial e que o demandado incorreu em mora, motivo pelo qual pretende a consolidação da posse e propriedade plena sobre o bem. A busca e apreensão foi deferida liminarmente (fls. 53/54), contudo, deixou de cumpri-la, uma vez que o requerido não foi localizado, conforme certidão de fl. 56. Intimado para apresentar procuração em nome da advogada subscritora ou apresentar petição em nome dos advogados habilitados, o demandante permaneceu inerte (fl. 63). Contudo, transcorrendo o prazo. É o relatório. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de busca e apreensão concedida às fls. 53/54. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 08 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz Auxiliar do NACOM.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0003.1309-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: DEIVIDI DOS SANTOS MACHADO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “BV Financeira S/A ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de Deividi dos Santos Machado fundando sua pretensão nas disposições do Decreto-lei 911/69 ao argumento de que firmou com o demandado contrato de alienação fiduciária em garantia do bem móvel descrito na exordial e que o demandado incorreu em mora, motivo pelo qual pretende a consolidação da posse e propriedade plena sobre o bem. A busca e apreensão foi deferida liminarmente (fls. 20/21) e não foi cumprida, tendo em vista o reclamado não ter sido encontrado nos endereços declinados. O demandante compareceu aos autos informando que houve acordo entra as partes (fls. 40), conforme “*Transação Extrajudicial*” às fls. 30/33, requerendo que a desistência seja homologada por sentença. É o sucinto relatório. Passo a decidir. Diante do pedido de desistência formulado pelo demandante, **HOMOLOGO** por sentença o acordo de fls. 30/33, para que seus jurídicos e legais efeitos produzam, **JULGANDO EXTINTO** o presente feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se os documentos que forem requeridos pelo demandante, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Custas se houver em 50% (cinquenta por cento) para cada parte e honorários *pro rata*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 08 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz Auxiliar do NACOM.”

Ação: Monitória – 2009.0003.7332-4

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

Requerido: CERÂMICA E CONSTRUTORA PE CICE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003947-96.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 10 de junho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0003.8352-4

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: JUNIOR VILLA VERDE GARCIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Banco Panamericano S/A ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de Junior Villa Verde Garcia, fundando sua pretensão nas disposições do Decreto-lei 911/69 ao argumento de que firmou com o demandado contrato de alienação fiduciária em garantia do bem móvel descrito na exordial e que o demandado incorreu em mora, motivo pelo qual pretende a consolidação da posse e propriedade plena sobre o bem. A busca e apreensão foi deferida liminarmente (fls. 52/53), contudo não foi devidamente cumprida uma vez que o requerido não reside mais nesta cidade, conforme certidão de fl. 54-verso. Intimado para apresentar procuração em nome da advogada inscritora ou apresentar petição em nome dos advogados habilitados, o demandante permaneceu inerte (fl. 62). Contudo, transcorrendo o prazo. É o relatório. Passo a decidir. (...). Posto isso, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de busca e apreensão concedida às fls. 52/53. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 08 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz Auxiliar do NACOM.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2009.0003.8471-7

Requerente: SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais com o objetivo de rever contrato entabulado entre as partes autora e ré. O autor aponta o desejo de revisar o contrato, alegando: **a)** Consignação das parcelas vencidas; **b)** Consignação das parcelas vincendas no valor apontado no laudo contábil juntado; **c)** Abstenção de inclusão do nome da autora em cadastros restritivos de crédito; **d)** Capitalização ilegal mensal de juros; **e)** Limitação da taxa de juros a 1% ao mês; **f)** Ilegalidade da cobrança de cumulação de comissão de permanência com juros moratórios. A liminar foi deferida para que a parte autora depositasse no prazo de 05 dias o valor correspondente às parcelas vencidas e que ao consignar as vincendas, depositasse o valor contratado. A requerida, citada regularmente, deixou de apresentar contestação. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos e de consequência **extingo o processo** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sendo autor beneficiário da assistência judiciária gratuita, deixo de condená-lo ao pagamento das custas processuais remanescentes. Revogo a liminar deferida. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2009.0004.2138-8

Requerente: CLEIDE REGINA RIEDLINGER DE OLIVEIRA

Advogado: ROMULO SABARÁ DA SILVA

Requerido: UNIBANCARD BANCO MULTIPLO S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Revisão de Cláusulas Contratuais proposta por Cleide Regina Riedlinger de Oliveira em face de Unibancard Banco Múltiplos S/A. As partes entabularam acordo para por fim à prestação jurisdicional e requereram a homologação, (fls. 107/109). É o relato do necessário. Decido. (...). Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO O ACORDO** firmado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Custas finais, se houver, a cargo do requerido. Honorários advocatícios nos termos do avençado pelas partes. Em face do requerimento de fls. 110, em consonância com o Termo do Acordo celebrado entre as partes (fls. 108, item 02), expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que proceda a transferência do valor depositado na conta judicial nº 015021717, agência 2525 através do ID Depósito nº 040252501191105307 (fls. 61), no valor de R\$ 708,49 (setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos), com as atualizações devidas, para a conta corrente nº 45023-7, agência nº 1.000 - Estação Conceição, de titularidade do Banco Itaú S/A, CNPJ 60.701.190/0001-4, devendo o banco oficiado apresentar aos autos o comprovante da transferência. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Ass. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto Auxiliar da NACOM.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0005.1724-5

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO
Requerido: NARA CRISTINA SOUZA DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003823-16.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 10 de junho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0005.1764-4

Requerente: MOTO PALMAS – COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA
Advogado: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO
Requerido: GLAUCO VINICIUS MENDES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de cobrança em que houve deferimento do pedido liminar para busca e apreensão do bem. A parte autora foi devidamente intimada para providenciar a citação por edital do requerido, mas ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. Neste sentido, colaciono as jurisprudências abaixo: (...). Cumprido o requisito do art. 267, §1º, sem a manifestação da parte, na há outro destino aos autos a não ser a sua extinção prematura. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Revogo a liminar proferida. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial desde que substituídos por cópia. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 07 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Resolução Contratual – 2009.0005.3872-2 (Apensos: 2009.0004.2682-7 e 2009.0013.1668-5)

Requerente: OSNY JUNIOR MACHADO
Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA E RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES
Requerido: ODILON AIRES SIMÕES
Advogado: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ
Requerido: VANIA CAVALCENTE SIMÕES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “Trata-se de resolução contratual proposta por Osny Júnior Machado contra Odilon Aires Simões. O autor narra que é proprietário do imóvel de matrícula 62.754, e contratou com o requerido para que este procedesse à realização de benfeitorias no imóvel em troca de 50% do imóvel. Continua sua narrativa dizendo que o requerido não procedeu à realização das benfeitorias como acordado e requer ao final a resolução do contrato. Na decisão inicial, fls. 33, foi determinado que se averbasse na matrícula do imóvel a existência dessa demanda, para prevenir terceiros. Em sua contestação o requerido alega que não descumpriu suas obrigações de realizar infra estrutura básica, bem como traz comprovante da procuradora do autor, de que entregou os serviços avençados. Ao final solicita a improcedência do pedido e demais pedidos de praxe. O autor apresentou réplica. Na decisão de fls. 115 foi determinado a emenda da inicial para inclusão da senhora Vânia Cavalcante Simões, no pólo passivo da demanda e, ainda, determinado ao requerido que se abstinhasse de oferecer o imóvel para venda, sob pena de multa até o limite de R\$ 100.000,00. A requerida acabou sendo citada por edital e não compareceu a juízo para apresentar defesa. A defensoria foi intimada para apresentar defesa, como curadora especial, todavia ficou-se inerte do seu múnus. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O feito deve ser extinto sem resolução de mérito. Explico. (...). Pelo exposto, com fulcro no art. 295, I, parágrafo único, II, indefiro a inicial e **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Pelo princípio da causalidade condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este que, desde já, fixo em R\$ 800,00. A cobrança devera observar o que preceitua o art. 12 da Lei 1.050/60. Torno sem efeito todas as medidas cautelares determinadas no processo, às fls. 33, 115. Uma vez sentenciado o feito sem resolução do mérito, e tornado sem efeito as medidas cautelares, não há o que se analisar o pedido de fls. 153/158, bem como não há razão de se analisar pedido de terceiros dentro destes autos. Deixo de analisar o referido pedido. Desapensem estes autos dos autos 2009.0004.2682-7. P.R.I. Palmas, 14 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: Fica a parte **REQUERIDA** intimada caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Boletim nº 66/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0004.6493-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. T. F. F.

Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO ARAÚJO DE ANDRADE

Executado: J. T. F.

Advogado: Dr. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: “De ordem da MM.^a Juíza, ficam as partes intimadas para se manifestarem, no prazo legal, sobre a penhora via Bacenjud cumprida parcialmente. Palmas – TO, 09 de junho de 2014.”

Autos: 2009.0008.6630-4/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: G. I. F. DA S.

Advogado: Dr. ANTÔNIO CÉSAR MELLO

Requerido: D. F. DA S.

Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA

CERTIDÃO: “CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. **2010.0005.7772-1/0** foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **5004539-09.2010.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas – TO, 9 de junho de 2014. Uly Rejane C. S. Nunes - Técnica Judiciária.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Impetrante: THAMIRES RAMOS VALENÇA E OUTRA

Adv.: DÉBORA GONÇALVES FREIRES DOS REIS – OAB/RJ 113.835

Impetrado: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

Adv.: Não constituído

EXPEDIENTE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema EPROC sob o nº 5025669-84.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, art. 2º da Lei nº 11.419/2006.”

DESPACHO: “intimem-se as impetrantes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento das custas e da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme previsão expressa no artigo 257, do Código de Processo Civil. (...). (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado.”

AUTOS: 2008.0002.4267-1 - DECLARATÓRIA

Requerente: PAULA ZANELLA DE SÁ

Adv.: PAULA ZANELLA DE SÁ – OAB/TO 130-B

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “(...) INTIME-SE a Fazenda Pública Municipal para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos planilha de débitos fiscais em aberto da requerente para com a mesma. Palmas, em 23 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2008.0003.1857-0 - ORDINÁRIA

Requerente: ANTÔNIO CARDOSO DE CASTRO

Adv.: ADRIANA DURANTE – OAB/TO 3.084 – VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA – OAB/TO 2354

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se o advogado do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, ante a sua petição acostada às fls. 119/120. Palmas, em 23 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2011.0008.3125-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: JULIETE P. SILVA

Adv.: Não constituído

DESPACHO: “Intime-se o município autor para, em 10 (dez) dias, apresentar o resultado do exame de contraprova determinado na decisão de fls. 19/20. (...). cumpra-se. Palmas, em 26 de fevereiro de 2014. (As) Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito Auxiliando na 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2011.0007.2757-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: ALESSANDRA NASCIMENTO SOUSA

Adv.: Não constituído

DESPACHO: “Sobre a certidão de fls. 39, manifeste-se o Município requerente em 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, em 25 de fevereiro de 2014. (As) Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito Auxiliando na 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2011.0007.2765-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: SOLANGE MATEUS BISPO

Adv.: Não constituído

DESPACHO: “Ante a informação de fls. 32, prestado pela Gerência de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde do Município de Palmas, de que o animal supostamente infectado já foi recolhido ao Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, “a pedido dos proprietários”(sic), determino a intimação do Município requerente para que diga se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, deverá a parte autora se manifestar sobre a certidão de fls. 29, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, em 25 de fevereiro de 2014. (As) Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito Auxiliando na 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2010.0007.3927-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

Adv.: FREDDY ALEJANDRO S. ANTUNES – DEF. PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Sobre a petição de fls. 109/110, manifeste-se o Estado requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, em 13 de março de 2014. (As) Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito Auxiliando na 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2008.0000.3276-6 - RESSARCIMENTO

Requerente: ROBERTO PEREIRA XAVIER

Adv.: FREDDY ALEJANDRO S. ANTUNES – DEF. PÚBLICO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por ROBERTO PEREIRA XAVIER contra o MUNICÍPIO DE PALMAS, e decreto o feito extinto, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando suspensa sua exigibilidade por postular sob o pálio da gratuidade da justiça. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intemem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 15 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2008.0006.5975-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: SILBER CRUZ DA MOTA

Adv.: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISTO, JUGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO para, com fulcro no artigo 4º, do Código de Processo Civil, DECLARAR compatíveis os honorários do autor, à luz do contido nos autos (fls. 16/20), ressalvada, em qualquer hipótese, a prerrogativa conferida à Administração de apurar eventuais irregularidades mediante sindicância e/ou processo administrativo, bem como resguardada a apreciação judicial superveniente de possíveis modificações no estado de fato ou de direito deste caso, DETERMINANDO à Administração Pública que se ABSTENHA de reduzir a jornada de trabalho do requerente, salvo prova de prejuízo, conforme decidido. CONFIRMO a antecipação de tutela concedida às fls. 49/51, a fim de manter a jornada de trabalho do autor em 40 (quarenta) horas semanais, em ambos os cargos. CONDENO a parte requerente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre eventuais custas pendentes, nos termos do artigo 21, do CPC. DEIXO de condenar a Fazenda Pública Estadual ao pagamento das custas, taxa judiciária e emolumentos por estar isenta: “As custas e emolumentos – cuja natureza tributária é reconhecida pelo STF – constituem Receita Pública, não devendo exigir da Fazenda Pública o pagamento a tal título” (Leonardo Carneiro da Cunha – A Fazenda Pública em Juízo – 11ª edição: 2013. São Paulo: Ed. Dialética, p. 129). Em havendo PROCEDÊNCIA PARCIAL, com fulcro no artigo 21, do Caderno Instrumental Civil, CONDENO

RECIPROCAMENTE as partes ao pagamento de honorários advocatícios, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada qual, podendo haver compensação entre as partes, cuja condenação fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Sem aplicação do REEXAME NECESSÁRIO no caso em tela pela DISPENSA prevista no § 2º, do art. 475, do Caderno Instrumental Civil. Neste sentido: “O dispositivo não limita a dispensa às demandas de cunho condenatório, tendo aplicação genérica, nas condenações de dar, fazer ou não fazer, nas declarações ou de constituições de relações jurídicas” (Marcus Rios Gonçalves – Novo Curso de Direito Processual Civil, volume 02 – 10 ed. – São Paulo: Saraiva, 2014. p. 79). Após o trânsito em julgado, BAIXEM-SE os autos com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 11 de Abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2008.0004.6911-0 - DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ MARCELINO VIANNA

Adv.: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISTO, JUGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO para, com fulcro no artigo 4º, do Código de Processo Civil, DECLARAR compatíveis os honorários do autor, à luz do contido nos autos (fls. 16/20), ressalvada, em qualquer hipótese, a prerrogativa conferida à Administração de apurar eventuais irregularidades mediante sindicância e/ou processo administrativo, bem como resguardada a apreciação judicial superveniente de possíveis modificações no estado de fato ou de direito deste caso, DETERMINANDO à Administração Pública que se ABSTENHA de reduzir a jornada de trabalho do requerente, salvo prova de prejuízo, conforme decidido. CONFIRMO a antecipação de tutela concedida às fls. 50/52, a fim de manter a jornada de trabalho do autor em 40 (quarenta) horas semanais, em ambos os cargos. CONDENO a parte requerente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre eventuais custas pendentes, nos termos do artigo 21, do CPC. DEIXO de condenar a Fazenda Pública Estadual ao pagamento das custas, taxa judiciária e emolumentos por estar isenta: “As custas e emolumentos – cuja natureza tributária é reconhecida pelo STF – constituem Receita Pública, não devendo exigir da Fazenda Pública o pagamento a tal título” (Leonardo Carneiro da Cunha – A Fazenda Pública em Juízo – 11ª edição: 2013. São Paulo: Ed. Dialética, p. 129). Em havendo PROCEDÊNCIA PARCIAL, com fulcro no artigo 21, do Caderno Instrumental Civil, CONDENO RECIPROCAMENTE as partes ao pagamento de honorários advocatícios, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada qual, podendo haver compensação entre as partes, cuja condenação fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Sem aplicação do REEXAME NECESSÁRIO no caso em tela pela DISPENSA prevista no § 2º, do art. 475, do Caderno Instrumental Civil. Neste sentido: “O dispositivo não limita a dispensa às demandas de cunho condenatório, tendo aplicação genérica, nas condenações de dar, fazer ou não fazer, nas declarações ou de constituições de relações jurídicas” (Marcus Rios Gonçalves – Novo Curso de Direito Processual Civil, volume 02 – 10 ed. – São Paulo: Saraiva, 2014. p. 79). Após o trânsito em julgado, BAIXEM-SE os autos com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 11 de Abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 4327/04 – DECLARATÓRIA NEGATIVA

Requerente: ANÉSIO GUERRA - IMPORTAÇÃO

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Por isso, não conheço do recurso interposto. Intime-se. Preclusa esta decisão, siga-se dando cumprimento à sentença de fls. 122/124. (As.) Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto – Portaria GAPRE/TJTO nº 429/2014.”

AUTOS: 2006.0002.1726-3 - DEMOLITÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: ALESSANDRO DE SOUSA COSTA

Adv.: RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310

DESPACHO: “Intime-se o requerente para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, em 6 de fevereiro de 2014. (As) Sandaldu Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.5917-5 – OBRIGAÇÃO FAZER

Requerente: FLAVIA LOPES DE OLIVEIRA

Adv.: FREDDY ALEJANDRO S. ANTUNES – DEF. PÚBLICO

Requerido: UNIMED – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Adv.: MARILANE LOPES RIBEIRO – OAB/DF 6.813

Litisconsorte Passivo Necessário: O ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, em tríduo. (...). Palmas, em 28 de janeiro de 2014. (As) Sandaldu Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0001.6297-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JANCLEANE DA SILVA GUIMARÃES

Adv.: FREDDY ALEJANDRO S. ANTUNES – DEFENSOR PUBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

Requerido: UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE TOCANTINS

Adv.: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora na inicial, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Pelo princípio da causalidade, condeno os requeridos, solidariamente, ao pagamento de custas processuais finais/remanescentes e honorários sucumbenciais, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, e, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas, 18 de julho de 2013. (As) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito – Portaria 676/2013 – DJ 3140, de 03.07.2013.”

AUTOS:2007.002.2647-3 - ANULATÓRIA

Requerente: LILIAM DEISY GHIZONI

Adv.: LUIS GUSTAVO DE CÉSARO – OAB/TO 2213

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o pedido de desistência do pedido formulado pela requerente, e, via de consequência, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, ficando suspensa sua exigibilidade por postular a requerente sob o pálio da assistência judiciária. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 20 de março de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado.”

AUTOS: 2009.0007.5634-7 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAIS

Requerente: LUIZ FERNANDO RAMOS

Adv.: JAIANA MILHOMENS GONÇALVES – OAB/TO 4295

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “1-Compulsando os autos, observo pelas cópias juntadas pela parte requerente, mais precisamente às fls.92/93 e 193 que este Magistrado atuou nos autos da ação Penal nº954/98, ainda como Juiz Substituto na digna Comarca de Gurupi/TO, inclusive praticando ato de instrução – fls.193 -, autos aqueles em que, segundo o requerente, gerou-lhe a suposta indenização cível buscada neste feito; 2- Assim, para se evitar argüição de nulidade, com fulcro no § único do art.135, do Caderno Instrumental Civil, DECLARO-ME SUSPEITO POR RAZÕES DE FORO ÍNTIMO para processar e julgar este feito, já que pela leitura do art.134 e SUS incisos, os quais são taxativos, não se encontra o presente caso; 3- Determino sua remessa ao digno Juízo substituto automático desta para as providências que entender necessárias, com nossas homenagens e com a conseqüente compensação de processos; 4- INTIMEM-SE as partes deste despacho. Palmas, 24 de Abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito – respondendo pela 2ª V.F.F.R.P. – Portaria nº 787/14 – DJ nº 3387 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2007.0002.9391-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA.

Adv.: ELISANGELA QUEIROZ CAVALCANTE – OAB/SP 291.616

Requerido: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso V (renúncia), do Caderno instrumental Civil. CONDENO a requerente ao pagamento de honorários advocatícios à parte contrária, com fulcro no art. 26 do diploma instrumental civil supracitado, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa por não haver valor de condenação, a teor do art. 20, §§ 3º e 4º, do mesmo codex. Eventuais custas pendentes pela demandante. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as observâncias legais. P.R.I.C. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2008.0003.6463-7 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ

Adv.: ANA CAROLINA DE RESENDE OLIVEIRA – OAB/TO 4371

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, DECRETO OS FEITOS EXTINTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 267, incisos II, III, e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas e honorários pelo demandante, estes fixados em R\$ 724,00

(setecentos e vinte e quatro reais) ficando sua exigibilidade suspensa porquanto beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 7 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”v

AUTOS: 2008.0010.0963-6 – DECLARATÓRIA

Requerente: ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ

Adv.: ANA CAROLINA DE RESENDE OLIVEIRA – OAB/TO 4371

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, DECRETO OS FEITOS EXTINTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 267, incisos II, III, e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas e honorários pelo demandante, estes fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) ficando sua exigibilidade suspensa porquanto beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 7 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2009.0012.9727-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TEREZINHA RODRIGUES NOGUEIRA

Adv.: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “(...) Assim, INTIME-SE PESSOALMENTE a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Cartório ou na Defensoria Pública do Estado (representante judicial da mesma neste feita) e informar se vem recebendo regularmente a mediação reclamada neste processo, sob pena de DESISTÊNCIA TÁCITA. Após, conclusos. Palmas – TO em 22 de maio de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2009.0007.4493-4 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ROSILMAR CARVALHO NOGUEIRA PARENTE

Adv.: JONES SOLDERA CARNEIRO – OAB/TO 4856

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Ante à r. certidão lavrada à fl. 55, INTIME-SE PESSOALMENTE a parte requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interesse no prosseguimento destes autos, requerendo o que de direito sob pena de extinção e arquivamento – art. 267, § 1º, CPC. Palmas – TO em 22 de maio de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0001.5316-4/0 (Referente aos Autos nº antigo 421/02 e 422/02)

Ação : ORDINÁRIA

Requerente: COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado: SÉRGIO BARROS DE SOUZA e MARIA VILMA BARROS FERREIRA

Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no **prazo de 15 (dez) dias** sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, **09 de JUNHO de 2014.**

Autos nº 2006.0009.2616-7/0

Ação : ORDINÁRIA

Requerente: ANA CIBELE FERREIRA CHAVES DE CASTRO

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no **prazo de 15 (dez) dias** sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se

encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 09 de JUNHO de 2014.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)

A Dra. **FLÁVIA AFINI BOVO**, MMª Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei...Determina a INTIMAÇÃO de A. P. C. Silva Silveira –EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 11.519.912/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, ou seja, no processo de n.º **2010.0008.7745-8/0**, ação MANDADO DE SEGURANÇA tendo como impetrante A.P.C. SILVA SILVEIRA-EPP e impetrado ATO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SEBRAE-TO no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção. Tudo conforme determinado no despacho a seguir transcrito: “Intime-se via edital, a parte impetrante para que no prazo de 48 horas providencie a juntada de cópia autenticada do Contrato Social acostado às fls. 12/15, sob pena de extinção do feito. Palmas, 31 de março de 2014. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas - TO. 13 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0009.7722-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: KALLYNNY SALES SOUSA

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita, diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0009.7632-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DANIELLE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita, diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0009.7711-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MIRELLA SILVA ALMEIDA GUIMARAES

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita, diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0010.1050-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: ALDENI GUIMARÃES CAVALCANTE E OUTROS

ADVOGADOS: ELISANDRA J. CARMELIN / ALINE FONSECA COSTA / MARCO TULIO ALVIM COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Por tal razão, forte no princípio do livre acesso ao Judiciário, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de impugnação a assistência judiciária gratuita deferido no feito principal. Não há condenação em honorários de advogado neste tipo de incidente (cf. RSTJ 26/425 e RTS 478/196, 492/178 e 599/92); respondendo a Autora/Impugnante pelas suas custas, se houver, o que não é o caso dos presentes autos, posto se tratar a parte impugnante da Fazenda Pública Estadual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de Fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0009.7631-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CRISTIANE DIAS DA SILVA SOUSA

ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0012.2951-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DIAS

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0009.7681-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDILEIDE MENDES RODRIGUES SOUZA

ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0009.7712-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROGERIO ANTONIO FREIRE DA SILVA

ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Desta feita, diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0001.4371-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
REQUERIDO: ATO DO PROCON DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inc. I, do CPC. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno o Autor BANCO BMG S/A, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados no artigo 20, § 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0007.5530-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTES: GRAZIELA ARAUJO PITOMBEIRA E OUTROS
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0008.5282-0/0

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADOS: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO / LEANDRO ROGERES LORENZI
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0000.0290-7/0

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: UNIMED DE PALMAS/TO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA / ALEXSANDER SANTOS MOREIRA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0011.5931-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: NAIR DE FATIMA PINHEIRO
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0011.6091-0/0 O

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTES: JOSEFA PEREIRA DE MACEDO E OUTROS
ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0012.0920-0/0 OK

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: ANA CLAUDIA LOPES BRITO MARTINS E OUTROS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS

ADVOGADO: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS

SENTENÇA: "Posto isso, **declaro extinto o processo**, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2014."

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0000.1501-2/0

Ação: Declaratória

Requerente: Denerval Gonçalves da Cruz e outra.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: (Companhia Energetica São Salvador - CESS.

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, OAB/SC12.049

ATO ORDINARIO: "Ficam as partes através de seus advogados intimados que foi redesignado audiência para **o dia 25 junho de 2014, às 16h00min.** Palmeirópolis, 09 de junho de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária".

Processo nº 2011.0000.1501-2/0

Ação: Declaratória

Requerente: Denerval Gonçalves da Cruz e outra.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: (Companhia Energetica São Salvador - CESS.

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, OAB/SC12.049

ATO ORDINARIO: "Ficam as partes através de seus advogados intimados que foi redesignado audiência para **o dia 25 junho de 2014, às 16h00min.** Palmeirópolis, 09 de junho de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária".

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2009.0011.3317-3 – Interdição

Requerente: Kailton José Ferreira

Advogado: Dra. Eliane Regina Arruda, OAB/TO-4227 e Ana Carolina Venâncio, OAB/TO-2779

Requerido: Maria Eustaquia Alves Ferreira

Ficam as procuradoras da parte autora intimadas para a audiência de Interrogatório do interditando dia 01/julho/2014, às 15:00 horas. Ficam intimadas também, de que a autora não foi encontrada, no endereço fornecido, para trazer o interditando para a audiência.. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, escrevã intimei

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2010.0001.1053-0/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: BERGONCIL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906 e Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

Réu: PAULO HERNANDES WANDERLEY LIMA

Advogado: Dr. PEDRO NILO GOMES WANDERLEY – OAB-TO 3141-A

Despacho: "(...) determino que abra-se vista dos autos às partes para apresentação das alegações finais, por memoriais iniciando pela acusação. P.R.I. Pedro Afonso, 23 de abril de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

Processo nº: 2006.0007.5476-5/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. GERMIRO MORETTI – OAB-TO 385 e Dra. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB-TO 576

Despacho: "Intime-se às partes para os fins do artigo 422 do CPP, iniciando pela acusação. P.R.I. Pedro Afonso, 24 de abril de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0005.4232-2

Ação: Declaratória de Nulidade de ato jurídico

Requerente: Carmelino José de Araújo e outra

Advogado: Dr. Yury Marcelo Furtado OAB GO 22835

Requerido: José Lourenço Albino e outra

Advogado: Dr. Wesley Santana Tolentino OAB GO 23373

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos. Ficam, ainda, os advogados informados que não existem cadastros no Sistema E-proc em seus nomes, devendo providenciá-los a fim de que sejam feitas as intimações de estilo. Provimento 002/2011 da CGJUS TO

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5024 – 0 / EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador (A): DR. GUSTAVO AMATO PISSINI. OAB/TO: 4694-A

Requerido: JOÃO LOPES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 170: "Nestes autos houve intervenção especial da curadoria Especial via Defensoria Pública, em função de citação editalícia. A manifestação foi apresentada no sentido de suscitação da impenhorabilidade dos valores advindos de salários e aposentadoria e contestação por negativa geral. Assim, vista à parte exequente com oportunidade de resposta à manifestação, no prazo de 15 dias providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 27 de janeiro de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS: 22007.0008.7955-8

AÇÃO: Desapropriação c/c Pedido Liminar de Imissão Provisória de Posse

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

Requerido: RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA E OUTRA

Advogado: Dr. Anderson Bezerra – OAB/TO 1985-B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Folha(s) 115: Vista às partes, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional-TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7630-3/AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EVANILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO- OAB/TO 1.821

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.32: Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Ausente contestação, sem honorários. Defiro a gratuidade pleiteada no tocante as custas. P.R.I. e, após providências, arquivem-se. Porto Nacional, 06 de junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.5949-3/AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOSÉ NERES DE ARAÚJO

Advogado (A): Dr. JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR- OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.117: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação a respeito do contido nos autos, em especial acerca das folhas 111/116v, no prazo de trinta dias. Intime-se. Porto Nacional, 06 de junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6021-9/AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA

Advogado (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO- OAB/TO 1821

Requerido: VALTENOR SANTANA ARAÚJO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.29: Folha 28: Defiro o pedido, pelo que suspenso o processo pelo lapso de sessenta dias. Intime-se. Porto Nacional, 06 de junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.8989-4 /AÇÃO ADE USUCAPIÃO

Requerente: ANA PAULA BARBOSA DA COSTA

Advogado (A): Dr. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR- OAB/TO 4373

Requerido: GENEROSA AIRES DE ANDRADE E OUTROS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS.107/108: Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da caracterização da usucapião. Desde já determino a convocação dos confrontantes indicados no mapa do imóvel usucapiendo para oitiva na condição de testemunha do Juízo, salvo se residentes em outra comarca. Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário quanto às certificações convocatórias, como de praxe. Intime-se. Porto Nacional, 06 de junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.00000.0521-3 /AÇÃO ADE USUCAPIÃO

Requerente: MARIA ELEUZA ZICA

Advogado (A): Dr. AIRTON A. SCHUTZ –OAB/TO 1.348 e Dr. PEDRO D. BIAZOTTO- —OAB/TO 1.228

Requerido: FABIANO BARBOSA DA SILVA

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS.107/108: Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da caracterização da usucapião. Desde já determino a convocação dos confrontantes indicados no mapa do imóvel usucapião para oitiva na condição de testemunha do Juízo, salvo se residentes em outra comarca. Inclua-se em pauta audiência de instrução. Providencie-se e o necessário quanto às certificações convocatórias, como de praxe. Intime-se. Porto Nacional, 06 de junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 22009.0008.5754-2** requerida pelo **IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** em face de **CONSTRUTORA CONIDE LTDA**, valor da causa **R\$: 10.237,29 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada – **CONSTRUTORA CONIDE LTDA**, na pessoa do(s) representante legal(ais), CNPJ 02.483.015/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias(CPC, art. .652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Proceda-se com o ato via edital – se esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, mediante pesquisa no sistema Infoseg. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 18 de março de 2014.(ass.) Dr. Antigenes Ferreira de Souza . Juiz de Direito.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (02/06/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **AUTOS 5008633-68.2013.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): ABIMAEL DIAS DOS SANTOS

Edital de 15 dias - O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5008633-68.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra ABIMAEL DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascido(a) aos 10/11/1987, filho de Jaldenice Dias dos Santos e Jaso Pereira da Cunha, estando incurso nas penas do art. 155, § 1º, do CP, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 9/6/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JUVENAL DA SILVA RODRIGUES.**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **JUVENAL DA SILVA RODRIGUES**, AUTOS Nº **2010.0000.9080-6**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE JUVENAL DA SILVA RODRIGUES**, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (09.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANA JOAQUINA FERREIRA DA SILVA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,

que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ANA JOAQUINA FERREIRA DA SILVA**, AUTOS Nº 2012.0002.5542-9, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ANA JOAQUINA FERREIRA DA SILVA**, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 14/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (09.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA OCILA PINTO DE CERQUEIRA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARIA OCILA PINTO DE CERQUEIRA** AUTOS Nº **2009.0010.4450-2**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARIA OCILA PINTO DE CERQUEIRA**, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **PEDRA RIBEIRO DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (09.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA do(a) interditado(a) **WALDEMAR BORGES FERREIRA** – **AUTOS Nº 2008.0006.7082-7**, decretou a substituição do curador do interditado, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO.POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) EURIPEDES BORGES FERREIRA** NOMEADO(A) **WALDEMAR BORGES FERREIRA** **pela Sr(a) WALDIVINO BORGES FERREIRA**. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (27.05.2014). (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude Nacional,

aos nove dias do mês de junho de dois mil e catorze (09/06/2014). Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CINTIA RODRIGUES DE SOUZA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **CINTIA RODRIGUES DE SOUZA**, AUTOS Nº 2011.0005.3382-0, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CINTIA RODRIGUES DE SOUZA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE MARIA DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 14/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (09.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LAURO ARAUJO PEREIRA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **LAURO ARAUJO PEREIRA**, AUTOS Nº 2012.0004.1851-4, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE , NOME LAURO ARAUJO PEREIRA ANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE ELIZETE FRANCISCA RAMALHO**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (09.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IVANILDES PEREIRA DOS REIS.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **IVANILDES PEREIRA DOS REIS**, AUTOS Nº 2011.0008.7222-5, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE IVANILDES PEREIRA DOS REIS, NOMEANDO-LHE CURADOR MARIA DO CARMO PEREIRA DOS REIS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A)

INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (09.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA o executado BONFIM RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, lavrador, filho de Eudoxa Ribeiro da Silva, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 5000647.57.2013.827.2739, em tramite na escrivania Cível da Comarca de Tocantínia – TO, tendo como requerente R.S.R, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento divida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma, ou para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 9 de junho de 2014.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA a requerida SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, lavradora, filha de Alzira Pereira de Souza, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de GUARDA do menor R.P.S. nº 5000710.82.2013.827.2739, em tramite na escrivania Cível da Comarca de Tocantínia – TO, tendo como requerente ALBERTINO PEREIRA DE SOUZA, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, advertindo-o de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 9 de junho de 2014.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.: 2008.0000.8813-3 (1948/08)

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Advogado(a): Dr. GUSTAVO ALVES FORTE – OAB/GO 22.822, NAYANA GABRIELLY M. DA SILVA – OAB/GO 35.690

Executado(a): MARISETH NUNES PARENTE

Advogado (a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMA os procuradores da exequente (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000086-09.2008.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9296-1 (122/2012) – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ANDRÉ LUIZ XAVIER ARAUJO

Advogado: Dra. GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.192

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e OUTROS

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeito, nos moldes acordado e, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III e V do CPC, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Autorizo a expedição de alvará em nome do procurador do Banco BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, o Sr. CELSO MARCON, OAB-TO 4009-A, para autorizá-lo a levantar os depósitos judiciais, no valor de R\$ 9.265,62 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com os respectivos rendimentos, desde a data do presente acordo (11/12/2013) até o efetivo levantamento. Honorários advocatícios, pró-rata. Custas processuais finais pelo autor. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe. Tocantinópolis/TO, 11 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.3339-3 (428/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: CARMELITA SOARES NOBRE

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENE o pedido formulado e extingo o processo com resolução de mérito, CPC, art. 269, I, com as ressalvas pertinentes à coisa julgada *secundum eventum litis*. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, arquite-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0000.7776-3 (05/2006) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.981-B, Dra. GISLAINE GUILHERME TOLEDO – OAB/TO 2.185-B e OUTROS

Executado: ELICE MICHELLE & MILLANIA LTDA

DECISÃO: “Com fundamento no art. 40 da Lei 6.830/80, suspendo o curso do processo de execução fiscal pelo prazo de um ano, tendo em vista a inexistência de bens penhoráveis. Intime-se a Fazenda Pública desta decisão. Transcorrido o prazo acima assinalado, remetam-se os autos ao credor para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Tocantinópolis, 25 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.8617-9 (907/97) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: MARIA RODER HERNANDES

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Intime-se a autora na pessoa de seu advogado para promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo e o conseqüente arquivamento dos autos (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 07 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0010.7616-3 (1045/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS

Requerente: ANACLETO MARQUES DA SILVA

Advogado: Dr. CLARENSE OLIVEIRA COELHO – OAB/TO 4.615 e OUTROS

Requerido: EVALDO COSTA DA SILVA

Advogado: Dr. DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES – OAB/TO 4481

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, arquite-se. Tocantinópolis, 11 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0007.0315-6 (623/2011) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: JOSÉ RUBENS CABRAL

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

DESPACHO: “(...) Intime-se o réu para especificar provas no prazo de cinco dias. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 04 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0004.3281-2 (354/2007) – AÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: EILENE PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e OUTROS

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

DESPACHO: “Determino a intimação dos requerentes, através de seu advogado, para no prazo de dez dias manifestarem-se sobre a certidão do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito, sob pena de extinção do processo e o conseqüente arquivamento dos autos (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.9879-5 (21/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: MIGUEL DE SOUSA BARROS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 07 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.3346-6 (451/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – PENSÃO

Requerente: RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENE o pedido, e extingo o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, I do CPC para o fim de não reconhecer o direito ao benefício de pensão por morte. Sem custas e sem honorários, em razão da assistência judiciária deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475). P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0005.4358-2 (368/2008) – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: EDUINA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da requerente intimado para comparecer em Cartório a fim de proceder a retirada do Alvará Judicial expedido nos autos, relativo aos honorários sucumbenciais depositados em conta judicial à ordem deste Juízo.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 2012.0003.1689-4 (338/2012) - Ação: ALIMENTOS

Requerente: D. J. S. rep. por sua mãe JAQUELINE SITUBA DE JESUS

Requerido: FRANCISCO NAZARENO OLIVEIRA SILVA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido **FRANCISCO NAZARENO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor na parte dispositiva:

SENTENÇA: “(...) Sendo assim, por se tratar de procedimento que demanda o interesse da parte autora em seu prosseguimento, ao meu sentir a ausência da mesma a presente audiência demonstra sua falta de interesse no prosseguimento do processo,

razão pela qual julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Intimem-se a Defensoria Pública. Transitada em julgado, arquivem-se. Tocantinópolis, 26 de Novembro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (10/06/2014). Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito em substituição automática.

Processo nº 5003151-33.2013.827.2740 - Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente – F.B.V.C., representada por sua genitora Orineude Vieira Clementino.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Edson Martins Costa.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Execução de Alimentos proposta por F.B.V.C., representada por sua genitora Orineude Vieira Clementino em desfavor de Edson Martins Costa, (...) Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida, referente à obrigação alimentar vencida, declaro extinto o processo com resolução do mérito com fulcro no artigo 794, I do CPC. (...). Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.” Tocantinópolis/TO, 19 de novembro de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0001209-17.2014.827.2740 Chave: 341273117114. Ação: Guarda c/c Pedido Liminar

Requerente – Maria Paixão Gomes Ribeiro.

Requerida – Maria Pereira de Sousa.

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. MARIA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, INTIMANDO-A para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei 8.069/90), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de GUARDA C/C LIMINAR, acima epigrafada, bem como a designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 14/08/2014, às 15h40min. Tocantinópolis-TO, 22 de maio de 2014. **Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.**

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: “Que a Requerente é avó paterna da infante KEDMA DE SOUSA CONCEIÇÃO, nascida aos 27/11/2009. Que a criança está sob sua guarda de fato desde 10 de março de 2014, na oportunidade em que houve a separação de fato do casal, onde a mãe foi embora sem deixar o endereço e deixou a criança com a avó paterna, ora requerente. Que o requerente pretende ter a guarda judicial da menor para colocá-la como sua dependente, para poder representá-la legalmente para todos os atos burocráticos da vida civil, especialmente perante órgãos públicos, inclusive para o zelo de sua saúde e educação.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0008.8066-1 (657/2007)

Requerente: SILVANA FEITOSA DE PAULA E OUTROS

Advogado(a): SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO OAB/TO 409

DESPACHO: “Intime-se os requerentes, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar contas acerca do Alvará recebido às fls. 59v, sob as penas da Lei. Cumpra-se, Tocantinópolis, 26 de Fevereiro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0003.3717-6 (283/2011) – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. C. O. e outra, rep. por sua mãe EDINALVA DA SILVA OLIMPIO

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CARLOS ALBERTO SILVA OLIMPIO

Advogado(a): Dra. DALILA ROCHA DOS SANTOS

SENTENÇA: “(...) Em consequência, **DECLARO EXTINTO** o presente processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Tocantinópolis, 10 de Fevereiro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2012.0001.4318-3 (185/2012) – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: FERNANDA LOPES DA SILVA

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: VITAL DE AZEVEDO PEREIRA

Advogado(a): Dra. DIVINA CLEUSA DE ARAÚJO OAB/PA 16255-A

SENTENÇA: “(...) Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida referente a obrigação alimentar vencida, DECLARO EXTINTO o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. Tocantinópolis, 30 de Outubro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2011.0003.8845-5 (311/2011) – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente – MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS

Advogado(a): Dr. MARCELO REZENDE QUEIRÓZ SANTOS OAB/TO 2059

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO, o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis, 19 de Março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**AUTOS: 2010.0004.8460-0 (320/2010) – AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

Requerente – ROSANIA DA SILVA SANTANA

Advogado(a): Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO OAB/TO -2.460

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO, o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis, 13 de fevereiro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: EXECUÇÃO nº 2006.0007.1300-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: LEBAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO: DR. RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB/TO 4094 DRA. ADRIANE PEDROSO BENTO CARNEIRO OAB/GO 28089

REQUERIDO: SUPERMERCADO DO POVO LTDA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000021-73.2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 10 de Junho de 2014.

AUTOS: ADOÇÃO nº 2008.0005.8396-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MANEOL RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

REQUERIDA: LUCILEIA DE MORAIS SILVA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000042-78.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 10 de Junho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS A EXECUÇÃO nº 2007.0004.7125-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: DR. ANDREY DE SOUSA PEREIRA OAB/TO 4275
EMBARGADO: PAULO SERGIO TORRES GOMES
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000061-21.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 10 de Junho de 2014.

AUTOS: EXECUÇÃO nº 2010.0012.6013-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENT: BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/GO 8190
REQUERIDA: SAULA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: DR. ADONIAS PEREIRA BARROS OAB/GO 16.715

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000115-45.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 10 de Junho de 2014.

AUTOS: INDENIZAÇÃO PODE DANOS MORAIS nº 2010.0000.9132-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: M.R.B.C(REP.POR FRANCISCO BANDEIRA CANTUARIA
ADVOGADO: DR. SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TOL3411-A DRA. LUCIANA VENTURA OAB/TO 3698-A
REQUERIDO: PEDRO IRAM PEREIRA DO ESPIRITO SANTOS
ADVOGADO: DR. MARCOS AURELIO BARROS AYRES OAB/TO 3691-B
REQUERIDO: FRANCIVALDO SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000087-14.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

AUTOS: PREVIDENCIARIO nº 2009.0005.9455-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: ROSALINA TORRES MACEDO
ADVOGADO: DR. RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124.961
REQUERIDO: I.N.SS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000049-36.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS A EXECUÇÃO nº 2007.0004.7115-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
EMBARGANTE: FRANCISCO CASTRO ARAUJO
ADVOGADO: DR. LEONARDO DE CASTRO VOLPE OAB/TO 5.007-A
EMBARGADO: BB.FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO
ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000060-36.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA nº 2010.0000.9164-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: ANA MARIA GOMES FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335
REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000085-44.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA nº 2011.0003.6850-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES JORGE
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A
REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000114-60.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL nº 2010.0005.0985-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
EXEQUENTE: ANATEL
ADVOGADO: PROCURADORA: MARISTELA MENEZES PLESSIM
EXECUTADO: CICERO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000086-29.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

AUTOS: REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº 2009.0010.4154-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: WILSON GERALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR JANDIR MALISKI (REP. POR RAIMUNDO DE SILA FILHO E DEUSDETH F. MIRANDA

ADVOGADO: DRA. JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SNATOS OAB/TO 4930-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000069-90.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184, de 9 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 6ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 5 de junho de 2014, bem como o contido no processo administrativo nº 14.0.000092686-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Juiz Gilson Coelho Valadares, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas, para substituir o Desembargador Marco Villas Boas no período de 17 de junho a 18 de julho de 2014, em razão do gozo de suas férias e afastamento autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 185, de 9 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Edital nº 26012, publicado no Diário da Justiça nº 3285, de 11 de fevereiro de 2014, e o contido no Processo SEI nº 14.0.000023421-5;

RESOLVE:

Art. 1º Titularizar a Juíza Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, na Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 187, de 9 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Heloíza Simoni Rosa Tavares Vieira, para o cargo de provimento em comissão de Arquiteta.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 1920, de 06 de junho de 2014.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000091919-6;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Baldur Rocha Giovannini, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de agosto de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1922, de 06 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000100517-1;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 2 de junho e 1º de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1933, de 09 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 18 de 9 de novembro de 2011, deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - Copesi;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 13.0.000026816-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – Copesi, composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador Moura Filho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - Desembargador Eurípedes Lamounier;

III - Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Juiz de Direito;

IV - Adonias Barbosa da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

V - Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito;

VI - Tenente-Coronel QOPM Henrique de Souza Lima Júnior, Assessor Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1938, de 09 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000102979-8;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Gerson Fernandes Azevedo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1948, de 09 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000105792-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 1948/2014-GAPRE

MAIO 2014							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
150760	ADRIANA SANTANA SALES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	14/5/2014
168144	AGENOR DINIZ LOPES FILHO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	20/5/2014
111479	ALDENI PEREIRA VALADARES	Escrivão Judicial	B	8	B	9	28/5/2014
236745	ALESSANDRO MARANHÃO NOLETO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	19/5/2014
235160	AMANDA SANTA CRUZ MELO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	14/5/2014
236451	ANNA PAULA ARRUDA MEDEIRO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	24/5/2014
236549	ANTONIO GARCIA BARROSO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	24/5/2014
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	22/5/2014
271842	BRENTON VIEIRA CRISPIM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	4/5/2014
206561	CARLA FERREIRA LIMA	Oficial de Justiça/Avaliador de 2ª Inst.	B	8	B	9	24/5/2014
272741	CARLA REGINA NUNES SANTOS REIS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	19/5/2014
239736	CARLOS SOARES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	26/5/2014
118654	CILENE ASSUNÇÃO VIEIRA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	24/5/2014
167245	CLAUDIO DE SOUZA RABELO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	5/5/2014
199129	CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	17/5/2014
167147	CYNTHIA VALERIA CONCEIÇÃO AIRES	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	4/5/2014
352587	DAIANA TAISE PAGLIARINI	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	26/5/2014
237938	DANIELLA DE LIMA LEDA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	28/5/2014
352582	DANIELA FONSECA CAVALCANTE	Escrivão Judicial	A	2	A	3	31/5/2014
162750	DANIELLA LIMA NEGRY	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	18/5/2014
168438	DEUZAMAR AIRES FERNANDES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	10/5/2014
235944	DIEGO GONÇALVES SANTANA BORGES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	18/5/2014

							4
161361	ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDONÇA BRITO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	13	C	14	16/5/2014
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	22/5/2014
168536	EVA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	18/5/2014
236843	EVA PORTUGAL DE SOUSA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	27/5/2014
236255	FELIPE PASSOS VALENTE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	24/5/2014
250069	GENECI PERPETUA SANTOS ALMEIDA	Escrivão Judicial	C	14	C	15	8/5/2014
239344	HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	26/5/2014
273052	HUGO PINTO CORREA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	30/5/2014
239344	HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	26/5/2014
171161	IDERLAN GLORIA AZEVEDO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	27/5/2014
245646	JABEIS DE SOUSA MIRANDA	Escrivão Judicial	B	6	B	7	17/5/2014
273150	JEAN ALVES GUIMARAES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	22/5/2014
191251	JOYCE MARTINS ALVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	29/5/2014
227354	JOAO ZACCARIOTTI WALCACER	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	17/5/2014
208359	JESIMAR COSTA SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 2ª Inst.	B	6	B	7	3/5/2014
352585	JOSELEYA BARBOSA SALES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	25/5/2014
199521	JULIENE LEMES PEDREIRA MAYA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	28/5/2014
352584	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	25/5/2014
236059	MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	24/5/2014
201576	LEONARDO DE FREITAS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	18/5/2014
235258	LEONARDO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	15/5/2014
235748	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	17/5/2014
168732	LINDAIVA SOARES DE REZENDE	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	17/5/2014
236353	LUZANIR CARVALHO GONÇALVES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	25/5/2014
182938	MARIA CRISTINA FRANCO BORGES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	20/5/2014
187041	MARIA VERA DE LIMA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	18/5/2014
217064	MAURO LEONARDO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	15/5/2014
243456	MEIRIVANY ROCHA NEPOMUCENO COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	28/5/2014
82061	NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE	Escrivão Judicial	C	11	C	12	31/5/2014
168830	NILVA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	12/5/2014

207362	ORION MILHOMEN RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	19/5/2014
225850	PAULO ERNANY MARTINS TAVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	19/5/2014
151953	PETRONIO COELHO LEMES	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	13/5/2014
199815	RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	9/5/2014
240759	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - As. Técnico	B	8	B	9	31/5/2014
240171	RAQUEL MENDES ARANTES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	19/5/2014
237742	REGIMARIO SOARES CORADO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	27/5/2014
226553	REMO COSTA E ROSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	22/5/2014
168928	RODRIGO JOSE MALTA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Motorista	C	13	C	14	17/5/2014
199913	ROSANA CARDOSO MAIA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	14/5/2014
171259	ROSETE DE FARIAS MEIRELES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	31/5/2014
199325	RUTO CESAR MOREIRA COSTA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	22/5/2014
196530	SHEILA SILVA DO NASCIMENTO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	14/5/2014
167637	SILVANEIDE MARIA TAVARES	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	3/5/2014
243652	SINARA CRISTINA DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	31/5/2014
124760	SORAYA VIEIRA CUSTODIO NEVES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	18/5/2014
237056	TATIARA RODRIGUES LOPES	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	28/5/2014
186632	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	5/5/2014
120870	VALDIVIA BRITO ARAUJO	Escrivão Judicial	C	11	C	12	9/5/2014
198622	WALLSON BRITO DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	9/5/2014
239540	WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	24/5/2014

PORTARIA Nº 1949, de 09 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo sei nº 14.0.000105792-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 1949/2014-GAPRE**

MAIO 2014							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Class e	Padrão	Class e	Padrão	
209846	ANA SOARES DE SOUZA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	14/5/2014
211670	ANTONIO JOSE DA COSTA ARAUJO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	23/5/2014
284633	FREDSON DA SILVA MESESES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst	A	5	B	6	8/5/2014
285042	MARIANGELA GRANER PINHEIRO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	5	B	6	10/5/2014
211866	SILMARA SOUSA CRUZ MOTA	Escrivão Judicial	B	10	C	11	16/5/2014

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Edital

EDITAL Nº 26/2014/CGJUS/TO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO EXTRAJUDICIAL DE COMPENSAÇÃO DA GRATUIDADE DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - FUNCIVIL.

O Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**, Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei 2.828/2014 (Lei de Emolumentos), que alterou o art. 4º-A da Lei 2.011/2008 (Lei do FUNCIVIL), **CONVOCA**, por meio do presente edital, os seguintes nomes para tomar posse como membros do Conselho Gestor do Fundo Extrajudicial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL:

William de Moraes Gois – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA;
Ney Querido – ANOREG;
Emilia Acácio Luz – ANOREG;
Cláudio Ferreira Allen Júnior – INOREG;
Diógenes Nunes Rézio – INOREG.

A sessão de posse será realizada na sede deste Órgão Censório, às 10 horas, do dia 16 de junho de 2014.

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**
Vice-Corregedor da Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 1797/2014 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 29 de maio de 2014

O DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, matrícula nº. 41766, para substituir a servidora **GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS**, matrícula nº. 352163, Coordenadora de Apoio desta CGJUS, em seus períodos de férias regulamentares entre 23/6/2014 a 7/7/2014 e 11/7/2014 a 25/7/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Vice-Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 1791/2014 - CGJUS, de 29 de maio de 2014

O DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 389/2013 – CGJUS/DNPJACGJUS, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3097/2014, de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de servidores da Corregedoria-Geral da Justiça para gerenciarem os sistemas BACEN JUD, CCS e RENAJUD;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 389/2013 – CGJUS/DNPJACGJUS, de 24 de abril de 2013, que designa servidores da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins para atuarem como Masters dos Sistemas BACEN JUD, CCS e RENAJUD, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar os servidores da Corregedoria abaixo relacionados como Masters dos Sistemas BACEN JUD, CCS e RENAJUD:

Graziely Nunes Barbosa, matrícula nº 352163;

Maria Augusta Bolentini Camelo nº 41766;

Rainor Santana da Cunha, matrícula nº 74353;

Viviane Bueno da Silva Borges, matrícula nº 352747.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Desembargador Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Vice-Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 1895/2014 - CGJUS/ASJCGJUS, de 04 de junho de 2014.

Indica os nomes dos representantes da Corregedoria-Geral da Justiça para a nova composição do Conselho Gestor do Fundo Extrajudicial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL, conforme determina a Lei nº 2.828/2014.

O Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**, Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 23 da Lei 2.828/2014 (Lei de Emolumentos), que alterou o art. 4º-A da Lei 2.011/2008 (Lei do FUNCIVIL);

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins indicar um membro e um suplente para composição do Conselho Gestor do Funcivil;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os seguintes nomes para compor o novo Conselho Gestor do FUNCIVIL, como representantes da Corregedoria-Geral da Justiça:

William de Moraes Gois – Titular;
Rainor Santana da Cunha – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**
Vice-Corregedor da Justiça

Provimento

PROVIMENTO Nº 03/2014/CGJUS/TO.

Regulamenta a alimentação do Banco Nacional de Mandados de Prisão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Vice-Corregedor da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de disciplina, fiscalização e orientação administrativa com atribuição em todo o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, através da Resolução nº 137 do Conselho Nacional de Justiça e a necessidade de sistematização, unificação e atualização das normas relativas à alimentação do Banco pelas unidades judiciárias com competência penal deste Estado;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho do Banco Nacional de Mandados de Prisão, instituído através da Portaria Conjunta nº 401/2011, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e desta Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. As unidades judiciárias com competência penal do Estado do Tocantins deverão alimentar o BNMP, fazendo nele inserir os mandados de prisão que aguardam cumprimento.

§ 1º. Previamente à inserção dos mandados, os juízes dessas unidades deverão rever os decretos prisionais correspondentes, para verificar a possibilidade de revogação ou aplicação de medida cautelar alternativa à prisão.

§ 2º. Caso o decreto seja mantido, deverá ser elaborado o cálculo da prescrição da punibilidade do acusado ou apenado, considerando-se a pena abstrata ou concretamente aplicada, respectivamente, para que seja informada a data de validade do mandado.

Art. 2º. A inserção dos mandados no BNMP será feita através do e-proc/TJTO, no módulo Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, devendo o usuário responsável pelo cadastramento cumprir os seguintes procedimentos:

- I. após o ingresso no módulo referido, clicar em *novo*;
- II. informar o número do processo em que o mandado foi expedido, mesmo que se trate de autos físicos (neste caso, o sistema gerará um número de mandado eletrônico);
- III. preencher todos os dados solicitados, observando-se o que se segue:
 - a) no campo *classe processual*, informar se o mandado foi expedido em auto de prisão em flagrante, inquérito policial, ação penal ou execução penal;
 - b) no *assunto*, informar a tipificação do fato principal atribuído ao acusado ou apenado;
 - c) se a *data do delito* for incerta ou se forem vários os fatos, informar a data mais aproximada;
 - d) no campo *validade do mandado*, informar a data em que ocorrerá a prescrição;
 - e) o campo *nº do processo mandado antigo* pode ser deixado em branco, se não houver informação;
 - f) não sendo o caso de condenação, preencher o campo *pena imposta* com *00* (dois zeros);
 - g) se a pessoa não tiver *alcunha*, preencher o campo com *não declarado* ou *não informado*;
 - h) os campos relativos às *características físicas* podem ser deixados em branco, se não houver informações;
 - i) o campo *data de nascimento* pode ser preenchido com 01/01/1900, se a informação não for conhecida;

- j) não havendo documento conhecido, selecionar no *tipo documento* com *título de eleitor* e preencher o campo *nº de identificação* com 0000 (quatro zeros);
- k) nos campos relativos ao endereço e à filiação, informar *não declarado* ou *não informado*, se os dados correspondentes forem desconhecidos;
- l) o campo *observação* pode ser deixado em branco, se não houver o que informar;
- m) o *prazo da prisão* deve ser informado no caso de prisão temporária, se não houver pode ser preenchido com 00 (dois zeros);
- n) na *síntese da decisão*, transcrever o decreto prisional, na íntegra ou a parte mais relevante;
- o) por fim, clicar em *salvar*.

Art. 3º. Havendo cumprimento do mandado ou revogação do decreto prisional, as informações devem ser imediatamente registradas no BNMP, no mesmo módulo.

Parágrafo único. Para cadastrar qualquer das situações previstas no *caput* deste artigo, o usuário deverá *consultar* o mandado pretendido e clicar na opção *alterar situação mandado*, em seguida, selecionar a opção desejada e *salvar*.

Art. 4º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 22 de maio de 2014.

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**
Vice-Corregedor da Justiça

PROVIMENTO Nº 02/2014 /CGJUS/TO.

Estabelece, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a obrigatoriedade de prestação de dados estatísticos à Corregedoria-Geral da Justiça, e dá outras providências.

O **VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins; e no artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a existência das Metas Nacionais estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), bem como o preenchimento mensal do Mapa Estatístico no Sistema de Estatística da CGJUS;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar, da melhor forma possível, os trabalhos judiciais e cartorários, visando ao efetivo e integral cumprimento das referidas metas e ao controle de dados estatísticos;

CONSIDERANDO que o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ e das Metas da ENASP é prioridade absoluta para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 106 do CNJ, o alinhamento com as Metas do Poder Judiciário constitui critério objetivo para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os Juízes titulares ou aqueles que estejam respondendo pelas Comarcas/Varas do Estado do Tocantins obrigados a informar à Corregedoria-Geral da Justiça, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, por meio do Sistema de Metas da CGJUS/TO, os dados referentes às Metas Nacionais do CNJ e às Metas da ENASP.

Art. 2º. A prestação intempestiva ou incorreta de informações no Sistema de Metas ou Sistema de Estatística da CGJUS/TO ensejará responsabilidade funcional do Magistrado Titular ou daquele que esteja respondendo pela Comarca/Vara, bem como do respectivo Escrivão Judicial.

Art. 3º. A responsabilidade funcional pelas informações a que se refere este provimento será apurada em Processo Administrativo Disciplinar, iniciado logo após a confirmação do atraso injustificado na prestação das informações.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogado o Provimento de nº 08/2013 – CGJUS/TO. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**
Vice-Corregedor da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1937/2014 - PRESIDÊNCIA-DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7927/2014, resolve **retificar** a Portaria 1914/2014-DIGER, Publicada no DJ 3359, de 06/06/2014, **para onde se lê:** por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Lizarda/TO, no período de 16 a 17/06/2014, com a finalidade de vistoria técnica, **leia-se:** por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Xambioá/TO, no período de 16 a 17/06/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1941/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7949/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Diápolis/TO à Almas/TO, no dia 09/06/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, fiscalização administrativa e demais atos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1942/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7946/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 05/06/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, fiscalização administrativa, despachos e demais atos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1943/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7948/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Carrasco Bonito/TO - Distrito de Augustinópolis, no período de 26 a 27/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral nas serventias extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 22,39 (vinte e dois reais e trinta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1944/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7947/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Esperantina/TO - Distrito de Augustinópolis, no período de 24 a 25/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral nas serventias extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 60,46 (sessenta reais e quarenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1945/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7945/2014, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524** e **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus

deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Miranorte/TO, no dia 06/06/2014, com a finalidade de retorno para finalização dos serviços de manutenção de elétrica e refrigeração.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1946/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7932/2014, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Paraiso, Formoso do Araguaia, Araguaçu e Gurupi/TO, no período de 09 a 14/06/2014, com a finalidade de entregar e instalar equipamentos de informática, conforme os SEI's: 14.0.000098537-7, 14.0.000010152-5, 13.0.000047185-7, 14.0.000088343-4, 13.0.000128051-6, 13.0.000147163-0, 13.0.000158280-6 e 14.0.000078816-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1947/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7933/2014, resolve conceder aos servidores **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte - Daj5, Matrícula 292635 e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Araguacema, Pedro Afonso, Itacajá, Guaraí, Colméia e Colinas do Tocantins/TO, no período de 09 a 14/06/2014, com a finalidade de entregar e instalar equipamentos de informática, conforme SEI's: 13.0.000195952-7, 14.0.000097014-4, 14.0.000020331-0, 14.0.000019906-1, 14.0.000048318-5, 14.0.00019383-7, 13.0.000176772-5, 14.0.000044261-6 e 14.0.000061827-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1950/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7944/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290641**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Filadélfia/TO à Palmeirante/TO - Distrito de Filadélfia, no dia 05/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nas Serventias Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 101,51 (cento e um reais e cinquenta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1952/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7952/2014, resolve conceder aos servidores **Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758 e Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352149**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 10 a 11/06/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos a Presidente TJ/TO, em compromissos institucionais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000102212-6

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 35/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

CONTRATO Nº 91/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Bernardinetti & Bernardinetti Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal) via UMT – Unidade Móvel de Transmissão Banda C, destinado a atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de UP Link Banda C via UMT - Unidade Móvel de Transmissão com transmissor HPA de 200 Watts de potência ou superior com técnico responsável pela operação.	Und	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2014.

Errata

ERRATA

No extrato do Contrato nº. 93/2014 – publicado no Ano XXVI - Diário da Justiça nº. 3360 - PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 09 de JUNHO de 2014, página 73, **onde se lê:** “DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2014.” **LEIA-SE:** “DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2014”.

ESMAT

Retificação

ATA DO WORKSHOP – INTERFACES ENTRE O SISTEMA JUDICIÁRIO E OS DIREITOS INDÍGENAS

O Poder Judiciário do Tocantins, Defensoria Pública do Tocantins, Ministério Público do Tocantins, Polícia Judiciária do Estado do Tocantins, Polícia Federal, Procuradoria Federal Especializada da Funai, Fundação Nacional do Índio e Lideranças Indígenas empreenderão esforços na efetivação dos direitos dos povos indígenas mediante as seguintes ações:

1º Enunciado

A Defensoria Pública e o Ministério Público empreenderão ações de atendimento ao público indígena, especialmente com apoio dos líderes das comunidades indígenas.

2º Enunciado

O Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Polícia Judiciária do Estado do Tocantins, Polícia Judiciária do Estado do Tocantins, Polícia Federal e Fundação Nacional do Índio empreenderão esforços em realizar mutirões de ações judiciais envolvendo indígenas.

3º Enunciado

O Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Polícia Judiciária do Estado do Tocantins, Polícia Federal e Fundação Nacional do Índio empreenderão esforços em realizar “*Juizados Itinerantes*” nas comunidades indígenas para efetivação dos direitos de cidadania dos povos indígenas.

4º Enunciado

Os atos judiciais de citação, notificação, intimação etc. serão realizados por Oficiais de Justiça em comunidades indígenas em regime de mutirão, e, quando necessário, com auxílio da Fundação Nacional do Índio, Polícia Judiciária do Estado do Tocantins e/ou Polícia Federal. No cumprimento desses atos, o primeiro contato dos agentes públicos será com os líderes das comunidades indígenas.

5º Enunciado

O Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, em processos judiciais, cíveis ou criminais, partirão sempre de uma análise contextualizada dos fatos do processo, de modo a compatibilizar as práticas e costumes indígenas com as normas da ordem jurídica vigente, ressaltando sempre a prevalência dos direitos humanos conforme dispõe o art. 9º da Convenção 169 da OIT.

6º Enunciado

Os líderes das comunidades indígenas e a Fundação Nacional do Índio atuarão como interlocutores dos indígenas no Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, priorizando o contato direto mediante recursos tecnológicos, como telefones celulares, e-mails, redes sociais etc.

7º Enunciado

O intercâmbio de boas práticas alcançadas nesse plano de ação é de suma importância para solucionar problemas semelhantes em regiões fronteiriças, assim como em outras unidades da federação, razão pela qual elas serão disseminadas aos demais órgãos do Sistema de Justiça do Brasil.

8º Enunciado

O plano de ação formatado neste *Workshop* não exclui outras ações que possam ser empreendidas por magistrados, promotores e defensores, assim como pela Funai, Polícia Judiciária do Tocantins e Polícia Federal.

9º Enunciado

Os presentes recomendam a realização de um novo *Workshop* para discussão de questões políticas indigenistas, especialmente no que tange ao direito dos povos indígenas ao desenvolvimento social, cultural e econômico.

10º Enunciado

Os presentes reconhecem a necessidade de dotar as estruturas do Sistema de Justiça e da Fundação Nacional do Índio de profissionais capacitados para produção de laudos antropológicos em processos envolvendo questões indígenas.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito

ALVÁRO MANZANO
Procurador da República

LUCIANO CESAR CASAROTI
Promotor de Justiça de Xambioá

THAISSON AMARAL MONTEIRO
Defensor Público do Tocantins

ALMIR CLEMENTINO SOARES
Delegado de Polícia Federal

LEANDRO SANTOS DA GUARDA
Procurador Federal

LUSMAR SOARES FILHO
Procurador Federal

RAIMUNDA BRASIL LEÃO COSTA MAKUXI
Funai de Palmas

MARIA DAS GRAÇAS MÉDICI DA COSTA
Funai de Palmas

MEIRIAM SILVA MONTEIRO LEITE
Funai de Palmas

ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ
Vice-Presidente da União dos Estudantes Indígenas do Estado do Tocantins (UNEIT)

ALVÁRO DIAS PEREIRA
Funai/CTL de Gurupi

KOHALUE KARAJÁ
Funai/CTL, de São Félix do Araguaia-MT

HERLY ÁGNES TORRES
Funai/CTL, de Carolina-MA

SILIVAN KARAJÁ AMORIM
Funai/CTL-Araguaina-TO

MARCUS VINICIUS ANISZEWSKI E SILVA
Funai – Chefe da Divisão Técnica CR Tocantins

PAULO KUMARÉ KARAJÁ
Cacique da Aldeia Xambioá

GILBERTO GOMES DA SILVA XERENTE
Vice Cacique da Aldeia Cachoeirinha

KAOREWYGI REGINALDO TAPIRAPÉ
Liderança da Comunidade Tapirapé

DANIEL COXINI KARAJÁ
Liderança da Aldeia Fontoura

CARLOS KOBOI KARAJÁ
Liderança da Aldeia Macaúba

IDJAWALA ROSA KARAJÁ
Vice-Cacique da Aldeia Txuiri

PAULO CARLOS SSUMEKWA XERENTE
Funai/CTL, de Tocantina-TO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br